

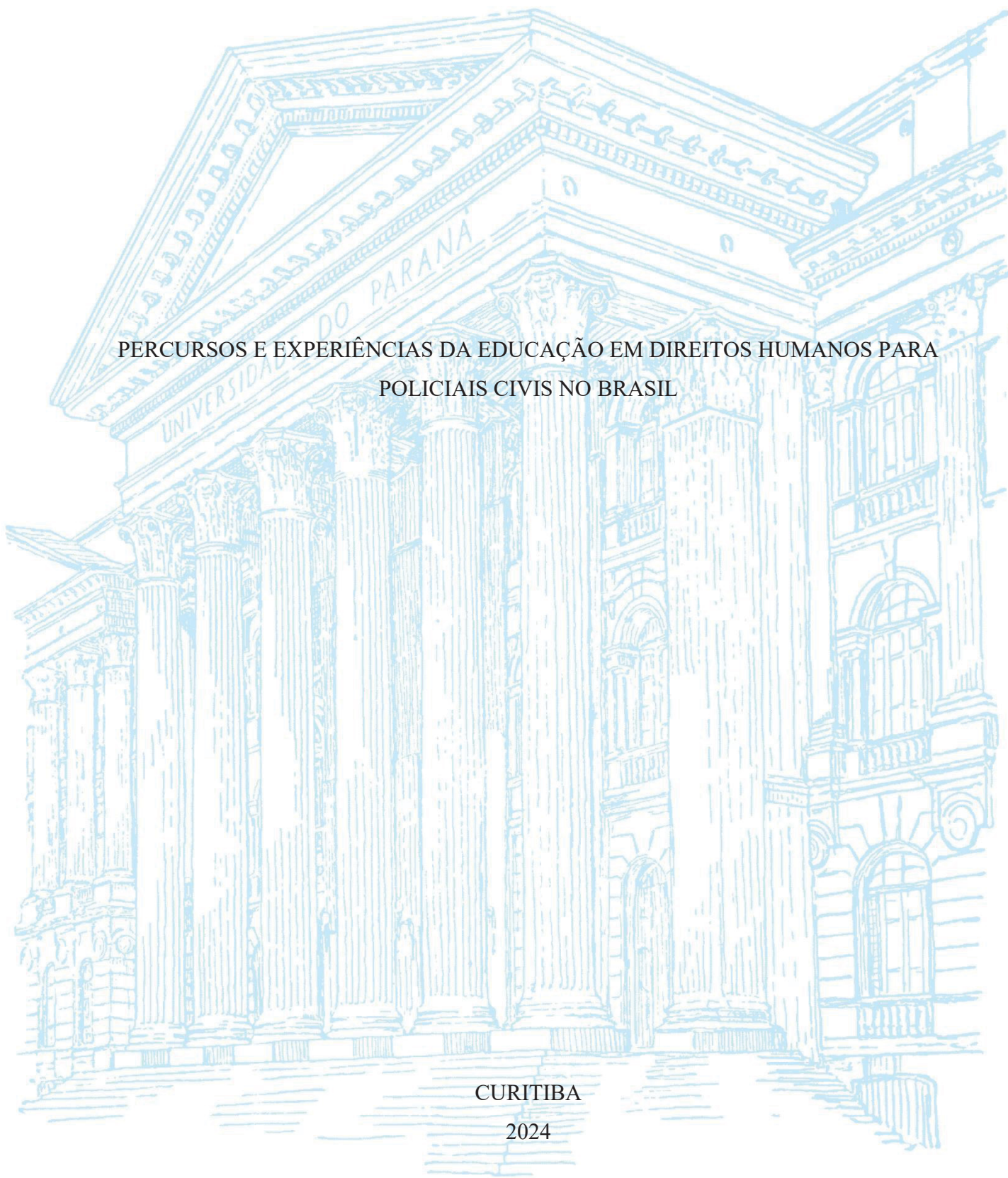
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ALINE DE OLIVEIRA

PERCURSOS E EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA
POLICIAIS CIVIS NO BRASIL

CURITIBA

2024



ALINE DE OLIVEIRA

PERCURSOS E EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA
POLICIAIS CIVIS NO BRASIL

Dissertação apresentada como requisito parcial à
obtenção do título de Mestra, ao Curso de Pós-Graduação
em Sociologia, do Setor de Ciências Humanas da
Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. José Antônio Peres Gediel

CURITIBA

2024

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Oliveira, Aline de
Percurso e experiências da educação em Direitos Humanos
para policiais civis no Brasil. / Aline de Oliveira. – Curitiba, 2024.
1 recurso on-line : PDF.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná,
Setor de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em
Sociologia em Rede Nacional.
Orientador: Prof. Dr José Antônio Peres Gediel.

1. Segurança pública. 2. Policiais civis. 3. Direitos humanos.
I. Gediel, José Antônio Peres, 1953- II. Universidade Federal do
Paraná. Programa de Pós-Graduação em Sociologia em Rede
Nacional. III. Título.

Bibliotecária: Fernanda Emanóela Nogueira Dias CRB-9/1607

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação SOCIOLOGIA da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **ALINE DE OLIVEIRA** intitulada: **PERCURSOS E EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS CIVIS NO BRASIL**, sob orientação do Prof. Dr. JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua aprovação no rito de defesa.

A outorga do título de mestra está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

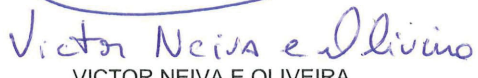
CURITIBA, 20 de Setembro de 2024.



JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL
Presidente da Banca Examinadora



DANILO ARNAUT SARAIVA
Avaliador Externo (PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ)



VICTOR NEIVA E OLIVEIRA
Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Dedicado ao meu pai Edison (*in memoriam*), assim como
sempre serão dedicadas quaisquer conquistas desta
minha vida, que se consolidam, especialmente, por terem
sido asseguradas por ele.

AGRADECIMENTOS

Ao final de um ciclo, há sempre muito a refletir sobre o caminho percorrido. O que se fez das oportunidades surgidas e o quanto elas agregaram para o que hoje se vivencia? De toda a experiência, o que fica para a edificação de novos projetos? Certo é que não existiriam reflexões para realizar se durante o trajeto não fosse possível encontrar suporte de outras pessoas, tão fundamentais para a conclusão de uma jornada.

Meus mais profundos agradecimentos para que esta pesquisa tenha sido concluída vão aos meus pais, os quais, mesmo diante de muita simplicidade, tiveram como objetivo de vida me proporcionar educação da melhor maneira que encontraram.

Agradeço imensamente ao Professor Dr. Aknaton Toczec de Souza, meu pilar ao ingresso na vida acadêmica, e que me direcionou para ter me tornado discente do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGSOCIO, da Universidade Federal do Paraná. Aliás, ao PPGSOCIO tenho muito a agradecer, desde meus colegas de sala de aula e de grupos de pesquisa, aos docentes e, sem dúvidas, ao Katiano e à Luciane, extremamente competentes e solícitos a cada demanda surgida junto à Secretaria.

Ao meu Professor Orientador, Dr. José Antônio Peres Gediel, cujo encontro somente se deu na metade de todo o percurso da pós-graduação, mas que foi primordial para minha chegada ao destino final, devo meus mais sinceros agradecimentos. Com seus ensinamentos, pude compreender o verdadeiro significado de orientação docente, repleta de predicados, pois não faltou dedicação, preocupação, afeição e amizade.

Devo meus agradecimentos, também, ao meu colega de pós e amigo Vyctor Hugo Guaita Grotti, que me estendeu sua mão amiga desde meados do processo seletivo de ingresso ao Mestrado, e vem dando apoio até então, incentivando nos momentos mais difíceis do trajeto.

Por fim, meus agradecimentos à Sociologia, que vem revolucionando minha trajetória, trazendo a certeza de que, depois de tantos anos na busca de um sentido à vida, enfim, encontrei um rumo que me engrandece em amplos sentidos. Tornou-se mais leve, mais brando compreender mais da sociedade e dos indivíduos que nela vivem, com os conhecimentos que a Sociologia proporciona. Que dela eu possa extrair o máximo, com a oportunidade de lecionar e auxiliar outras pessoas que estão também na busca de um sentido através das mais variadas teorias sociológicas.

“[...] a sociologia liberta libertando da ilusão de liberdade.”

Pierre Bourdieu

RESUMO

A presente pesquisa aborda o tratamento que vem sendo dado à educação em Direitos Humanos para a formação de policiais civis de estados da federação brasileira, com ênfase em experiência docente obtida com os cursos de formação técnico-profissional realizados pela Polícia Civil do estado do Paraná nos anos de 2022 e 2023. Disso, houve o desafio de realizar uma análise da posição que a educação em Direitos Humanos vem ocupando nas grades curriculares dos cursos de formação, e qual é a sua contribuição para a profissionalização dos serviços públicos policiais. Para tanto, a pesquisa utilizou de grades curriculares como material empírico para a realização de uma leitura crítica com bases teóricas antes explicitadas, adotando, portanto, método misto qualitativo e quantitativo. Os dados quantitativos coletados foram analisados e posteriormente distribuídos em tabelas e gráficos, sendo contextualizados com revisão de literatura, além de observação participante consubstanciada em vivência desta autora como policial civil e docente da disciplina de “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, na Escola Superior de Polícia Civil do Paraná. Constatou-se do todo obtido que, a posição ocupada para a educação em Direitos Humanos que visa a formação de policiais civis, conforme os dados da Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas de Profissionais da Segurança Pública, além de outras diretrizes e das grades curriculares dos cursos de formação das polícias civis de Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Paraná, é insatisfatória. Isso se deve à construção histórico-social da polícia no Brasil, ancorada fortemente pelo patriarcalismo, pela arbitrariedade, pelo patrimonialismo e pelo machismo presentes desde sempre em nossa cultura, que repelem o interesse do conhecimento autêntico de Direitos Humanos. Esses elementos constituídos pelo poder dominante e reproduzidos com a estrutura social, foram e vem sendo instituídos à cultura e ao campo repressivo classista hegemônico policial, capazes de transitar ao *habitus* do profissional de segurança pública. Evidenciou-se que há ainda muito a se fazer para que os policiais em formação inicial e continuada compreendam seus papéis de aplicadores de direitos humanos, inerentes a todo e qualquer cidadão, entretanto, há uma boa perspectiva de que parte dos alunos recém saídos das escolas de polícia possua um olhar mais acurado à dignidade da pessoa humana e possua maior interesse de aprendizado à temática, se disponibilizada devidamente pelo Estado.

Palavras-chave: Segurança Pública. Policiais civis. Direitos humanos.

ABSTRACT

This research addresses the treatment that has been given to human rights education in the training of civil police officers in the states of the Brazilian federation, with an emphasis on the teaching experience obtained from the technical-professional training courses held by the Civil Police of the state of Paraná in the years 2022 and 2023. From this, there was the challenge of carrying out an analysis of the position that human rights education has been occupying in the curricula of training courses, and what its contribution is to the professionalization of police public services. To this end, the research used curricula as empirical material for a critical reading based on the theoretical foundations explained above, thus adopting a mixed qualitative and quantitative method. The quantitative data collected was analyzed and then distributed in tables and graphs, and contextualized with a literature review, as well as participant observation based on the author's experience as a civil police officer and teacher of the subject "Philosophy of Human Rights Applied to Police Practice" at the Paraná Higher Civil Police School. The results show that the position occupied by human rights education in the training of civil police officers, according to data from the National Curriculum Matrix for Training Public Security Professionals, as well as other guidelines and the curricula of civil police training courses in Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul and Paraná, is unsatisfactory. This is due to the historical and social construction of the police in Brazil, strongly anchored by patriarchy, arbitrariness, patrimonialism and machismo, which have always been present in our culture and which repel interest in authentic knowledge of human rights. These elements, constituted by the dominant power and reproduced in the social structure, have been and continue to be instituted in the culture and in the hegemonic class repressive field of the police, capable of transiting into the habitus of public security professionals. It is clear that there is still a lot to be done to ensure that police officers undergoing initial and continuing training understand their roles as enforcers of human rights, which are inherent to each and every citizen. However, there is a good prospect that some of the students coming out of police schools will have a more accurate view of the dignity of the human person and will be more interested in learning about the subject, if it is made available by the state.

Keywords: Public security. Civil police. Human rights.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 -	Matriz Curricular da Polícia Civil do Estado de Goiás	45
FIGURA 2 -	Conceitos de grupos vulneráveis e minorias	100

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 -	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas na Matriz Curricular Nacional	41
GRÁFICO 2 -	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas na Matriz Curricular da Polícia Civil do Estado de Goiás	48
GRÁFICO 3 -	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso	52
GRÁFICO 4 -	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas no Curso de Formação da Polícia Civil da Paraíba	56
GRÁFICO 5 -	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.....	59
GRÁFICO 6 -	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas no Projeto Político-Pedagógico da ACADEPOL da Polícia Civil do Rio Grande do Sul	63
GRÁFICO 7 -	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná em 2022 – Gráfico 1	74
GRÁFICO 8 –	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná em 2022 – Gráfico 2.....	75
GRÁFICO 9 -	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná em 2023 – Gráfico 1	81
GRÁFICO 10 -	Total de horas aula e disciplinas de Direitos Humanos propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná em 2023 – Gráfico 2.....	82

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 -	Disciplinas e cargas horárias propostas com a Matriz Curricular Nacional para a formação de Policiais Civis e Policiais Militares.....	39
TABELA 2 -	As cinco disciplinas com maior carga horária propostas na Matriz Curricular Nacional	42
TABELA 3 -	As cinco disciplinas com maior carga horária propostas na Matriz da Polícia Civil do Estado de Goiás.....	48
TABELA 4 -	Disciplinas e cargas horárias propostas com o Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Judiciária do Estado do Mato Grosso.....	49
TABELA 5 -	As cinco disciplinas com maior carga horária propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso	52
TABELA 6 -	Disciplinas e cargas horárias propostas com o Curso de Formação de Policiais Civis do Estado da Paraíba.....	53
TABELA 7 -	As cinco disciplinas com maior carga horária propostas no Curso de Formação de Policiais Civis do Estado da Paraíba	56
TABELA 8 -	Disciplinas e cargas horárias propostas com o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte	57
TABELA 9 -	As cinco disciplinas com maior carga horária propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.....	59
TABELA 10 -	Disciplinas e cargas horárias propostas com o Projeto Político-Pedagógico da ACADEPOL da Polícia Civil do Rio Grande do Sul.....	62
TABELA 11 -	As cinco disciplinas com maior carga horária propostas no Projeto Político-Pedagógico da ACADEPOL da Polícia Civil do Rio Grande do Sul	63
TABELA 12 -	Disciplinas por áreas temáticas do Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná, do ano de 2022	71
TABELA 13 –	As cinco disciplinas com maior carga horária propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná, do ano de 2022	76
TABELA 14 –	Disciplinas por áreas temáticas do Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná, do ano de 2023	76

TABELA 15 –	Seminário do Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná, do ano de 2023	79
TABELA 16 -	As cinco disciplinas com maior carga horária propostas no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2023	82
TABELA 17 -	Conteúdo programático/temas da disciplina “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, do Curso de Formação da PCPR do ano de 2022.....	85
TABELA 18 -	Plano de Aula da disciplina de “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, do Curso de Formação da PCPR do ano de 2022	87
TABELA 19 -	Procedimentos adotados ao Plano de Aula da disciplina “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, do Curso de Formação da PCPR do ano de 2022	90
TABELA 20 -	Conteúdo programático/ temas da disciplina “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, do Curso de Formação da PCPR do ano de 2023.....	90
TABELA 21 -	Plano de Aula da disciplina de “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, do Curso de Formação da PCPR do ano de 2023	92

LISTA DE SIGLAS

ACADEPOL	Academia de Polícia
AEN-PR	Agência Estadual de Notícias do Paraná
CEE-PR	Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná
CNEDH	Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
DENARC	Divisão Estadual de Narcóticos
DPCAP	Divisão Policial da Capital
DPMETRO	Divisão Policial Metropolitana
DPI	Divisão Policial do Interior
ESEDH	Escola de Educação em Direitos Humanos
ESPC	Escola Superior de Polícia Civil
LGBTQIAPN+	Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer, Intersexo, Assexuais, Pan, Não-Binárias e mais
NDE	Núcleos Docentes Estruturantes
PCMT	Polícia Civil do Mato Grosso
PCGO	Polícia Civil de Goiás
PCPB	Polícia Civil da Paraíba
PCPR	Polícia Civil do Paraná
PCRN	Polícia Civil do Rio Grande do Norte
PCRS	Polícia Civil do Rio Grande do Sul
PEEDH-PR	Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
SEED-PR	Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná
STF	Supremo Tribunal Federal
UFPR	Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	CONSTRUÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL DA POLÍCIA NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS	22
2.1	O DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA NO BRASIL.....	23
2.2	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS NO BRASIL	32
2.2.1	Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)	34
2.2.2	Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais de Área de Segurança Pública	38
3	ANÁLISE DE GRADES CURRICULARES DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS DE ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA	43
3.1	MATRIZ CURRICULAR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	44
3.2	CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DO MATO GROSSO	49
3.3	CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA	53
3.4	CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.....	57
3.5	PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL.....	60
4	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS CIVIS NO PARANÁ E EXPERIÊNCIA DOCENTE EM CURSOS DE FORMAÇÃO PARA POLICIAIS CIVIS DO ESTADO	65
4.1	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ	65
4.2	HISTÓRIA E ESTRUTURAÇÃO DA PCPR.....	67
4.3	GRADES CURRICULARES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL DE POLICIAIS CIVIS DO PARANÁ DOS ANOS DE 2022 E 2023 E DISCIPLINAS VOLTADAS A TEMAS DE DIREITOS HUMANOS	71
4.4	EXPERIÊNCIA COMO DOCENTE DA DISCIPLINA “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”	83
5	CONCLUSÃO	108
	REFERÊNCIAS	113

1 INTRODUÇÃO

O antagonismo dos direitos humanos com a atividade policial é vivenciado em nossos dias, muito por conta dos reflexos ocasionados com o período de ditadura cívico militar de 1964 a 1985, encarregado de transformar a polícia “[...] em ferramenta para enfrentamento do inimigo interno.” (BALESTRERI, 2003, p. 23). Os opositores da ditadura foram alvos de profunda dilaceração de direitos humanos, sendo assassinados, torturados, intimidados, presos ilegalmente, tiveram direitos políticos cassados, desapareceram, foram vítimas de xenofobia, foram banidos como cidadãos, extraditados, dentre outros atos.

A ditadura cívico militar tem muito em comum com as atividades de direitos humanos hoje e com a polícia contemporânea. Ela fixou no país uma “cultura da violência”, que já era alimentada antes do regime militar, contudo, é manifesto que esse período acentuou a incorporação da violência como elemento da vida política no Brasil. Nossa história, num todo, implantou o autoritarismo em nossa sociedade. As liberdades sempre estiveram expostas a atos violentos, e nosso meio social é submisso aos costumes, às condutas impostas.

Em decorrência desse pensamento autoritário, a maioria da população brasileira tem dificuldade em atingir uma compreensão mais ampla do que de fato são os direitos humanos. Não raro, eles são referidos a partir de suas violações, e as concepções de senso comum ganham notoriedade em todos os estratos sociais, sendo que, por diversas vezes, setores da mídia e agentes políticos são responsáveis por evocar e reproduzir tais concepções, ocasionando erros, preconceitos, ódio, violência, revolta e desigualdade social.

Um dos maiores problemas advindos dessa concepção, resulta do imaginário social que vincula a atuação policial como contrária às práticas que buscam efetivar a garantia dos direitos humanos. O meio policial, por vezes, é imbuído à crença de que esses direitos somente servem à parcela da população sem estima social, tal como, os criminosos, que são agentes combatidos pela polícia. Por outro lado, os cientistas, defensores e ativistas de direitos humanos são rechaçados, sob a alegação de que, para os delinquentes, não há outro fim senão os métodos mais rígidos e violentos de controle. Portanto, para a crítica conservadora, a manutenção da ordem somente é possível com violência ou práticas antidemocráticas, já que a legislação seria insuficiente e conivente com a criminalidade (DOS SANTOS, 2010).

Tal complexidade da inserção dos direitos humanos na sociedade brasileira encontra terreno fértil na fragilidade da nossa democracia, que contou até hoje com diversas estratégias governamentais na criação de agendas de políticas públicas voltadas aos direitos humanos, as quais muitas vezes não se efetivaram na prática. O caráter problemático da democracia em

nosso país fica vinculado ao fato de que a construção da cidadania no Brasil foi aliada aos interesses das classes mais privilegiadas, não havendo ampla participação social inclusiva (DOS SANTOS, 2010).

A desigualdade social, regional, racial e de gênero no Brasil é, portanto, um empecilho para que os direitos humanos sejam efetivos em nosso país, deixando grande parcela populacional sem acesso a conteúdos sociais, políticos e culturais. Aliada a isso, a violência toma a frente do cenário, prejudicando a socialização do povo brasileiro.

De práticas simples às mais complexas, as estruturas sociais vão alterando diante de discursos e de representações, resultados de experiências em trajetórias individuais e coletivas. Destarte, é de se pontuar que, nesse quadro estrutural, alguns valores e normas acabam prevalecendo dentre outros, legitimando e reforçando o poder de alguns grupos dominantes da sociedade. Essa chamada relação de poder, tensiona os demais grupos, que contestam a hegemonia e orientam novos processos de socialização. Portanto, a socialização detém caráter inacabado, e é suscetível a mutações.

Bourdieu (1996) preconiza que os agentes, ou atores sociais, realizam a construção do mundo social de forma individual e coletiva, diante de uma estrutura objetiva de distribuição de vários tipos de capital, que seriam formas de poder físicas, culturais ou simbólicas. A ação dos agentes pode constituir o campo social, onde ocorrem disputas entre os possuidores de meios e fins diferenciados, e se configurar em um *habitus*, que é adquirido mediante sua socialização já existente, ou por aquela que é constituída dentro do próprio campo. Então, as disputas irão ditar se o campo irá se conservar ou se será transformado.

Os campos resultam do modo como o ator social age e conhece o mundo, bem como, da forma como se relaciona entre os demais, sejam esses agentes ou instituições (BOURDIEU, 1983). O *habitus* é durável, todavia, não é estático e nem mesmo eterno. Novas forças externas podem surgir e fazer com que disposições, capacidades e propensões estruturadas sejam modificadas. A teoria do *habitus* aduz que o mundo social do agente é construído cognitivamente, entretanto, que essas construções também são produto do mundo social. (BOURDIEU, 1998).

Assim também ocorre a socialização nas instituições policiais. Um policial recém ingressado no meio, é formado e tem sua identidade profissional pré-criada. Ele aprende e internaliza as práticas, valores, comportamentos e linguagem necessários a transitar no *habitus* já concebido. Só assim pode se tornar, efetivamente, um membro daquele campo. Nesse processo, o novo policial tende a: renunciar as concepções anteriores para formar novas concepções; renunciar algumas concepções e realizar a junção de concepções anteriores com

novas concepções por si aceitas; verificar que as concepções anteriores se apresentam mais consistentes do que as concepções recém apresentadas; entender que as concepções anteriores são totalmente compatíveis com as novas concepções apresentadas.

É nesse sentido que é possível identificar que a internalização de práticas e valores durante a formação policial, especialmente, práticas voltadas à militarização, podem servir de justificativa para o uso de violência em suas mais variadas formas, naturalizando essas condutas agressivas ao profissional. A necessidade do uso da coerção se torna análoga à necessidade de uso de força física, como se fosse uma luta violenta contra o delito, e a partir disso, emerge uma luta violenta contra quem o pratica. Isso é uma das características do que podemos denominar como “cultura ou ideologia institucional policial”.

Para KANT DE LIMA (1989, p. 75):

A ideologia policial, entretanto, não é um fenômeno isolado na sociedade brasileira. Ao contrário, está fortemente ligada a representações bastante semelhantes referentes à diversidade cultural do País, encontradas em outros lugares de nossa sociedade. Na verdade, representações elitistas e evolucionistas da cultura e sociedade são tradicionais em nossa cultura jurídica e permeiam o pensamento social no Brasil, bem como justificam práticas sociais discriminatórias em nossa sociedade.

Kant de Lima (1989) afirma que as práticas policiais brasileiras são um reflexo da nossa cultura jurídica, pois à polícia incumbe a difícil tarefa de seleção dos indivíduos que possuem “direito” aos seus direitos constitucionais, aos seus direitos humanos, por se tratarem de pessoas “civilizadas”, em privilégio daqueles que não seriam. Com isso, Kant de Lima afirma: “A polícia justifica a aplicação de sua ética em substituição à lei quando considera que a aplicação da lei, em si, é ineficaz para “fazer justiça”. Então, para fazer justiça, desobedece à lei” (KANT DE LIMA, 1989, p. 80).

Para ADORNO (2019), a base policial, como comumente são chamados os policiais de linha de frente, ou com cargos inferiores, é formada pela ideia de que estão em uma guerra, e nessa guerra o inimigo tem de ser eliminado. Age assim, na suposição de que essa prática faz a vontade coletiva, já que a violência é uma atitude, por vezes, valorizada positivamente pelo cidadão. Outrossim, não deixa de destacar que os policiais devem ser bons executores de políticas públicas de segurança, e defende que isso deve ocorrer mediante uma boa formação.

A educação em Direitos Humanos para policiais pode ser um instrumento para compor o *habitus* policial e alterar a percepção institucional das relações sociais e da violência. Nessa medida, a educação em Direitos Humanos pode ser analisada pelo viés sociológico, uma vez que se conecta com o meio social e toda sua diversidade, no intuito de auxiliar a formação de

profissionais de segurança pública que sejam capazes de garantir que a nossa sociedade tenha seus direitos respeitados, assegurando a integridade humana e o bem estar coletivo.

Não se pode esquecer que os direitos humanos tem a possibilidade de serem criados, transformados e reformados, em conjunto com as necessidades de uma época. Portanto, não há como falar em direitos humanos sem pautá-los com a Sociologia.

Nessa análise sociológica, outro elemento determinante é a ação do Estado, responsável pela formação de policiais, e que deve ser visto como responsável, quando deixa de incluir nas matrizes curriculares, o debate sobre os direitos humanos e, ao invés disso, fomenta políticas que vinculam o policial com a prática da violência em sua atuação profissional cotidiana.

Kant de Lima (2003) entende que a formação policial centrada na ideia de “treinamento” ou “instrução”, com a padronização de procedimentos em repetição mecânica, reproduz uma ideologia repressiva e punitiva, fazendo com que o policial não seja ensinado a refletir diante de situações complexas, tais como questões envolvendo crianças e adolescentes, idosos, discriminação social, racial e de gênero, dentre outras. O policial, contudo, acaba sendo condicionado, durante sua formação, para obedecer irreflexivamente, sendo depois colocado sozinho perante a realidade das ruas e seus conflitos, na espera de que tenha ações reflexivas e de que tome decisões equilibradas e pautadas em bom senso.

O meio policial no qual me encontro inserida há 15 anos, não trouxe, no curso desse tempo, nem mesmo ao início de minha carreira, que seria o momento mais essencial, meios educacionais correlatos à compreensão da atividade profissional, necessariamente relacionada à polícia estar estreitamente relacionada com os direitos humanos e com a reflexão social. A convivência com essa deficiência de saber prevaleceu em meu cotidiano por diversos anos, mas a mim é cristalino hoje, que a jornada como Policial Civil do Estado do Paraná e os inúmeros dias vividos no interior de delegacias de polícia, passaram a despertar meu interesse, em determinado momento, na busca de conhecimento dos temas citados e à quebra de paradigmas.

No ano de 2019, com a decisão tomada sobre submergir novamente aos estudos, após anos de minha graduação em Direito, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, ingressei na pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos e Questão Social, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), grande palco de aprendizados e reconstrução de moral e valores pessoais e profissionais. O despertar foi tal que me fez ir adiante ao término da pós, com o anseio por mais, e um mais não só por mim, mas por outros que também desejam e necessitam mergulhar ao saber sociológico.

A ideia de cursar um Mestrado foi aos poucos se consolidando, e quando a vida me fez de encontro com o Professor Doutor Aknaton Toczec de Souza, as perspectivas se delinearam

para fora da caixa. A seu convite, no ano de 2021, fiz parte do Grupo de Pesquisa denominado “Sociologia do Direito nas Interfaces: Violência, Segregação e Direitos Humanos”, da Unisecal, em Ponta Grossa, PR, que me abriu portas para o desenvolvimento do projeto apresentado no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Sociologia (PPGSocio), da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

A aprovação junto ao PPGSocio/UFPR, e o efetivo ingresso ao programa, trouxeram novos panoramas acadêmicos, pessoais e profissionais para minha trajetória. O encontro da interdisciplinaridade entre Sociologia e Direitos Humanos, me deu o rumo necessário para chegar até aqui, com a primordial atenção e paciência de meu Orientador, Professor Doutor José Antônio Peres Gediel, que não mede esforços em seus ensinamentos.

Não obstante, também fator determinante para meu crescimento foi a oportunidade de me tornar docente na Escola Superior de Polícia Civil do Paraná (ESPC), com ingresso por meio de concurso interno destinado a policiais civis que cumprissem os requisitos impostos por meio de edital. Boa parte do campo desta pesquisa foi construído ante as aulas que lecionei da disciplina denominada “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial” nos Cursos de Formação Técnico-Profissional de Policiais Civis do Paraná dos anos de 2022 e 2023.

Extraio dessa experiência docente e dos já mencionados anos de profissão, a presente pesquisa, cujo objeto, portanto, está relacionado à educação em Direitos Humanos para Policiais Civis.

Assim, parte-se da seguinte premissa: como a educação em Direitos Humanos na formação de policiais civis vem sendo tratada?

Para enfrentar essa questão, a presente dissertação tem como objetivo geral analisar bases normativas, diretrizes e grades curriculares relacionadas à educação em Direitos Humanos para policiais civis em alguns estados do Brasil.

Os objetivos específicos da pesquisa tratarão de:

- a) buscar dados inerentes à construção histórico-social da polícia no Brasil;
- b) verificar a situação contemporânea da educação em Direitos Humanos no país, em especial, à que diz respeito à formação de novos policiais, trazendo bases e diretrizes próprios para o tema;
- c) analisar grades curriculares de formação de Policiais Civis de estados da federação, visando constatar o total de horas aula, assim como quantas horas aula são despendidas para a educação em Direitos Humanos dos futuros profissionais;

- d) trazer experiências obtidas como docente dos cursos de formação na Escola Superior de Polícia Civil do Paraná, relacionando a metodologia empregada para lecionar a disciplina de “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, bem como, o contato com os discentes;
- e) perquirir sugestões para possíveis mudanças a serem empregadas na educação em Direitos Humanos oportunizada aos policiais civis do país.

Cumprido destacar que a pesquisa procura enfrentar o desafio de identificar se os direitos humanos estão evidentes à formação policial, ou se ocupam lugar periférico nos currículos dos cursos em relação às matérias de cunho operacional, e também no intuito de investigar como essa educação pode contribuir na profissionalização dos serviços públicos policiais.

A pesquisa utilizará os currículos analisados como material empírico, para realizar uma leitura crítica com bases teóricas antes explicitadas, adotando, portanto, método qualitativo e quantitativo. Além disso, contará com a observação participante a partir da vivência da autora como docente de disciplina na Escola Superior de Polícia Civil do Paraná.

O primeiro capítulo tratará da construção histórica e social da polícia no Brasil, percorrendo os períodos colonial, imperial, democráticos e antidemocráticos vivenciados no território brasileiro, para compreensão da adequação da instituição policial em consonância com o desenvolvimento do país. Ademais, serão elencados os primeiros contatos inerentes à educação em Direitos Humanos na formação de policiais brasileiros, assim como suas bases normativas e diretrizes, chegando, então, às mais novas e futuras perspectivas para o tema na contemporaneidade.

Em continuidade, o segundo capítulo terá como enfoque analisar grades curriculares atuais de alguns cursos de formação de Policiais Civis no Brasil, com o objetivo de verificar como está sendo tratada a educação em Direitos Humanos para profissionais ingressantes dessas instituições de segurança pública do país. Para tanto, nesse primeiro momento, serão analisadas as grades curriculares das Polícias Civis dos estados de Goiás, do Mato Grosso, da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul, sendo delas extraídas as quantidades de horas aulas totais e as quantidades de horas aulas relacionadas a disciplinas voltadas à educação em Direitos Humanos.

O terceiro capítulo aprofundará a análise do estado do Paraná e sua Polícia Civil, assim como o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná, que traz diretrizes educacionais para a formação de profissionais de segurança pública do estado. Além de evidenciar as grades curriculares dos cursos de formação técnico-profissional dos anos de 2022

e 2023, a fim de realizar a mesma análise das demais grades apresentadas no segundo capítulo, trarei minha experiência como docente da Escola Superior de Polícia Civil do Paraná nos anos acima citados, e da disciplina denominada “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, evidenciando, além dos Planos de Aula e dos Planos de Ensino, alguns relatos do corpo discente em sala.

2 CONSTRUÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL DA POLÍCIA NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS

Para que se possa compreender o viés da instituição policial na sociedade brasileira contemporânea, é crucial entender a sua formação em conjunto com o processo de construção de nosso país. As raízes referentes à composição da polícia no Brasil têm grande enlace com a episteme que se busca abordar com esta pesquisa.

Há vários elementos do passado que estruturam e organizam nossa sociedade. Conforme Elias (1993), as formações e transformações sociais surgem de planos isolados de pessoas, e também de suas ações, seus impulsos emocionais e racionais que se entrelaçam, seja de modo amistoso ou hostil. Assim:

Dessa interdependência de pessoas surge uma ordem *sui generis*, uma ordem mais irresistível e mais forte do que a vontade e a razão das pessoas isoladas que a compõem. É essa ordem de impulsos e anelos humanos entrelaçados, essa ordem social, que determina o curso da mudança história, e que subjaz ao processo civilizador. (ELIAS, 1993, p. 194).

A atividade policial, desde seus primórdios, se encontra vinculada ao atendimento de interesses sociais, como a manutenção da ordem de um território, ou, conforme a perspectiva de Foucault (2008), como um mecanismo de poder para a administração da vida e do bem estar populacional, a fim de assegurar o aparato estatal. Ora, e o que fizemos desde então para que a ordem social fosse assegurada em nosso país pelas nossas forças de segurança? E do que se fez, a quem se atinge e como isso se alcança? Como foram e como vem sendo defrontados, desde que delineados, os direitos humanos vinculados à atuação policial?

A celeuma da violência e do desrespeito aos direitos humanos é antiga no Brasil, pois se alicerça nas heranças do patriarcalismo, da arbitrariedade, do patrimonialismo e do machismo arraigados em nossa cultura. No princípio, foram os índios e os negros, depois, os nordestinos, os “matutos”, os pobres, que sofreram e sofrem com as humilhações diárias e a insuficiência da legislação, coniventes com as diferenças sociais mais diversas (RIQUE; LIMA, 2003).

O controle e a repressão policial, ou ainda, a punição, não podem ser iguais ao longo do tempo, tendo em vista que as lógicas punitivas sofrem mutações em consonância com os rearranjos societários e as relações que surgem com as experiências oriundas do crime, da justiça, da atuação policial, do encarceramento e das práticas institucionais. Ademais, a punição

não deve ser observada apenas em seu aspecto legal, pois ela também é constituída num enlace entre história, e relações sociais e culturais. (CESAR, OLMO e BRETAS, 2020).

É de suma relevância que os policiais passem a encontrar alinhamento entre a nossa história e a aplicabilidade dos direitos humanos na profissão. A reflexão provocada com essa abordagem, tem o objetivo de demonstrar que de onde viemos e como fomos moldados socialmente, faz refletir a desigualdade e a dificuldade na aplicação de direitos de forma igualitária à nossa população.

2.1 O DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA NO BRASIL

As primeiras ideias de policiamento existentes no Brasil surgiram no intuito de atender os interesses das elites políticas que por aqui articulavam os seus poderes, sendo mantida a ordem escravista imposta à época, mediante ações violentas empregadas contra os escravizados, sobretudo, àqueles que eram negros.

Indícios de uma organização que buscava segurança no território brasileiro, foram instituídos no ano de 1549 com o Governo-Geral, que era chefiado por Tomé de Souza. À época, existiam as figuras do Alcaide-Mor, que possuía funções militares e policiais, e do Alcaide-Menor, que era um funcionário policial, mas com o crescimento populacional da Colônia, foi criado o posto de Capitão-Mor, a quem atribuía a defesa da região litorânea como assistente do Alcaide-Mor (FELITTE, 2023).

Adiante, no final do século XVI, surgiram as Companhias de Ordenanças, comandadas pelos Capitães-Mores, atuantes na segurança das cidades, vilas e povoados, no auxílio às tropas do Exército e Cavalaria portuguesas que por aqui realizavam policiamento. Com as Companhias de Dragões, no século XVIII, foi se desenhando uma profissionalização do que já se podia denominar de instituição policial no Brasil. Naquela época, o objetivo consistia na preservação da Colônia contra ataques indígenas, movimentos independentistas, e ainda, a manutenção do regime de escravidão (FELITTE, 2023).

As autoridades coloniais fizeram surgir, então, a figura do “capitão do mato”, visando o desenvolvimento de uma força especializada e profissional, militarizada, no intuito de perseguir os escravos fugitivos e com autorização para a captura de negros, sendo autorizada a eliminar, da forma que fosse possível, aqueles que resistissem ao regime de escravidão.

A luta contra a violência empregada pelo colonizador, foi sustentada a partir do momento em que o colonizado teve um despertar sobre igualdade, pois se revela o

questionamento de algumas vidas serem envoltas de violência, ao mesmo tempo em que outras são preservadas dela.

É importante compreender que, com isso, muitos dos crimes cometidos pelos revoltosos à colônia, tais como rebeliões, fugas, abortos, envenenamentos e furtos, foram atos de resistência individual ou coletiva dos cativos contra o sistema opressor da época, que lhes restringia a liberdade e lhes acometia sua dignidade humana (CESAR, OLMO e BRETAS, 2020).

Com esse embate, tendo em vista que nem todo negro que habitava o território brasileiro era escravo, já que parte deles tratava de homens e mulheres livres, tornou-se difícil a distinção, pelas instituições de segurança, de quais deles eram ou não escravizados. Posto isso, toda a população negra passou a ser generalizada com desconfiança, pois sendo assim, era mais fácil tratar os suspeitos (SANTOS, VIEIRA E SANTOS SEGUNDO, 2023).

Diante da chegada da família imperial, em 1808, D. João VI toma a frente da Justiça Brasileira, instituindo em 10 de maio de 1818, a Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, comandada pela figura do Intendente Geral da Polícia, dando origem ao vocábulo “delegado”, designado como a autoridade policial representante da Província nos casos de violação da paz social (O ARQUIVO NACIONAL E A HISTÓRIA LUSO-BRASILEIRA, 2018).

Na mesma época foi criada, no Rio de Janeiro, a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, com o intuito da promoção da segurança e da tranquilidade pública, bem como, no combate ao contrabando (FELITTE, 2023). A Guarda Real de Polícia, constituída no universo de uma sociedade escravocrata, e com organização de instituição com caráter militar, tinha a incumbência de exercer o controle social nas ruas, tendo como importante alvo de repressão, as classes sociais inferiores. (BATITUCCI, 2010).

Cumprido salientar que a Intendência mantinha diversas atribuições, e dentre elas, a investigação de crimes e a punição dos criminosos. Assumindo um papel de “agente civilizador”, a Intendência Geral da Polícia era a instituição estatal incumbida de moldar os costumes da população brasileira em acordo com o paradigma da civilização europeia (COTTA, 2009). Já a Guarda Real, além de ser uniformizada em tempo integral, auxiliava a Intendência na perseguição dos autores de delitos. Para Holloway (1996), a meta da Guarda era reprimir e subjugar, agindo na forma de um exército permanente, em uma guerra social contra os seus adversários.

Foi criada, no ano de 1831, a Guarda Nacional do Império, com atribuições de auxílio ao Exército nas fronteiras, conservação ou restabelecimento da ordem pública e defesa à

Constituição e à pátria (BATITUCCI, 2010). Essa instituição, segundo Graham (1997), reproduzia internamente a desigualdade social com a divisão de seus componentes em acordo com critérios de classe, já que os cargos com chefia, escolhidos por meio de eleição ou nomeação, eram destinados aos que se inseriam em classes mais abastadas, dentre políticos, letrados, donos de terras, e os cargos subordinados se compunham de artistas, operários, negros e mestiços.

Logo após, formaram-se as instituições de segurança com caráter militarizado nos estados, atuantes na repressão às revoltas ocorridas no Brasil, tais como a Guerra dos Farrapos, a Cabanagem e a Revolução Praieira (FELITTE, 2023).

Felitte (2023) destaca que antes da criação do Código Penal de 1830 e do Código de Processo Penal do Império, de 1832, a legislação penal seguida no Brasil era a das Ordenações Filipinas Portuguesas, sendo que: “[...] a aplicação das penalidades não era a mesma para aqueles de “maior condição”, mais sujeitos a multas e confiscos de bens.” O autor continua pontuando que: “Castigos físicos, como o enforcamento, o açoitamento público ou as mutilações, limitavam-se a escravos, estrangeiros, judeus e pessoas de “menor condição.” (FELITTE, 2023, p. 40).

O Código Penal de 1830 banuiu várias penas corporais que eram encontradas na legislação de Portugal, porém, manteve a pena de morte e as ideias escravocratas. Destaque-se que as prisões imperiais: “[...] destinavam-se, principalmente, a punir os pobres livres que estivessem fora do clientelismo ou a servirem de depósito de escravos fugidos.” (FELITTE, 2023, p. 47), ou seja, os direitos fundamentais previstos na Constituição Imperial, tais como a isonomia e a legalidade, não eram compatíveis com os privilégios que norteavam a nobreza e a escravatura.

Assim também era delineado o inimigo, aquele que causava medo à população, ou seja, os escravos insurgentes, os vadios e mendigos, e todos aqueles revoltosos, que colocariam em risco a ordem estabelecida com o Império.

Em 1841, com a reforma do Código de Processo Criminal do Império, ainda não havia uma distinção entre a polícia criminal e o Poder Judiciário, uma vez que o então criado cargo de Chefe de Polícia, era exercido por juízes de direito ou desembargadores, e os cargos de delegados e subdelegados eram escolhidos entre os juízes e os cidadãos. Apesar disso, é aí que se pode dizer que, de fato, surgiu a Polícia Civil em nosso país, já com características inquisitoriais.

Foi no período imperial que começou a ser estabelecida a figura do delegado nas polícias criminais, sendo instituído, em 1871, o Inquérito Policial, que é: “[...] constituído por um

complexo de diligências realizadas pela polícia, no exercício da função judiciária, com vistas à apuração de uma infração penal e à identificação de seus autores”. (BONFIM, 2010, p. 135).

Com a Velha República, a carreira de delegado ficou restrita aos bacharéis em Direito, visto que antes, o cargo era exercido por meio honorífico, ou seja, diante de nomeações ocorridas de modo político. Tal mudança não impediu que o papel dos, agora, Delegados-bacharéis, fosse vinculado aos interesses centrais e regionais.

Em 1888, a nomeada “abolição da escravidão” trouxe um Estado Brasileiro composto de elites, em sua maior parte, com pessoas de cor e supremacia branca. O silenciamento da população negra no Brasil foi uma estratégia desempenhada junto à Primeira República, iniciada no ano de 1889, pois com ela não prevaleceu uma inclusão, pelo contrário: o que se viu foi a manutenção da exclusão social, racial e política, que se perpetua até os dias atuais.

No processo de urbanização e industrialização, à população negra, muitas vezes, recaía a marginalização, e quando isso não ocorria, lhes restavam, por suas condições raciais, os empregos mal remunerados. Ademais, os ex-escravos, chamados de libertos, eram conhecidos como vadios ou perigosos, pois, de acordo com Roorda¹ (2017 citado por FELITTE, 2023), não estavam mais “[...] submetidos ao poder punitivo doméstico.”

No ideário republicano, conforme Patto (1999), algumas das características arbitrárias para ser considerado suspeito ou sofrer retaliações policiais, eram: ser negro, pobre, estrangeiro, anarquista e grevista. Nesse sentido, não eram medidos esforços para reprimir ou exterminar aqueles que não se adequavam aos parâmetros europeus de civilização.

Vale ressaltar que a chamada “abolição da escravidão” trouxe consigo, à época, a constituição da classe operária também como uma ameaça ao desenvolvimento urbano, uma vez que as contestações aos abusos trabalhistas davam consequência às greves. O processo eleitoral também implementado ao novo regime, abria espaço à livre manifestação de pensamento, o que trazia possibilidades de contestação à ordem em vigor (FELITTE, 2023).

A estruturação das polícias brasileiras:

[...] também foi pensada, essencialmente, não só como forma de conter a “desordem e a imoralidade que assolavam as cidades brasileiras”, mas também com o objetivo de conter distúrbios de origem político-social que pudessem desestabilizar o poder dos estados brasileiros. Diante deste fim, a solução encontrada acabou sendo, primordialmente, a militarização das polícias, processo no qual a ideologia teve papel preponderante para a manutenção do pensamento que, de certa forma, serviu para respaldar atuações bélicas contra a própria população. (FELITTE, 2023, p. 71).

¹ ROORDA, João Guilherme Leal. **Criminalização da vadiagem na primeira república**: o sistema penal como meios de controle da população negra (1900-1910). Revista Brasileira de Ciências Criminais. São Paulo, vol. 135, p. 269-306, 2017. p. 284-286.

Em contramão ao observado na Europa e nas nações norte-americanas, os interesses do Estado se sobressaíam aos interesses da sociedade, deixando de lado a ampliação de direitos políticos das classes trabalhadoras. Nesse enlace:

Ainda que um discurso de busca da impessoalidade existisse, na prática, a racionalização burocrática dos serviços policiais brasileiros manteve laços políticos e sociais de dependência da polícia a certos setores da sociedade. A ideia brasileira de polícia eficiente relacionava-se mais à garantia de um bom governo e dos interesses empresariais do que às demandas populares por melhorias no serviço e segurança (FELITTE, 2023, p. 100).

Assim, é que as forças de policiamento tiveram que ser efetivadas para garantir a ordem no Brasil, e não se deve olvidar do surgimento da chamada política do embranquecimento, que visava a eliminação do negro da sociedade brasileira, junto com a abertura encontrada por meio da imigração europeia que passou a se estender pelo país.

Há que se falar, inclusive, no surgimento de pseudociências que estigmatizaram as características fenotípicas dos sujeitos, que fariam com que eles tendessem a se tornar um criminoso. O médico italiano Cesare Lombroso foi um dos precursores de tal ideal, e suas conclusões eram usadas pelas polícias à época atuantes, como meio de legitimar prisões. Não obstante, essa foi uma teoria científica do racismo, propagada na manutenção da escravidão e na estigmatização do negro. Houveram, inclusive, pronunciamentos de que os negros e os mestiços “[...] deveriam ser considerados como “tipos que não evoluíram”; ficaram retardatários.” (SCHWARCZ; STARTLING, 2018, p. 343).

Raimundo Nina Rodrigues, batizado como o pai da medicina legal no Brasil, foi autor de um documento intitulado “As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil”, datado de 1894. Com o referido documento, ele propunha o argumento de que o negro possuía tendências naturais para cometer crimes, e sendo assim, deveria ter penas diferenciadas dos brancos. Para Rodrigues (1957):

A civilização ariana está representada no Brasil por uma fraca minoria da raça branca a quem ficou o encargo de defendê-la, não só contra os atos antissociais – os crimes – dos seus próprios representantes, como ainda contra os atos antissociais das raças inferiores, sejam estes verdadeiros crimes no conceito dessas raças, sejam ao contrário manifestações do conflito, da luta pela existência entre a civilização superior da raça branca e os esboços de civilização das raças conquistadas, ou submetidas. (RODRIGUES, 1957, p. 43).

Em 1930, as Escolas de Polícia começaram a funcionar de fato no Brasil, e passaram a fornecer formação profissionalizante aos trabalhadores das Polícias Civis.

Com a era Vargas iniciada em 1930, o poder passou a ser centralizado na esfera federal, o que ocasionou também uma centralização à segurança pública, influenciando os ditos “pequenos exércitos estaduais”, que agora eram controlados de forma rígida pelo governo federal (FELITTE, 2023). Ainda com os interesses voltados às elites, as ações policiais, sob influência estatal, se intensificaram às classes mais humildes, e o controle dos menores de idade, das pessoas que estavam em situação de rua, das prostitutas e dos desocupados, ou vadios, era o foco da segurança pública e da política à época. (CAMPOS; DA SILVA, 2018).

Em 1936, houve a previsão da Polícia Militar como reserva do Exército, com competência dos estados e da União, tendo limitação de efetivo e armamentos inferiores àqueles que eram disponibilizados ao Exército. Com relação à Polícia Civil, há que se pontuar que nesse período ela foi centralizada e reformulada, pois com a declaração do golpe do Estado Novo, em 1937, ela teve seu desenvolvimento ancorado na ordem política e social.

O caráter investigativo diário, visando a busca de inimigos internos, opositores do Estado Novo, era a razão para o enfoque à Polícia Civil durante a ditadura de Vargas, quando também foi imposto o combate ao comunismo, visto como desagregador social, que ia contra a moral e aos bons costumes, e a política de controle aos imigrantes do país. Nesse mesmo passo, foram estruturadas as Delegacias de Polícia Política e Social, comandadas pelo Chefe de Polícia do Distrito Federal. (FELITTE, 2023).

O período pós Estado Novo trouxe consigo uma abertura não encontrada com o regime anterior, ficando as práticas policiais sob julgo livre da opinião pública. À época, por conta da frágil democracia que imperava, emergiu pela América Latina um movimento alicerçado na ideia de preservação da soberania, o que acabou por legitimar ditaduras militares que feriram direitos humanos. Com isso, as forças policiais brasileiras tiveram uma nova fase de desenvolvimento, e novamente a ideia de “segurança nacional”, enfatizada na Era Vargas, se alastrou.

No ano de 1964, as Forças Armadas, com o apoio das elites e da igreja, aplicaram um novo golpe de Estado, apontando como objetivo salvar o Brasil de uma ameaça de “revolução socialista”. (PACHECO, 2010).

Diante desse novo golpe militar, diversos instrumentos opressores foram empregados, e contraposto a eles, surgiram os movimentos de resistência armada contra o regime ditatorial. Para tanto, as Polícias Cíveis estaduais, com suas Delegacias de Ordem Política e Social, atuaram como polícias políticas, contando com um aparato complexo e organizado para a repressão, sem imposição de limites para suas práticas extralegais de torturas, assassinatos e sequestros (FELITTE, 2023).

O controle aos opositores era praticado também com prisões cautelares sem justificativa, sem indícios comprovados, tendo como base, para tanto, o inquérito policial. Não à toa é a percepção de Carneiro (2022), de que: “[...] a ditadura trouxe uma sensação para as polícias de que sua discricionariedade era limitada, de que todas as regras restritivas da atividade que estavam escritas em lei não precisavam ser postas em prática [...]”. (CARNEIRO, 2022, p. 24).

À essa época, as Polícias Militares passaram a ser uma espécie de auxiliar das Polícias Civis, ganhando um espaço ainda não visto com o policiamento ostensivo, que era ocupado anteriormente pelas Guardas Civis. Vale sublinhar, portanto, que antes da ditadura iniciada em 1964, a Polícia Militar tinha papel secundário, pois ficava alojada em seus quartéis. No ano de 1969, conforme regulamento que vigora até o momento, foi estabelecido que as Polícias Militares seriam as únicas forças de segurança com funções ostensivas no Brasil. (FELITTE, 2023).

Outro ponto a destacar é que a ditadura cívico militar trouxe uma nova estratégia de combate aos subversivos: o debate inerente às drogas, criminalizando seus usuários e pautando o tráfico de entorpecentes como temática de grande relevância à segurança pública, inclusive, com alterações na legislação, equiparando traficante e usuário. Sobre essa equiparação, Boiteux (2006) afirma que se tratava de uma tentativa de aumento de controle social à população contestadora do regime militar.

A guerra contra as drogas foi usada, portanto, para possibilitar um maior controle social às classes à margem da sociedade, oportunizando a criação de um novo inimigo interno a ser combatido. Com isso, a Polícia Militar possuía em suas mãos, além da subversão, o combate às drogas como justificativa para o cometimento de violações de direitos na sua atuação ostensiva, em prol à ditadura (FELITTE, 2023).

A reabertura democrática, no início dos anos 80, não trouxe consigo uma eliminação dos ideais impostos pela ditadura cívico militar. Os rastros deixados para as forças de segurança pública ficam claros até os dias atuais, posto que nelas ficou incorporada a ideologia do inimigo, que deve ser eliminado para que a manutenção da ordem pública seja controlada. A polícia permaneceu organizada não com o objetivo de defesa dos cidadãos, mas sim, para defender o Estado.

As polícias, inclusive a Polícia Militar, não foram adaptadas ao regime democrático, e: “[...] mesmo em momentos finais de distensão, o governo ditatorial, de certa forma, preparou terreno para que os mecanismos de controle social e de práticas de exceção na área de segurança pública fossem mantidos em tempos democráticos.” (FELITTE, 2023, p. 22 4).

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, consolidou estruturas de segurança pública organizadas pela ditadura cívico militar, uma vez que a polícia continuou, ainda que de maneira mais branda, destinada a defender mais o Estado e seus bens, do que a população. Não à toa que a Polícia Militar consolidou hegemonia em detrimento à Polícia Civil no que diz respeito a treinamento, armamento, efetivo e visibilidade.

Tímidos avanços foram realizados à segurança pública com a Constituição pós-ditadura, que ainda vigora, já que com ela observou-se a manutenção das instituições policiais em acordo com suas conservadoras estruturas organizacionais.

É evidente, unindo nossa história com a atualidade, que determinados grupos sociais sempre foram segregados, nos fazendo refletir sobre as marcas que foram deixadas com toda essa nossa caminhada paradigmática desde nossas origens, diante de um sistema escravocrata amparado de repressão conivente do Estado.

A carência em garantir os direitos de forma ampla a todo e qualquer cidadão, torna falhas diversas de nossas instituições, e no que tange à polícia, consoante Lilia Moritz Schwarcz (2019), o país a delega:

[...] o papel de performar a discriminação, nos famosos “atos de intimidação”: as batidas policiais que escolhem sempre mais negros do que brancos e os humilham a partir da apresentação pública do poder e da hierarquia. Com tal contencioso nas costas, criamos uma nação profundamente desigual e racista, cujos altos índices de violência não pararam nos tempos da escravidão. Eles têm sido reescritos na ordem do tempo contemporâneo, que mostra como o racismo ainda se agarra a uma ideologia cujo propósito é garantir a manutenção de privilégios, aprofundando a distância social. (SCHWARCZ, 2019, p. 35).

Para Valente (2015), a polícia é o primeiro rosto visível da lei (Estado), além de ser o primeiro ator a interpretar a legislação. Seu *modus operandi* é: “[...] o rosto visível da política criminal de uma determinada identidade social: se a política criminal for repressiva e reativa, a Polícia será repressiva e reativa ao fenômeno criminal”. (VALENTE, 2015, p. 29).

Ao agir com violência e discriminação, a polícia deixa maculado o seu papel perante à sociedade, em especial, a sua função de proteger os cidadãos, tornando-se ineficiente diante de nossos problemas estruturais e sistêmicos.

Compreender que a violência letal se relaciona à população negra e jovem, e que esse preceito está associado com desigualdades socioeconômicas envolvendo questões raciais, de gênero, dentre outras, é salutar para a busca da dissolução de preconceitos institucionalmente consolidados (SCHWARCZ, 2019).

A Constituição da República de 1988 não deixou de trazer melhorias à segurança pública, posto o cenário que se estabeleceu nos anos anteriores, com as incontáveis violações e

restrições de direitos encontradas diante da ditadura cívico-militar, entretanto, de acordo com Dalmo de Abreu Dallari, mesmo com os avanços, a Constituição “[...] não é suficiente para que os Direitos Humanos sejam efetivamente respeitados e usados.” (DALLARI, 2007, p. 40).

Em nossa contemporaneidade, é latente o conflito existente entre polícia e direitos humanos. O antagonismo entre sociedade civil e “sociedade policial” trata-se de uma solidificação de equívocos. A sociedade deve ser una, e todos os seus entes são titulares de direitos humanos, capazes de os terem respeitados. A idealização de que segurança pública e direitos humanos são antagonistas deve ser desconstruída, tendo em vista que ambos precisam ser aliados, pois a ordem deve ser assegurada sem que haja violação de direitos fundamentais, positivados em nossa legislação.

No capítulo III da CRFB, denominado “Da Segurança Pública”, está disposta a estruturação das forças de segurança pública brasileiras, que devem existir para a preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. São elas a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, as polícias civis, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, e as polícias penais federal, estaduais e distrital, cada qual com suas atribuições, sendo destacadas, ainda, as guardas municipais, que podem ser constituídas conforme a necessidade de cada município.

A Polícia Federal está à serviço da República. Com sede em Brasília, mas presente em todos os estados do país por meio de suas delegacias, superintendências e postos avançados, conduz investigações inerentes às funções de polícia judiciária da União, bem como, apura crimes que atentem contra a ordem política e social, ou em detrimento de bens e serviços e interesses da União. Atua ainda na prevenção do tráfico ilícito de entorpecentes, e exercendo funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.

A Polícia Rodoviária Federal tem como atribuição a segurança viária, e ainda, a repressão e a prevenção de crimes ocorridos em rodovias e estradas federais de todos os estados do país, assim como nas demais áreas de interesse da União.

A Polícia Ferroviária Federal possui competência para o patrulhamento ostensivo nas ferrovias federais, entretanto, a instituição acabou não sendo implementada em nosso país até então.

No que diz respeito às polícias civis, incumbe-as, na atualidade, assegurar o cumprimento da lei e investigar os crimes que ocorrem no território de seus estados. A competência de seus comandos é dos governadores dos estados e do Distrito Federal, sendo que, cada Polícia Civil de cada estado federativo deve possuir seus regimentos internos, seguindo a legislação vigente.

Às polícias militares cabe o policiamento ostensivo, assim como a preservação da ordem pública. Essas instituições, por meio de seus servidores, devem coibir as atuações criminosas de forma imediata, fazendo sempre com que a legislação seja observada. A atuação dos policiais militares é realizada de modo sinalizado, sendo notável sua presença à população com as corporações presentes nas ruas. Suas organizações internas seguem os moldes das existentes no Exército Brasileiro, uma vez que uma das suas categorias são os praças, ou soldados, com suas graduações, e a outra os oficiais, com seus postos, ambas tendo hierarquia militar.

Os corpos de bombeiros militares atuam em situações de emergências, combatendo incêndios, desastres, alagamentos, afogamentos, explosões, dentre outros casos. Fazem parte da organização da polícia militar de cada estado da federação.

Às policiais penais, incumbe a elas a segurança e vigilância dos estabelecimentos prisionais penais, assim como a escolta de presos. Se subdividem em polícia penal federal, estaduais e distrital.

Às guardas civis municipais cabe a proteção de bens, serviços e instalações nos municípios a que pertencem, fazendo proteção preventiva e, atualmente, passando a integrar o sistema de segurança pública do país. (STF, 2023).

2.2 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS NO BRASIL

A educação em Direitos Humanos deve estar relacionada a formar o sujeito de direito, promovendo uma cidadania ativa, fazendo com que a ordem social se torne mais justa e também mais livre. De acordo com a socióloga Maria Victoria Benevides, a educação em Direitos Humanos deve proporcionar:

[...] maior conscientização das violações a tais direitos, maior compreensão do que seja cidadania democrática e o preceito da igualdade de todos em direitos e dignidade, maior visibilidade nos meios de comunicação, maior interesse de certas autoridades em enfrentar a questão, em vários níveis de responsabilidade. (BENEVIDES, 1998, p. 5).

No Brasil, a pauta referente à educação em Direitos Humanos passou a ter destaque nos anos 80, quando foi dado início ao processo de redemocratização do país. A luta por esses direitos foi enfatizada por movimentos populares que se mostraram insatisfeitos com atos atentatórios à dignidade da pessoa humana que eram cometidos com o regime ditatorial. Com isso, o Brasil passou a manter debates relativos à temática, construindo bases normativas e diretrizes que visam estimular a educação em Direitos Humanos, a fim de que esse

conhecimento seja propagado em diversos palcos, dentre eles, à formação dos policiais brasileiros.

A formação traz grande impacto no processo de socialização do policial quando egresso das escolas de polícia, em atividade seja nas ruas, seja nas delegacias. Em acordo com Cunha (2004), a real inserção na cultura policial, que une conhecimentos específicos com visão de mundo individual, faz com que seja constituída uma nova identidade ao profissional, que passa a interagir com o mundo a partir dessa perspectiva.

Conforme Monjardet (2012), a cultura organizacional policial, ou ainda, a cultura policial, refere-se a uma construção sociológica que é modelo explicativo para a conduta dos profissionais de segurança pública.

É aí que se inserem as conceituações de campo e *habitus*, de Pierre Bordieu, pois os policiais em formação aprendem a se adaptar aos preceitos de uma cultura organizacional consolidada, já que seus *habitus* são produto de um mundo distinto. Portanto, eles adaptam seus *habitus* àqueles mais apropriados ao seu novo campo, e em sendo necessário, são adotadas novas estratégias para se ajustar a ele.

Para Guimarães (2001) a formação que vêm sendo disponibilizada aos policiais brasileiros detém caráter tecnicista, que recebe:

[...] um pacote pronto e inquestionável, como se sua atividade fosse previsível, mecânica e pudesse ser enumerada em um manual a ser seguido rigorosamente. Daí decorre uma prática robotizada, caracterizada pela ausência do espaço crítico e de decisão. (GUIMARÃES, 2001, p. 103).

Tal tecnicismo, segundo Tavares dos Santos (2014), deve ser superado, com o objetivo de construir:

[...] um saber teórico-prático processual reflexivo, fundado no princípio da complexidade, o qual reconhece a multidimensionalidade do social, a incorporação do indeterminismo, da incerteza e do risco nas ações coletivas e a ruptura epistemológica no processo de conhecimento das situações sociais. (TAVARES DOS SANTOS, 2014, p. 26).

Nesse contexto, nas escolas de polícia, que são as instituições de ensino responsáveis pela formação dos policiais de segurança pública recém integrados, o caráter tecnicista faz com que professores e alunos acabem sendo meros executores e receptores, respectivamente, de um processo pedagógico neutro, autoritário, e sem vínculo ao âmbito que se destinam (SOUZA, 2019, p. 82).

A superação desse tecnicismo se alinha com a mutação social e a complexidade advinda com a contemporaneidade. A ordem democrática de nosso país exige um novo modelo de polícia, capaz de usar de práticas reflexivas em suas atividades, conhecendo, para tanto, previamente, mais sobre a história e a sociedade brasileiras.

Como bem enfatizado por Rique e Lima (2003), a educação em Direitos Humanos para policiais deve estar voltada para que esses profissionais possam aprender esses direitos como um modo de vida, que deve estar inserido em seus cotidianos, desmistificando a ênfase dada a violação de direitos estar ligada apenas a determinadas categorias populacionais.

É importante, pois, ensinar a discussão sobre a temática de Direitos Humanos entre os profissionais de segurança pública, principalmente nos bancos das academias de formação de policiais, destacando sua importância para a construção da cidadania e para a reflexão da mudança de práticas institucionais incondizentes com a atividade policial.

Adiante, serão apresentadas as bases normativas nacionais referentes à educação em Direitos Humanos, abrindo enfoque para a percepção de como o tema vem sendo tratado, atualmente, pelas autoridades competentes.

Além da previsão constitucional que regula a existência das instituições de segurança pública brasileiras, nosso arcabouço normativo traz demais regramentos que consolidam a organização e a estrutura dessas instituições.

No que tange à atuação policial e a conformidade com os preceitos de Direitos Humanos, podemos conciliar os programas, planos e matriz curricular nacional, criados na busca do amparo e da promoção das garantias fundamentais.

2.2.1 Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)

A primeira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) é datada do ano de 1996, tendo como foco os direitos civis e a verificação do respeito, do descumprimento e das prioridades ao aprimoramento dos direitos humanos no Brasil. Alusivo à atividade policial, o PNDH pontua o direito de todos serem tratados “[...] pelos agentes do Estado com respeito e dignidade, mesmo tendo cometido uma infração.” (PNDH, 1996).

Além do mais, o PNDH trouxe propostas de prevenção à violência contra grupos vulneráveis, bem como, à inclusão, nos cursos das academias de polícia, de matéria específica relativa aos direitos humanos. Também foi proposto o fortalecimento das corregedorias de

polícia para limitar as ações violentas de agentes de segurança, com as devidas punições aos policiais infratores e o afastamento de suas atividades policiais (PNDH, 1996).

É interessante destacar, ainda, a proposta do incentivo no apoio às polícias comunitárias, enfatizando o policial como agente de proteção dos direitos humanos (PNDH, 1996).

No ano de 2002, foi lançado o PNDH 2, que buscou dar ênfase aos direitos sociais, no intuito de diminuir as desigualdades econômicas, sociais e culturais em nosso país, oferecendo oportunidades mais igualitárias. Constam do programa, diversas propostas com a temática violência e criminalidade.

Referente à atividade policial, constaram no PNDH 2 propostas relacionadas à implantação, nas academias de polícia, de programas de educação em Direitos Humanos, em parceria com entidades não-governamentais, assim como a inclusão de módulos específicos sobre gênero e raça nos cursos de formação dos profissionais de segurança pública. Nesse mesmo íterim, houveram proposições para estudos e programas visando a redução da letalidade policial, e também para fortalecer ouvidorias no sentido de melhorar apurar denúncias de transgressões, no combate à impunidade das ações ilícitas dos policiais.

O que se observa, é que o rol de temáticas do PNDH 2 aumentou muito em relação ao PNDH 1, o que pode demonstrar que, no interstício de 6 anos entre a elaboração de um programa e outro, a difusão da importância em termos um país preocupado em propagar os direitos humanos, foi evidenciada.

Na vigência do PNDH 2, no ano de 2007, foi criado o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, o PRONASCI, destinado “[...] à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais [...]” (BRASIL, 2006) e com o intuito de articular “[...] ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas.” (BRASIL, 2006).

Já o PNDH 3, disposto no Decreto nº 7037, de 21/12/2009, trouxe seis eixos orientadores, e dentre eles, o eixo IV, que diz respeito à segurança pública, acesso à justiça e combate à violência. Esse eixo teve como diretrizes: a democratização e modernização do sistema de segurança pública; a transparência e a participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal; a prevenção da violência e da criminalidade e profissionalização da investigação de atos criminosos; o combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária; a garantia dos direitos das vítimas de crimes e proteção das pessoas ameaçadas; a modernização da política de execução penal, priorizando a aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade e melhoria do

sistema penitenciário; a promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa dos direitos. (PNDH 3, 2009).

O eixo V, denominado Educação e Cultura em Direitos Humanos, foi proposto com o objetivo de formar indivíduos para combater o preconceito, a discriminação e a violência, promovendo novos valores de liberdade, justiça e igualdade. Em um diálogo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), que será tratado adiante, foram estabelecidos alicerces para sua aplicabilidade, dentre eles, a educação aos profissionais de segurança pública. (PNDH 3, 2009).

Dentre as ações programáticas para a formação adequada e qualificada dos profissionais do sistema de segurança pública estão as seguintes:

- a) oferecer, continuamente e permanentemente, cursos em Direitos Humanos para os profissionais do sistema de segurança pública e justiça criminal;
- b) oferecer permanentemente cursos de especialização aos gestores, policiais e demais profissionais do sistema de segurança pública; criar escola nacional de polícia para educação continuada dos profissionais de segurança pública, com enfoque prático;
- c) apoiar a capacitação de policiais em direitos das crianças, em aspectos básicos do desenvolvimento infantil e em maneiras de lidar com grupos de situação de vulnerabilidade, como crianças e adolescentes em situação de rua, vítimas de exploração sexual e em conflito com a lei. (PNDH 3, 2009).

No ano de 2003, foi dado início ao processo de elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, sendo publicada sua primeira versão no ano de 2006. Lançado com o fito de potencializar a educação como meio de promover os direitos humanos, tendo em vista que é por meio do processo de educar que se desenvolve a cidadania e se constroem valores, conhecimento e consciência social, o PNEDH também visa localizar as demandas existentes em nossa sociedade, que impedem a disseminação de ações que incentivem a perda de visão de senso comum da temática. (PNEDH, 2006).

Com um rol de objetivos que buscam propagar a educação em Direitos Humanos para várias camadas e áreas sociais, sempre no intuito de firmar os compromissos nacionais e internacionais acerca do tema, o PNEDH busca ter papel importante na constituição de uma sociedade brasileira mais preocupada em formar e capacitar cidadãos conscientes.

Uma das linhas gerais de ação do PNEDH, diz respeito à formação e capacitação de profissionais engajados no ensino de Direitos Humanos à educação básica, não formal e

superior, além do incentivo da inserção da temática como conteúdo curricular de cursos formadores de agentes públicos e privados.

Aos profissionais dos sistemas de justiça e segurança, o PNEDH tem por meta desestabilizar a violência institucional, no almejo de uma educação capaz de fazer com que os atores envolvidos compreendam que devem ser promotores de direitos humanos à sociedade. A sensibilização das autoridades acerca da importância dessa formação é ação crucial também ao combate de uma prestação de serviços deficitária à população. Para tanto, se faz de grande relevância fomentar ações que estimulem o envolvimento desses profissionais em questões relativas à diversidade, exclusão social, minorias, dentre outros assuntos pertinentes às violações de direitos humanos.

Aqui, ainda, é importante evidenciar a existência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, criado por intermédio da Lei nº 14.600/2023, que conta com o Decreto nº 11.341/2023, o qual detalha a sua estrutura e as suas competências, sendo que, em seu artigo 1º, inciso IV, encontra-se disposta a aptidão do Ministério para atuar nas políticas de educação em Direitos Humanos:

Art. 1º: O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:
[...]
IV - políticas de educação em direitos humanos, para promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade [...]. (LEI Nº 14.600, DE 2023).

Com várias áreas de atuação, o Ministério vem buscando a aproximação das temáticas de Direitos Humanos e de Segurança Pública. Suas atribuições são:

- a) elaborar planos, programas e projetos relacionados às políticas de segurança pública e direitos humanos;
- b) promover ações voltadas para a promoção dos direitos humanos no âmbito da segurança pública;
- c) coordenar ações de direitos humanos para fortalecer as ouvidorias de polícia nos entes federativos e
- d) promover direitos humanos dos agentes de segurança pública bem como apoiar na formação dos profissionais da segurança pública, com foco na cultura de respeito aos direitos humanos. (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, 09 mar. 2024).

Assim, é possível constatar que há órgãos, legislações e diretrizes diversas que autenticam a importância da educação em Direitos Humanos para policiais em nosso país, e, com isso, se entende que a busca por aprimoramento dos meios educacionais, em acordo com as mudanças sociais, deve ser enfatizada, fazendo com que haja sintonia entre o hoje e os ideais que visam tornar nossa sociedade mais igualitária e menos violenta.

2.2.2 Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública

A Matriz Curricular Nacional traz um referencial que busca orientar as ações formativas dos profissionais de segurança pública, seja em caráter inicial ou continuado. Com origem no ano de 2003 e atualizações em 2005, 2009, 2012 e 2014, a Matriz serve de parâmetro na educação desses profissionais.

É bom destacar que o conteúdo da Matriz recomenda a carga horária das disciplinas a serem ministradas nos cursos voltados aos profissionais e interessados em segurança pública, conforme as áreas temáticas que, em acordo com as diretrizes, são indispensáveis às ações formativas. Além disso, a Matriz mostra embasamento com a interdisciplinaridade necessária para um enriquecimento dos profissionais em formação.

Para tanto, orienta-se na Matriz que os currículos contemplem, dentre outros, os seguintes pontos:

- Reconhecimento das características da sociedade contemporânea e das diversas formas de violência e criminalidade encontradas nos espaços urbanos e rurais.
- Compreensão das formas de organização do Estado Moderno e dos papéis das instituições de segurança pública, dos seus profissionais e da sociedade na construção de uma cultura de paz para a humanidade.
- Atuação a partir de metodologias que orientem o enfoque comunitário, a colaboração e integração das ações de justiça e segurança.
- Desenvolvimento de competências e habilidades que favoreçam um perfil profissional que seja capaz de: comunicar-se de forma efetiva; relacionar-se com a comunidade; mediar conflitos; atuar proativamente pautado nos princípios dos Direitos Humanos; administrar o uso da força; utilizar técnicas e tecnologias não letais; gerenciar crises; lidar com grupos vulneráveis; lidar com a complexidade, o risco e a incerteza; utilizar tecnologias para planejar ações de prevenção; investigar crimes e solucioná-los; utilizar metodologias que possibilitem identificar problemas, bem como buscar, implementar e avaliar soluções (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA AÇÕES FORMATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, p. 15-16, 2014).

Ao voltarmos nossas atenções às diretrizes relacionadas a direitos humanos, encontramos na Matriz diversas menções significativas ao tema, desde os princípios que a

fundamentam, os eixos articuladores, as áreas temáticas, as orientações teórico-metodológicas e as diretrizes pedagógicas.

Já nas ementas propostas e recomendadas, há diversas disciplinas que trazem em seus aspectos, contextualização, conteúdos programáticos, objetivos e referências bibliográficas relacionadas à necessidade de conhecimento acerca de direitos humanos para a formação profissional.

A seguir, para melhor compreensão, trago em tabela todas as disciplinas e cargas horárias propostas com a Matriz Curricular Nacional para a formação de Policiais Civis e Policiais Militares.

TABELA 1 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM A MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS E POLICIAIS MILITARES

(continua)

ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
ÁREA TEMÁTICA I – SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	Estado, Sociedade e Segurança Pública	12h
	Sistema de Segurança Pública	12h
	Fundamentos da Gestão Pública	12h
	Gestão Integrada e Comunitária	24h
	Subtotal	60h
ÁREA TEMÁTICA II – VIOLÊNCIA, CRIME E CONTROLE SOCIAL	Abordagem Histórica, Social e Psicológica da Violência e da Criminalidade	30h
	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	24h
	Subtotal	54h
ÁREA TEMÁTICA III – CONHECIMENTOS JURÍDICOS	Direitos Humanos	18h
	Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial	54h
	Subtotal	72h
ÁREA TEMÁTICA IV – MODALIDADES DE GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS	Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos	18h
	Resolução de Problemas e Tomada de Decisão	12h
	Análise de Cenários e Riscos	12h
	Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	18h
	Subtotal	60h

TABELA 1 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM A MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS E POLICIAIS MILITARES

(conclusão)		
ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
ÁREA TEMÁTICA V – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	Relações Interpessoais	24h
	Saúde e Seguranças Aplicadas ao Trabalho	12h
	Educação Física	120h
	Subtotal	156h
ÁREA TEMÁTICA VI – COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	Língua e Comunicação	26h
	Documentação Técnica	12h
	Telecomunicações	20h
	Tecnologias e Sistemas Informatizados	20h
	Gestão da Informação	20h
	Inteligência de Segurança Pública	16h
	Estatística Aplicada à Segurança Pública	20h
	Introdução à Análise Criminal	24h
Subtotal	158h	
ÁREA TEMÁTICA VII – CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA	Ética e Cidadania	12h
	Diversidade Étnico- sociocultural	14h
	Identidade e Cultura da Organização Policial	20h
	Ordem Unida	20h
	Subtotal	66h
ÁREA TEMÁTICA VIII – FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA	Abordagem	60h
	Preservação e Valorização da Prova	12h
	Atendimento Pré-Hospitalar	24h
	Uso Diferenciado da Força	20h
	Defesa Pessoal Policial	40h
	Armamento, Munição e Tiro	110h
	Técnicas de Imobilizações Policiais e Utilização de Algemas	16h
	Subtotal	282h
	CARGA HORÁRIA TOTAL	

FONTE: Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública (2014).

Em suma análise, verificou-se com a descrição das ementas das disciplinas que compõem a malha curricular proposta com a MCN o que segue adiante.

Com a Área Temática I – Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública, foram constatadas duas disciplinas que tem por foco a educação em Direitos Humanos,

sendo elas “Estado, Sociedade e Segurança Pública”, com carga horária de 12 horas aula (h/a) e “Gestão Integrada e Comunitária”, composta de 24 h/a.

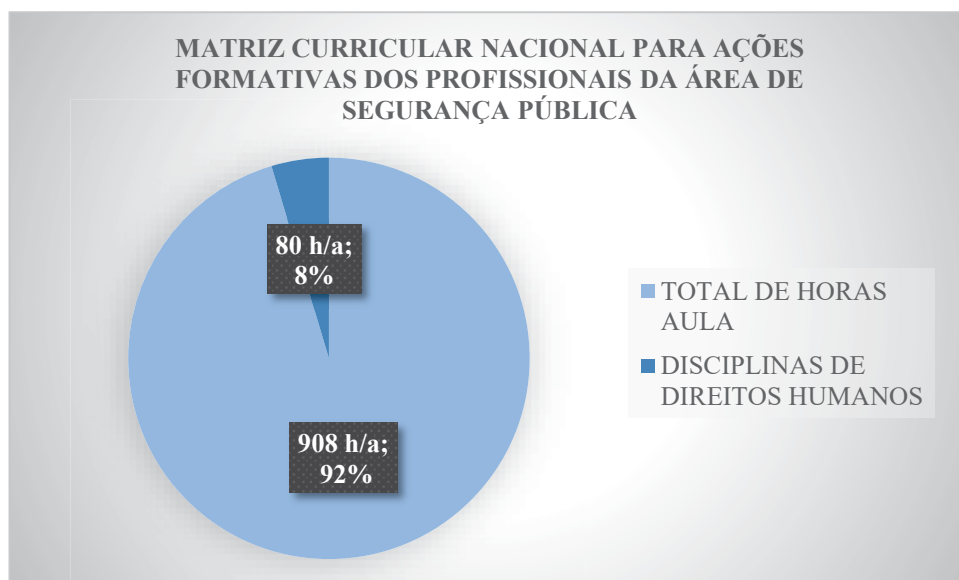
Na Área Temática III – Conceitos Jurídicos, está proposta a disciplina denominada “Direitos Humanos”, com uma carga horária de 18 horas aula.

Também é possível pontuar a disciplina denominada “Diversidade Étnico-sociocultural”, da Área Temática VII – Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva, com carga horária de 14 horas aula, como disciplina com conteúdo para a educação em Direitos Humanos de policiais militares e civis. Na mesma Área Temática, é proposta a disciplina chamada “Ética e Cidadania”, com 12 h/a, passível de abordar diversos conceitos relacionados a direitos fundamentais contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, além de destacar o profissional de Segurança Pública como responsável social na propagação e na efetivação de Direitos Humanos.

Soma-se, portanto, uma carga horária de 80 horas aula referentes à educação em Direitos Humanos dispostas na malha curricular da Matriz Curricular Nacional.

Consoante o gráfico abaixo, visualizamos a quantidade e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos que são propostas com a Matriz Curricular Nacional para um curso de formação de profissionais de Segurança Pública no Brasil:

GRÁFICO 1 – TOTAL DE HORAS E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTAS NA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL



Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos na Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública: Total de 908 horas aula, sendo 95% destinados a outras temáticas, e 44 horas aula, com 5% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

FONTE: A autora (2024).

Assim, com uma previsão de um total de 908 horas aula, 80 delas, ou seja, 8%, são relacionados a disciplinas com foco na educação em Direitos Humanos, sendo que os outros 92% são dedicados a disciplinas com foco principal em outras temáticas.

As cinco disciplinas que contam com maior carga horária, e que são propostas com a Matriz Curricular Nacional, são as dispostas na tabela abaixo:

TABELA 2 – AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NA MATRIZ CURRICULAR NACIONAL

RANKING	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Educação Física	120
02	Armamento, Munição e Tiro	110
03	Abordagem	60
04	Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial	54
05	Defesa Pessoal Policial	40
Total de horas aula		384

FONTE: Matriz Curricular Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública do Brasil

Conclui-se, portanto, que as disciplinas que recebem maiores cargas horárias na Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública do Brasil, são aquelas relacionadas ao **uso da força e da letalidade**, com 330 horas aula, e também aos **conhecimentos fundamentais jurídicos para a atividade policial**, com 54 horas aula.

Apesar da Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública não ter caráter de imposição, e sim de recomendação, trata-se ela de um documento importante a nortear a aplicabilidade dos cursos de formação e capacitação profissional em Segurança Pública no Brasil.

3 ANÁLISE DE GRADES CURRICULARES DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS DE ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA

A partir daqui, passo a focar o estudo à educação em Direitos Humanos para Policiais Civis, objetivando, dentre outros pontos, identificar similaridades com as disposições do capítulo anterior.

Busco, diante das informações inseridas em sítios eletrônicos, em especial, nos *sites* oficiais das Polícias Civis brasileiras, as grades/matriz curriculares dos cursos de formação ofertados para esses profissionais de segurança pública.

As Polícias Civis dos 26 estados, assim como do Distrito Federal, dispõem de sites próprios, contendo informações referentes às suas instituições, entretanto, nem todos trazem dados pertinentes relativos à formação de seus policiais.

Assim sendo, não foi possível localizar, em *sites* oficiais, informações com maiores detalhes relacionados à grade/matriz curricular para formação de Policiais Civis dos estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Foram encontradas as grades/matriz curriculares dos cursos de formação de Policiais Civis, em sites oficiais dos estados de Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul. A grade curricular do curso de formação de Policiais Civis da Paraíba, foi localizada em trabalho de pesquisa acadêmica, mediante mecanismo de buscas da internet.

Adiante, portanto, com as matrizes curriculares localizadas, passo a analisar como está sendo tratada a educação em Direitos Humanos para a formação de Policiais Civis em alguns dos estados da federação brasileira.

Importante salientar que os subtítulos a seguir, decorrem da fiel denominação encontrada para cada grade/matriz curricular nos sites institucionais ou trabalho acadêmico. Pontuo, também, que a pesquisa e a análise foram centralizadas às disciplinas dos cursos de formação voltados ao cargo de Investigador/Agente de Polícia, a fim de recortar e padronizar os dados coletados.

3.1 MATRIZ CURRICULAR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

A Escola Superior da Polícia Civil de Goiás – ESPC, é responsável pela formação inicial e continuada dos Policiais Cíveis do estado.

No estado de Goiás, a formação educacional da carreira de Policial Civil é realizada por meio da formação básica, intermediária e avançada. Em suma, a formação básica é a formação inicial e elementar para cada cargo. Já a formação intermediária deve ser iniciada logo após o término do período de estágio probatório², como complemento à formação e caminho já percorrido na carreira. Por fim, a formação avançada pressupõe que o Policial Civil já tenha desenvolvido algumas competências específicas generalistas, e o profissional poderá ser encaminhado para formação específica em determinada área, como exemplo, a área de inteligência³.

Segue, adiante, como exemplo, o fluxo sugerido para o cargo de Agente de Polícia:

² O estágio probatório é o processo que constata se o servidor possui aptidão para o cargo e seu desempenho efetivo. Nas instituições policiais, o período de estágio probatório é de 3 anos da data da posse no cargo. (Nota da Autora).

³ A área de inteligência nas instituições policiais é voltada à produzir conhecimentos a serem adotados em ações e estratégias de polícia judiciária, no intuito de identificar a estrutura e o interesse do crime organizado. (Nota da Autora).

FIGURA 1 - MATRIZ CURRICULAR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS (continua)

Agente de polícia						
Área temática	Disciplina	Módulo	Nível Básico	Nível Intermediário	Nível Avançado	
I - Fundamentos em Segurança Pública	1 - Sistema de Segurança Pública	a - Estado, sociedade e Segurança Pública	20			
		b - História da polícia	20			
	2 - Violência, crime e controle social	a - Criminologia aplicada à Segurança Pública	20			
		b - Polícia comunitária	20			
	3 - Cultura, cotidiano e prática reflexiva	a - Direitos Humanos	20			
		b - Ética e cidadania	15			
		c - Diversidade étnica, sexual e sociocultural	20			
	II - Investigação Policial	1 - Atendimento ao público e encaminhamento de demandas	a - Conceitos e fundamentos	20		
			b - Técnicas de atendimento	20		
c - Fluxograma			20			
d - Inteligência emocional aplicada no atendimento ao público			20			
2 - Escrituração e documentação		a - Procedimentos policiais oficiais	100			
		b - SEI	20			
		c - Delegacia virtual - 197 - CONDEN	15			
		d - RAI	40			
		e - Sistemas de procedimentos policiais	100			
		f - Projudi	40			
		g - Relatório policial	50			
		h - Redação oficial aplicada à atividade policial	20			
3 - Fundamentos da investigação policial		a - Conceitos e fundamentos	60			
		b - Análise prévia, documental e logística	20			
		c - Análise de local de crime	30			
		d - Análise crítica e encaminhamentos	40			
		e - Produção de informação	40			
		f - Operações policiais	40			
		g - Noções de investigação científica	40			
		h - Cadeia de custódia	20			
		i - Psicologia aplicada à investigação policial		40		
		j - Instrumental e ferramentas	40			
		k - Pesquisa em fontes abertas	40			
4 - Fundamentos da macrocriminalidade		a - Origens históricas do fenômeno do crime e da criminalidade organizada		20		
		b - Crime organizado - legislação		40		
5 - Investigações especializadas		a - Investigação de crimes contra a vida	80			
		b - Investigação de crimes contra a mulher			30	
		c - Investigação de crimes contra crianças e adolescentes	30			
		d - Investigação de crimes contra o idoso e a pessoa com deficiência		40		
		e - Investigação de crimes de furtos e roubos de veículos		60		
		f - Investigação de crimes de furtos e roubos em residências		30		
		g - Investigação de furtos e roubos de cargas			40	
		h - Investigação de crimes contra a administração pública			40	
		i - Investigação de narcotráfico		60		
		j - Investigação de crimes cibernéticos			80	
		k - Investigação de crimes contra a dignidade sexual		60		
		l - Investigação de atos infracionais	20			
		m - Investigação de crimes difusos			20	
		n - Investigação de crimes de trânsito			30	
o - Investigação de crimes rurais				40		

FIGURA 1 - MATRIZ CURRICULAR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS (continuação).

		p - investigação correicional			40	
		q - Investigação de crimes de extorsão mediante sequestro			60	
		r - Investigação de crimes contra instituições financeiras			30	
		s - Investigação de crimes raciais e de intolerância			30	
		t - Lavagem de dinheiro			40	
		u - Investigação de crimes contra a ordem tributária			40	
		c - Busca e apreensão		40		
	7 - Métodos de entrevista investigativa/Interrogatórios	a - Análise de microexpressões faciais, linguagem corporal e psicologia da mentira	50			
		b - Introdução à análise investigativa do discurso	40			
		c - Entrevista investigativa e interrogatório	20			
III - Inteligência	1 - Inteligência de Segurança Pública	a - História da atividade de inteligência no Brasil e no mundo	10			
		b - Fundamentos de inteligência de segurança pública	20			
		c - Inteligência e a investigação policial	10			
	2 - Técnicas de inteligência de segurança pública	a - Produção de conhecimento de inteligência		40		
		b - Análise de inteligência			40	
		c - Análise de vínculos			70	
		d - Inteligência de imagens		80		
		e - Inteligência de sinais - afastamento de sigilo de dados e interceptação telefônica		40		
		f - Inteligência de sinais - afastamento de sigilo de dados e interceptação telemática		40		
		g - Inteligência de sinais - captação ambiental			10	
		h - Inteligência financeira - afastamento de sigilo bancário e fiscal			30	
		i - Criptoativos			20	
		j - Afastamento de dados de dispositivos eletrônicos	20			
		k - Fundamentos e práticas de OMD (observação, memorização e descrição)	20			
		l - Reconhecimento operacional		20		
		m - Técnicas avançadas de vigilância		40		
		n - Técnicas de entrevista de inteligência			80	
		o - Recrutamento operacional			30	
		p - Infiltração			40	
		q - Fluxos internos	5			
	3 - Contrainteligência	a - Segmentos de contrainteligência	40			
		b - Gestão e análise de riscos			20	
		c - Plano de segurança orgânica			20	
	4 - Inteligência estratégica	a - Fundamentos da inteligência estratégica			20	
	IV - Operacional	1 - Armamento, munição e tiro	a - Conceitos, origens e normatização dos armamentos	30		
			b - Armas institucionais	60		
			c - Tiro policial	100	50	100
2 - Técnicas e ações policiais - TAP		a - Uso diferenciado da força (UDF)	50			
		b - Defesa policial pessoal	100			
		c - Técnicas de imobilização policial e o uso de algemas	50			
		d - Instrumento de menor potencial ofensivo (IMPO)		100		
		e - Abordagem	80			
		f - Entradas	60			
		g - Explosivos			100	
		h - Direção operacional		150		
		i - Conduta de patrulha			60	
		j - Proteção e escolta de autoridade			50	
		k - Técnicas verticais			100	
		l - Atendimento pré-hospitalar policial (APHP)	100			
V - Papiloscopia	1 - Introdução à Papiloscopia	a - Evolução histórica, conceitos e fundamentos	10			
		b - Organograma e Carta de Serviços ao Usuário do Instituto de Identificação	5			
		c - A importância da papiloscopia na investigação	10			

FIGURA 1 - MATRIZ CURRICULAR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS (conclusão)

		policial			
VI - Análise criminal	1 - Análise Criminal Tática	a - Fundamentos históricos e conceitos		30	
		b - Fontes e análise de dados		30	
		c - Estatística criminal		60	
		d - Técnicas de mapeamento criminal		60	
		e - Análise ambiental		40	
	2 - Análise Criminal Administrativa	a - Produção de conhecimento na análise criminal			40
		b - Policiamento orientado ao problema e método IARA			40
3 - Análise Criminal Estratégica	a - Formulação de políticas públicas			30	
	b - Formulação de indicadores de desempenho e processo decisório			30	
VII - Gestão	1 - Administração Policial Civil	a - Apresentação institucional	20		
		b - Gestão de unidade policial	20		
		d - Formação de formadores			20
Carga horária total por nível			2030	1170	1470
Carga horária total do cargo				4670	

FONTE: PCGO

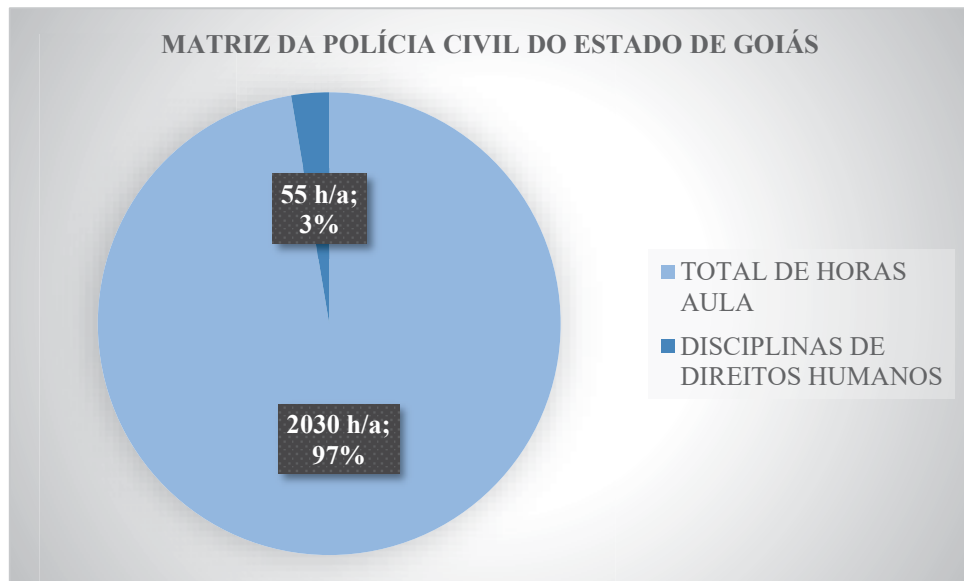
Fica evidente, portanto, diante do fluxograma apresentado, que existe uma disciplina central referente à educação em Direitos Humanos para a formação básica dos Policiais Civis de Goiás, disposta na Área Temática I – Fundamentos em Segurança Pública, e denominada “Cultura, cotidiano e prática reflexiva”, com os seguintes módulos:

- a) Direitos Humanos, com carga horária de 20 horas aula;
- b) Ética e Cidadania, com carga horária de 15 horas aula;
- c) Diversidade étnica, sexual e sociocultural, com carga horária de 20 horas aula.

Conclui-se que a carga horária total para a formação básica de um Policial Civil no estado de Goiás, referente a sua educação em Direitos Humanos, é de 55 horas aula. Vale destacar que também são encontradas no site da Escola Superior de Polícia Civil de Goiás, as ementas da disciplina.

Assim, conforme o gráfico a seguir, é possível constatar a quantidade e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos que são propostas com a Matriz da Polícia Civil do Estado de Goiás, para a formação básica de profissionais:

GRÁFICO 2 - TOTAL DE HORAS AULA E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTAS NA MATRIZ CURRICULAR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS



Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos na Matriz da Polícia Civil do Estado de Goiás: Total de 2030 horas aula, sendo 97% destinados a outras temáticas, e 55 horas aula, com 3% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

FONTE: A autora (2024).

Desse modo, de uma formação básica para Policiais Civis no estado de Goiás com um total de 2030 horas aula, 55 delas, ou seja, 3%, são dedicadas à educação em Direitos Humanos, e os outros 97% são dedicados a disciplinas com outras temáticas.

Destaque-se que as disciplinas que contam com a maior carga horária para a formação básica diante da Matriz Curricular da Polícia Civil do Estado de Goiás, são as que seguem na tabela abaixo:

TABELA 3 - AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NA MATRIZ DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

RANKING	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Procedimentos policiais oficiais	100
02	Sistemas de procedimentos policiais	100
03	Tiro policial	100
04	Defesa policial pessoal	100
05	Abordagem	80
Total de carga horária		480 h/a

FONTE: PCGO

Observa-se que, para a formação básica de Policiais Civis no estado de Goiás, as disciplinas que possuem maior carga horária são as relacionadas a **procedimentos e sistemas policiais e uso de força e letalidade**.

3.2 CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Em conformidade com a Portaria Conjunta nº 2022.10.3222-DGPJC/ACADEPOL, localizada no site oficial da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso, a atual Grade Curricular do Curso de Formação Inicial das carreiras policiais está alinhada com a Matriz Curricular Nacional.

Para o cargo de Investigador de Polícia, as áreas temáticas, as disciplinas e suas cargas horárias são:

TABELA 4 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DO MATO GROSSO

(continua)

ÁREA TEMÁTICA – FUNDAMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: Estado, Sociedade e Segurança Pública	08h/a
VIOLÊNCIA, CRIME E CONTROLE SOCIAL: Criminologia aplicada à Segurança Pública	16h/a
VIOLÊNCIA, CRIME E CONTROLE SOCIAL: Polícia Comunitária	08h/a
CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA: Direitos Humanos, Diversidade étnica, sexual e sociocultural	16h/a
CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA: Ética e Cidadania	08h/a
CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA: Desenvolvimento de Liderança	16h/a
Subtotal	72h
ÁREA TEMÁTICA – INVESTIGAÇÕES POLICIAIS	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
ATENDIMENTO AO PÚBLICO: Conceitos e fundamentos; Técnicas de Atendimento; Inteligência emocional aplicada no atendimento ao público	16h/a
ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: Procedimentos policiais oficiais (Noções)	12h/a

TABELA 4 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DO MATO GROSSO

(continua)	
ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: Sistemas de procedimentos policiais	28h/a
ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: Gestão da Tecnologia da Informação/Segurança da Informação	04h/a
ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: SROP	08h/a
ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: Relatório Policial de Investigação	12h/a
FUNDAMENTOS DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL I	20h/a
FUNDAMENTOS DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL II	40h/a
FUNDAMENTOS DA MACROCRIMINALIDADE: Origens históricas do fenômeno do crime e da criminalidade organizada	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES CONTRA A VIDA	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES CONTRA A MULHER	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES CONTRA O IDOSO E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES DE ROUBOS E FURTOS	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: INVESTIGAÇÃO DE NARCOTRÁFICO	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES CIBERNÉTICOS	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: ATOS INFRACIONAIS	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES AMBIENTAIS	08h/a
INVESTIGAÇÃO ESPECIALIZADA: CRIMES DE ESTELIONATO	08h/a
Subtotal	244h

ÁREA TEMÁTICA – INTELIGÊNCIA POLICIAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20h/a
TÉCNICAS DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	30h/a
CONTRAINTELIGÊNCIA	10h/a
Subtotal	60h

TABELA 4 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DO MATO GROSSO

(conclusão)

ÁREA TEMÁTICA – OPERACIONAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO	80h/a
PLANEJAMENTO OPERACIONAL	16h/a
DEFESA PESSOAL	40h/a
ABORDAGEM	20h/a
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	20h/a
TÁTICAS POLICIAIS	40h/a
ANÁLISE CRIMINAL	16h/a
CRIMINALÍSTICA	20h/a
MEDICINA LEGAL E ODONTO LEGAL	16h/a
PAPILOSCOPIA	12h/a
Subtotal	280h

ÁREA TEMÁTICA – GESTÃO

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
ADMINISTRAÇÃO POLICIAL CIVIL	24h/a
Subtotal	24h

ÁREA TEMÁTICA – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

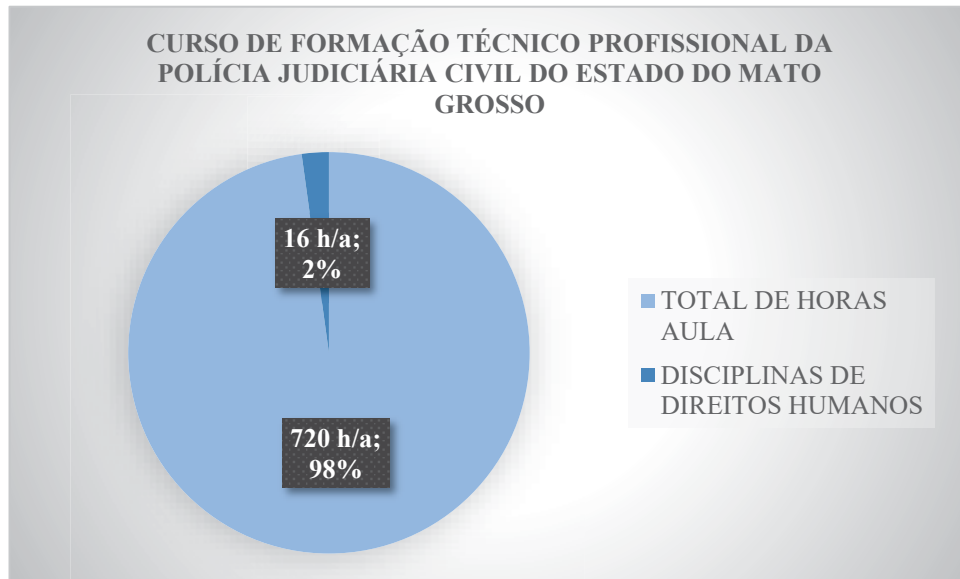
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
SAÚDE DO TRABALHADOR: EDUCAÇÃO FÍSICA E QUALIDADE DE VIDA	40h/a
Subtotal	40h
CARGA HORÁRIA TOTAL	720h/a

FONTE: PCMT

Verifica-se na grade a existência de uma disciplina voltada à educação em Direitos Humanos no Curso de Formação de Policiais Civis do Mato Grosso, qual seja, a disciplina de Direitos Humanos e Diversidade Étnica, Sexual e Sociocultural, com carga horária de 16 horas aula.

Com o gráfico adiante, verificamos a quantidade e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos contidos no Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso:

GRÁFICO 3 - TOTAL DE HORAS AULA E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DO MATO GROSSO



Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos com o Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Judiciária do Estado do Mato Grosso: Total de 720 horas aula, sendo 98% destinados a outras temáticas, e 16 horas aula, com 2% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

FONTE: A autora (2024).

O curso, portanto, contendo 720 horas aula, dispõe de 16 delas, ou seja, 2%, para a educação em Direitos Humanos, e os outros 98% se referem a disciplinas com outros conteúdos.

As cinco disciplinas com maior carga horária no Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso são:

TABELA 5 - AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DO MATO GROSSO

RANKING	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Armamento, Munição e Tiro	80
02	Saúde do Trabalhador: Educação Física e Qualidade de Vida	40
03	Táticas Policiais	40
04	Defesa Pessoal	40
05	Fundamentos da Investigação Policial II	40
Total de Carga Horária		240

FONTE: PCMT

Neste curso de formação, também se verifica que as maiores cargas horárias estão concentradas para disciplinas que detêm **uso de força e letalidade** e **investigação policial**.

3.3 CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO PARAÍBA

A grade curricular do Curso de Formação de Policiais Cíveis do Estado da Paraíba não foi encontrada em *sites* oficiais, mas foi localizada no trabalho acadêmico de Maciel (2021), onde consta que a organização foi realizada em consonância com os eixos articuladores da Matriz Curricular Nacional.

Abaixo, segue tabela com a grade curricular referente ao cargo de Agente de Polícia Civil:

TABELA 6 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA

(continua)

ÁREA TEMÁTICA – SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Sistema de Segurança Pública no Brasil	10h/a
Fundamentos da Gestão Pública	15h/a
Fundamentos da Gestão Integrada	15h/a
Sistema de Segurança Pública no Brasil	10h/a
Fundamentos da Gestão Pública	15h/a
Fundamentos da Gestão Integrada	15h/a
Subtotal	80h

ÁREA TEMÁTICA – VIOLÊNCIA, CRIME E CONTROLE SOCIAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime	20h/a
Subtotal	20h

ÁREA TEMÁTICA – CONHECIMENTOS JURÍDICOS

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Direitos Humanos	20h/a
Noções de Direito Penal	20h/a
Noções de Direito das Crianças e dos Adolescentes	10h/a
Direitos da Mulher e do Idoso	10h/a
Direitos e Deveres dos Servidores Públicos	20h/a
Noções de Legislação Penal Especial	20h/a
Subtotal	100h

TABELA 6 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA

(continuação)

ÁREA TEMÁTICA – MODALIDADES DE GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Análise de Cenários e Riscos	20h/a
Fundamentos da Crise	20h/a
Subtotal	40h

ÁREA TEMÁTICA – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Tópicos Especiais – Palestras	20h/a
Condicionamento Físico	40h/a
Subtotal	60h

ÁREA TEMÁTICA – COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Rádio e Comunicação Policial	10h/a
Formalização de Procedimentos Policiais	20h/a
Sistema de Informação	20h/a
Subtotal	50h

ÁREA TEMÁTICA – CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Qualidade no Atendimento	20h/a
Subtotal	20h

ÁREA TEMÁTICA – FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA – ÁREAS PERICIAIS

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Perícia Oficial I – Medicina Legal	20h/a
Perícia Oficial II – Criminalística	30h/a
Perícia Oficial III – Análises Laboratoriais	10h/a
Subtotal	60h/a

TABELA 6 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA

(conclusão)

ÁREA TEMÁTICA – FUNÇÕES, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA – ÁREA OPERACIONAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Uso Legal e Progressivo da Força: Tática e abordagem policial	40h/a
Uso Legal e Progressivo da Força: Defesa pessoal e imob. Tática	40h/a
Uso Legal e Progressivo da Força: Tiro defensivo	80h/a
Primeiros Socorros	20h/a
Subtotal	180h/a

ÁREA TEMÁTICA – PRÁTICA POLICIAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Investigação Policial I – Parte Geral	40h/a
Investigação Policial II – Crimes contra a Pessoa	30h/a
Investigação Policial III – Crimes de Tráfico de Entorpecentes	20h/a
Técnicas de Entrevista e Interrogatório	20h/a
Planejamento Operacional	30h/a
Preservação e Valorização da Prova	20h/a
Direção Defensiva e Evasiva	30h/a
Estágio Supervisionado	60h/a
Subtotal	250h/a

ÁREA TEMÁTICA – INTELIGÊNCIA POLICIAL

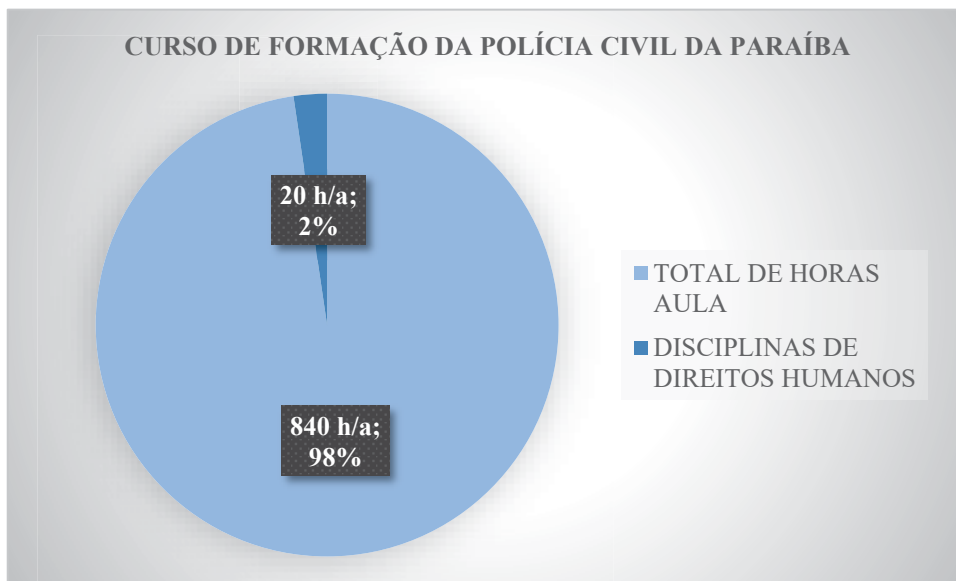
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Inteligência Policial	20h/a
Subtotal	20h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL	840h/a

FONTE: Maciel (2021)

Com a grade curricular apresentada, constata-se que o curso oferece uma disciplina com o nome “Direitos Humanos”, relacionada à educação para a temática, com carga horária de 20 horas aula.

Assim, mediante o gráfico a seguir, é possível a verificação da quantidade e também da porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos que são propostas para a formação dos Policiais Civis da Paraíba:

GRÁFICO 4 - TOTAL DE HORAS E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA



Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos com o Curso de Formação da Polícia Civil da Paraíba: Total de 840 horas aula, sendo 98% destinados a outras temáticas, e 20 horas aula, com 2% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

FONTE: A autora (2024).

Como apresentado, o Curso de Formação de Policiais Civis do Estado da Paraíba conta com um total de 840 horas aula, e 20 delas, ou seja, 2%, são dedicados à educação em Direitos Humanos, sendo que os outros 98% referem-se a disciplinas com outras temáticas.

Também listo aqui as cinco disciplinas do curso com maior carga horária:

TABELA 7 - AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DA PARAÍBA

RANKING	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Uso Legal e Progressivo da Força: Tiro defensivo	80
02	Estágio Supervisionado	60
03	Condicionamento físico	40
04	Uso Legal e Progressivo da Força: Tática e abordagem policial	40
05	Uso Legal e Progressivo da Força: Defesa pessoal e imobilização tática	40
Total de carga horária		260

FONTE: Maciel (2021).

Portanto, de um total de 840 horas aula, as cinco disciplinas com maior carga horária, consoante tabela acima, estão relacionadas a **uso da força e letalidade, e prática policial com estágio supervisionado**.

3.4 CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

No *site* oficial da ACADEPOL do Rio Grande do Norte, são encontradas as ementas das disciplinas do Curso de Formação para Policiais Civis do estado. Serão dispostas abaixo, as disciplinas e as suas respectivas cargas horárias referentes a formação para o cargo de Agente:

TABELA 8 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(continua)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Ética, Cidadania e Direitos Humanos	08h/a
Educação Física	40h/a
Português Instrumental e Redação Oficial	08h/a
Tecnologia e Sistemas Informatizados	24h/a
Identidade Visual e Cultura da PCRN	06h/a
Ferramenta para Elaboração de Planilhas	16h/a
Atendimento Pré-Hospitalar Tático	30h/a
Defesa Pessoal Policial	40h/a
Armamento, Munição e Tiro	50h/a
Criminalidade Organizada	20h/a
Estrutura Administrativa da PCRN e Logística Aplicada à Polícia Civil	08h/a
Corregedoria e Disciplina da Polícia Civil	08h/a
Justiça Restaurativa (Mediação e Solução de Conflitos pela PC)	06h/a
Direito da Mulher	16h/a
Violência contra Grupos em Situação de Vulnerabilidade	10h/a
Gestão de Pessoas	12h/a
Gestão de Documentos	06h/a
Comunicação Social	06h/a
Qualidade de Serviço e Atendimento ao Público	10h/a
Investigação Policial em Crimes de Tráfico	16h/a
Investigação Policial em Crimes de Homicídio	22h/a

TABELA 8 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

	(conclusão)
Investigação Policial em Crimes Patrimoniais	10h/a
Investigação Policial em Crimes Financeiros	20h/a
Investigação Policial em Crimes Cibernéticos	16h/a
Busca e Apreensão	08h/a
Planejamento Institucional	06h/a
Técnicas de Operações Policiais	50h/a
Operações de Rádio	06h/a
Medicina Legal	10h/a
Perícia Criminal Aplicada à Investigação Criminal	26h/a
Inteligência de Polícia Judiciária	16h/a
SINESP – Procedimentos Policiais Eletrônicos	24h/a
Procedimentos de Polícia Judiciária	12h/a
Técnicas de Entrevista e Interrogatório	14h/a
Direção Defensiva	20h/a
Prática Policial Judiciária (Estágio Supervisionado)	20h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL	620h/a

FONTE: PCRN

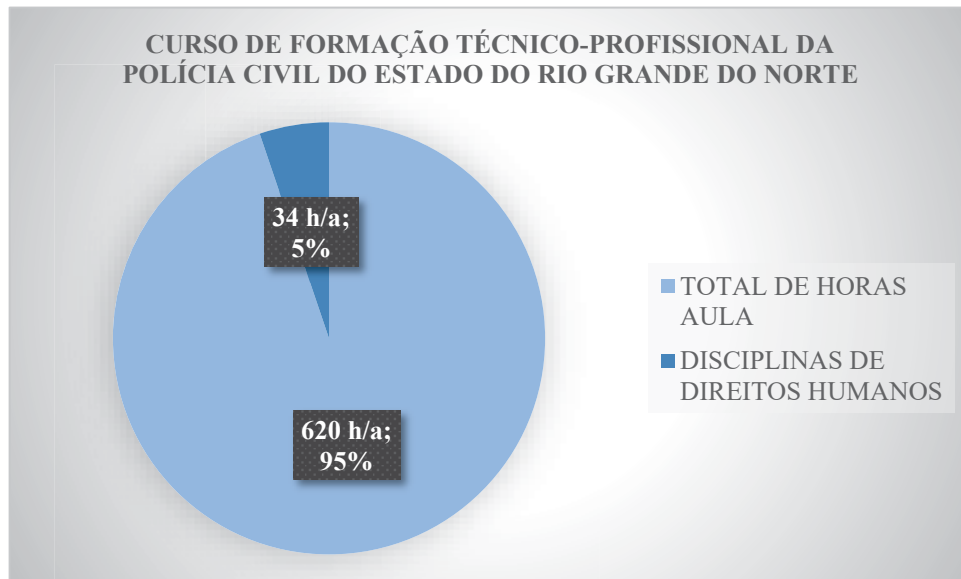
Analisando a grade curricular do Curso de Formação de Policiais Civis do Rio Grande do Norte, verifica-se três disciplinas que mais se aproximam com educação em Direitos Humanos, quais sejam:

- a) Ética, Cidadania e Direitos Humanos, com carga horária de 08 horas aula;
- b) Direito da Mulher, com carga horária de 16 horas aula;
- c) Violência Contra Grupos em Situação de Vulnerabilidade, com carga horária de 10 horas aula.

O Curso de Formação para Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Norte, portanto, proporciona 34 horas aulas de educação em Direitos Humanos.

Conforme o gráfico a seguir, é possível verificar a quantidade e também a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos que são propostas para a formação dos Policiais Civis do Rio Grande do Norte:

GRÁFICO 5 - TOTAL DE HORAS AULA E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTOS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos com o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte: Total de 620 horas aula, sendo 95% destinados a outras temáticas, e 34 horas aula, com 5% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

FONTE: A autora (2024).

Assim, conclui-se que o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conta com um total de 620 horas aula, e 34 delas, ou seja, 5%, são dedicados à educação em Direitos Humanos, e os outros 95% referem-se a disciplinas com outros conteúdos.

Cabe ainda ressaltar que as cinco disciplinas com as maiores cargas horárias do Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte são as que seguem:

TABELA 9 - AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(continua)

RANKING	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Técnicas de Operações Policiais	50

TABELA 9 - AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(conclusão)		
02	Armamento, Munição e Tiro	50
03	Defesa Pessoal Policial	40
04	Educação Física	40
05	Atendimento Pré-Hospitalar Tático	30
Total de carga horária		210

FONTE: PCRN

Com isso, das 620 horas aula do Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, 210 ficam dedicadas a **uso da força, letalidade e atendimento pré-hospitalar tático**.

3.5 PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL

No site oficial da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, é disponibilizada a Malha Curricular do Curso de Formação de Policiais Cíveis do estado adotada atualmente, e colarei em destaque, abaixo, as disciplinas e carga horária aplicadas para os cargos de Escrivão e Inspetor:

TABELA 10 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL

(continua)

ÁREA TEMÁTICA – SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Sistema de Segurança Pública no Brasil	10h/a
Gestão Policial e Práticas Administrativas	25h/a
Subtotal	35h

ÁREA TEMÁTICA – VIOLÊNCIA, CRIMINALIDADE E CONTROLE SOCIAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Criminologia	15h/a
Subtotal	15h

TABELA 10 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL

(continuação)

ÁREA TEMÁTICA – CONHECIMENTO JURÍDICO APLICADO À FUNÇÃO POLICIAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Direito Administrativo Aplicado à Função Policial	15h/a
Direito Penal Aplicado à Função Policial	30h/a
Direito Processual Penal Aplicado à Função Policial	20h/a
Direitos Humanos e Constitucional Aplicados à Função Policial	25h/a
Legislações Especiais Aplicadas à Grupos Vulneráveis	20h/a
Subtotal	110h

ÁREA TEMÁTICA – FUNDAMENTOS DA PERÍCIA OFICIAL CRIMINAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Criminalística	25h/a
Medicina Legal	10h/a
Perícias Laboratoriais	15h/a
Subtotal	50h

ÁREA TEMÁTICA – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO POLICIAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Comportamento humano, social e ocupacional	10h/a
Treinamento físico	30h/a
Subtotal	40h

ÁREA TEMÁTICA – COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS APLICADAS À POLÍCIA JUDICIÁRIA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Informática Policial	40h/a
Telecomunicações	10h/a
Redação Policial	25h/a
Subtotal	75h

ÁREA TEMÁTICA – CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Orientação Disciplinar Policial	*
Ética e Cidadania	10h/a
Subtotal	10h

TABELA 10 – DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS PROPOSTAS COM O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL

(conclusão)

ÁREA TEMÁTICA – TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Defesa Pessoal	30h/a
Noções de Primeiros Socorros	10h/a
Identificação e Fraude Veicular	15h/a
Inteligência Policial	40h/a
Investigação Criminal	80h/a
Técnicas de Operações Policiais	100h/a
Armamento e Tiro	110h/a
Subtotal	385h/a

ÁREA TEMÁTICA – ATIVIDADES EXTRAS

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Delegacia Experimental (INFO)	60h/a
Estágio Obrigatório	30h/a
Mediação de Conflitos	5h/a
Prevenção e Combate a Incêndio	10h/a
Subtotal	105h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL	852h/a

FONTE: PCRS

A grade curricular em destaque possui duas disciplinas para a formação dos Policiais Civis do Rio Grande do Sul, que se adequam à educação em Direitos Humanos:

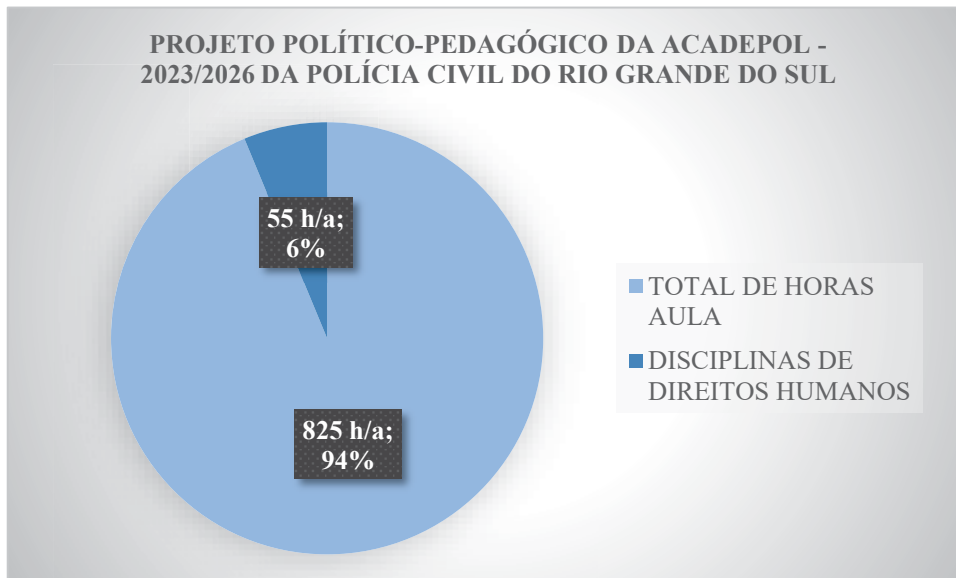
- a) Direitos Humanos e Constitucional Aplicados à Atuação Policial, com carga horária de 25 horas aula;
- b) Legislações Especiais Aplicadas à Grupos Vulneráveis, com 20 horas aula.

Ainda, é passível de se analisar que a disciplina denominada “Comportamento humano, social e ocupacional”, com carga horária de 10 horas aula, pode ser compatível com a atividade de educação em Direitos Humanos, posto que está inserida na Área Temática “Valorização Profissional e Saúde do Policial”, e que deve propor um olhar mais acurado ao aluno diante de seu campo de atuação de carreira, aliando aspecto profissional com a sociedade que irá servir.

O Curso de Formação de Ingresso de Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Sul, dispõe de 55 horas aulas de educação em Direitos Humanos aos seus alunos. Em acordo com o

gráfico adiante, verificamos a quantidade e também a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos que são propostas para a formação de Policiais Civis do Rio Grande do Sul:

GRÁFICO 6 - TOTAL DE HORAS AULA E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTOS NO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL



Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos com o Curso de Formação de Ingresso de Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Sul: Total de 825 horas aula, sendo 94% destinados a outras temáticas, e 55 horas aula, com 6% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

FONTE: A autora (2024).

Portanto, o Curso de Formação de Ingresso de Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Sul, conta com um total de 825 horas aula, e 55 delas, ou seja, 6%, são dedicados à educação em Direitos Humanos, sendo que os outros 94% referem-se a disciplinas com outras abordagens.

As cinco disciplinas com maior carga horária no Curso de Formação de Ingresso de Policiais Civis do Estado do Rio Grande do Sul são as que seguem adiante:

TABELA 11 - AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL

(continua)

RANKING	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Armamento e Tiro	110
02	Técnicas de Operações Policiais	100

TABELA 11 - AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL

		(conclusão)
03	Investigação Criminal	80
04	Delegacia Experimental (INFO)	60
05	Inteligência Policial	40
Total de carga horária		390

FONTE: PCRS

Assim sendo, verifica-se que as disciplinas com as maiores cargas horárias estão relacionadas a **uso da força, letalidade, atividades de inteligência policial** (ações estratégicas de operações policiais e estatística) e **prática policial** (Delegacia Experimental).

4 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS CIVIS NO PARANÁ E EXPERIÊNCIA DOCENTE EM CURSOS DE FORMAÇÃO PARA POLICIAIS CIVIS DO ESTADO

Neste capítulo, enfatizarei o Paraná e a sua Polícia Civil pela minha proximidade como moradora do estado, pela minha trajetória como profissional de carreira da instituição e como docente dos cursos de formação de policiais civis nos anos de 2022 e 2023.

A priori, destacarei o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná (PEEDH-PR), a fim de contextualizar uma das diretrizes do estado com recomendações para a formação de profissionais da segurança pública na área temática.

Também situarei a Polícia Civil do Paraná de modos histórico e estrutural, a fim de que se possa avançar, em seguida, ao conteúdo chave.

4.1 PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

O Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná, de 13 de março de 2015, tem como um de seus objetivos gerais: “Recomendar a formação inicial e continuada dos profissionais na área de Educação em Direitos Humanos, especialmente atuantes na educação básica, no ensino superior, nos sistemas de justiça, **segurança**⁴ e socioeducação e na educação não formal.” (PEEDH-PR, 2015).

Um ponto constante no PEEDH-PR, condizente ao “Eixo Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça, Segurança e Socioeducação”, diz respeito à importância em demonstrar a esses profissionais, que a “[...] perspectiva da promoção dos direitos humanos e do respeito à dignidade de todos importa”, sendo necessário levá-los a “[...] perceber que todos os sujeitos com os quais estabelecem uma interlocução no seu exercício profissional são, também, sujeitos de direitos.” (PEEDH-PR, 2015).

Consta ainda, no PEEDH-PR, que como operadores do serviço público, os profissionais mencionados no eixo supracitado, tem competência para respeitar, proteger e fazer cumprir os direitos humanos das pessoas que se encontram sob sua jurisdição, e para tanto, devem ser estimulados na busca de instrumentos que façam com que a sociedade lhes perceba como promotores e defensores dos direitos humanos (PEEDH-PR, 2015, p. 25). Assim, é de grande relevo a seguinte afirmação:

⁴ Grifo da autora.

Um importante instrumento que pode estimular a busca permanente da qualidade na atuação profissional é o estabelecimento de um adequado e coerente processo de **formação inicial** e de **formação continuada** dos servidores dos sistemas de justiça, **segurança** e socioeducação, os quais devem prever, necessariamente, o respeito à diversidade das populações atendidas. (SEED, 2015). (Grifo da autora).

As formações mencionadas, em acordo com o PEEDH-PR, devem integrar em seus projetos políticos-pedagógicos, conteúdos referentes:

- a) à realidade à luz dos Direitos Humanos;
- b) a história dos Direitos Humanos;
- c) às concepções e fundamentos dos Direitos Humanos;
- d) aos mecanismos e instrumentos para proteção dos Direitos Humanos;
- e) à atuação em Direitos Humanos;
- f) aos sujeitos dos Direitos Humanos;
- g) à concepção e fundamentos da Educação em Direitos Humanos;
- h) aos fundamentos metodológicos da Educação em Direitos Humanos;
- i) aos projetos pedagógicos e Educação em Direitos Humanos;
- j) ao planejamento de ações de Educação em Direitos Humanos;
- k) à educação em Direitos Humanos e questões desafiantes. (SEED, 2015).

Também consta do PEEDH-PR, a necessidade da inclusão da temática de direitos humanos na valorização e no reconhecimento do profissional, tais como em seus planos de carreira, progressão e promoção. Além do mais, ressalta-se a pertinência em ser realizado o acompanhamento do processo de formação e de fortalecimento do equilíbrio psicológico dos profissionais de justiça, segurança pública e socioeducação, uma vez sabida a insegurança proporcionada no desempenho de suas funções, implicando, assim, com que o profissional se perceba como sujeito de direitos (PEEDH, 2015).

Em consonância com as normas estaduais para a educação em direitos humanos no sistema estadual de ensino do Paraná, existe a Deliberação nº 02/2025-CEE/PR, aprovada em 13 de abril de 2015 pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, que foi instituída para ser cumprida por todas as instituições de ensino públicas e privadas, atuantes nos níveis e modalidades do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta da Deliberação, em seu artigo 12, que: “A Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento.” (PEEDH, 2015).

Importante destacar que, foi formalizada em 16 de agosto de 2023, pelo então ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio de Almeida, no Palácio Iguazu, em Curitiba, PR, a assinatura de diversos documentos referentes a instituição da elaboração e da execução do Plano de Educação em Direitos Humanos do Sistema de Justiça e Segurança Pública do Paraná. O plano será executado por diversos órgãos, e dentre eles, está prevista a participação da Polícia Civil do Paraná. (AEN PR, 2023).

Nessa mesma ocasião, foi assinado um Termo de Cooperação entre órgãos do Governo do Estado (dentre eles, a Escola Superior de Polícia Civil do Paraná), do Sistema de Justiça e da Universidade Federal do Paraná, para que seja realizado o primeiro curso interinstitucional permanente na área dos Direitos Humanos, que visa atender todos os integrantes dos sistemas de Justiça e Segurança Pública estaduais. O termo que formalizou a criação do Plano, foi assinado pelo Governador Carlos Massa Ratinho Júnior, em 14 de dezembro de 2023 (AEN PR, 2023).

Por meio do Decreto nº 4.923/2024, de 22 de fevereiro de 2024, o governo do estado do Paraná criou o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, no intuito de, além de outros objetivos, implementar o Plano de Educação em Direitos Humanos do Sistema de Justiça e Segurança Pública do Paraná, articulado com o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) e com a Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH) (AEN PR, 2024).

4.2 HISTÓRIA E ESTRUTURAÇÃO DA PCPR

Segundo dados consignados junto ao Compêndio PCPR & ESPC – Cursos de Formação de 2022 e 2023 (2023), as atividades inerentes à Polícia Civil, no território do Paraná, tiveram seu início no ano de 1853, ocasião em que o Imperador Dom Pedro II determinou a criação do cargo de Chefe de Polícia da Província do Paraná, consoante reconhecimento contido no Decreto de nº 3.999, de 12/09/1994. (COMPÊNDIO – ESPC, PCPR, 2023).

Apesar da data de criação, o surgimento da polícia de carreira do estado data somente do ano de 1922, e somente no ano de 1971 é que a instituição foi organizada com carreiras funcionais, com a criação do Conselho da Polícia Civil e a determinação de que o cargo de Delegado de Polícia fosse ocupado por aprovados em concurso público, exigindo a graduação no curso de Direito (COMPÊNDIO – ESPC, PCPR, 2023).

O primeiro Estatuto da Polícia Civil foi criado no ano de 1974, e o primeiro Regulamento interno é datado do ano de 1978. Já em 1988, com a Constituição Estadual do

Paraná, em consonância com a CRFB de 1988, ficou estabelecido que a Polícia Civil do Paraná “[...] constitui instituição permanente e essencial à função da Segurança Pública com incumbência de exercer as funções de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto as militares.” (CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, 1989).

Em todo o território estadual, as incumbências da Polícia Civil são preservar a ordem pública e também o exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança, atuando diante da prevenção, da repressão e da apuração das infrações penais e dos atos antissociais, tudo consoante a legislação que vigora. Destaque-se que, conforme o artigo 3º do Estatuto da Polícia Civil do Paraná, a função policial é fundamentada na hierarquia e na disciplina. (ESTATUTO DA PCPR, 1982).

O Departamento de Polícia Civil (DPC) é subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, e possui como titular um Delegado de Polícia Geral. Assim como o DPC, na direção da instituição estão o Conselho e a Corregedoria da Polícia Civil. Já em nível de assessoramento, estão a Secretaria Executiva e a Assessoria Técnica.

Em nível instrumental, a Polícia Civil do Paraná tem como unidades a Divisão de Infraestrutura, a Coordenação de Informática, a Escola Superior de Polícia Civil e os Grupos Auxiliares. No que tange ao nível de execução, estão as Divisões Policiais (Divisão Policial da Capital – DPCAP, Divisão Policial do Interior – DPI, Divisão de Polícia Metropolitana – DPMETRO, Divisão Estadual de Narcóticos - DENARC), o Centro de Operações Policiais Especiais, o Instituto de Identificação, as Subdivisões Policiais (ao todo, 22 Subdivisões no estado – Paranaguá, Laranjeiras do Sul, São Mateus do Sul, União da Vitória, Pato Branco, Foz do Iguaçu, Umuarama, Paranavaí, Maringá, Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho, Ponta Grossa, Guarapuava, Cascavel, Campo Mourão, Apucarana, Telêmaco Borba, Francisco Beltrão, Toledo, Cianorte e Arapongas), as Delegacias Regionais e as Delegacias de Polícia. (PCPR).

Atualmente, as carreiras da Polícia Civil do Paraná se constituem dos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária, Papiloscopista Policial e Agente de Operações Policiais (em extinção).

São várias as atribuições dos cargos de carreira de Polícia Civil, conforme disposição na Lei Complementar Estadual/PR de nº 259/2023, e dentre elas, cabe ao:

- a) Delegado de Polícia: a chefia das atividades de polícia judiciária do Estado e de apuração de infrações penais, exceto as militares;
- b) Agente de Polícia Judiciária: a execução das atividades de polícia administrativa, a coleta e análise de dados e informações, a produção de conhecimentos e relatórios

essenciais à investigação criminal, a execução das operações policiais, a implementação das medidas de segurança orgânica, bem como a expedição de certidões com fé pública, a execução e supervisão dos trabalhos cartorários, além de outras atribuições definidas em regulamento;

- c) Papiloscopista Policial: o exercício das atividades no âmbito da identificação humana, relacionadas com as investigações criminais e operações policiais, especificamente nas áreas de papiloscopia e necropapiloscopia e a elaboração de laudos de análise papiloscópica, além de outras definidas em regulamento;
- d) Agente de Operações Policiais: proceder a qualquer serviço de natureza policial ou de segurança.

Em conformidade com o Plano Estratégico da Polícia Civil do Paraná (PCPR, 2019), cujas metas foram propostas para os anos de 2019 a 2023, a missão da instituição é: “Conduzir investigações criminais com eficiência e exercer as atribuições de polícia judiciária e administrativa do Estado do Paraná, contribuindo para a paz social e promoção da cidadania”.

A íntegra do Plano Estratégico possui diversos elementos, contudo, dentre eles, o que chama a atenção e traz pertinência para o deslinde dessa pesquisa, é o que segue:

- a) para o desenvolvimento da instituição e o sucesso de suas atividades, vários pontos-chaves são citados, e dentre eles, capacitação permanente de recursos humanos;
- b) condizente às políticas institucionais, o exercício das atividades policiais deve ser pautado em vários parâmetros, e dentre eles, a valorização do ser humano, o respeito aos direitos humanos e à cidadania, a aproximação com a sociedade e o fomento à pesquisa e inovação;
- c) os objetivos estratégicos e as estratégias, são apontados com várias perspectivas, tais como: a aproximação com a sociedade, promovendo integrações com a comunidade, conscientizando-a da importância da PCPR como órgão que garante os direitos fundamentais do cidadão; a garantia da excelência no atendimento ao público, no intuito de elevar a satisfação do cidadão com os serviços prestados; aprimoramento da formação, capacitação e especialização do Policial Civil.

A implementação da educação dos Policiais Cíveis do Paraná se iniciou com a Escola de Polícia Civil do Paraná, que foi fundada no ano de 1934, entretanto, data do ano de 1912 o

primeiro curso profissionalizante voltado às Guardas Civis, nome dado à época aos policiais atuantes na instituição.

Em 1953, foi aprovado o Regulamento dos Cursos de Formação de Escrivães e Agentes de Polícia, e em 1964, foi estabelecida a estrutura e também o Regulamento da Escola Superior de Polícia Civil, sendo suas primeiras instalações inauguradas em 7 de fevereiro do mesmo ano.

A finalidade da Escola voltou-se para o “[...] o ensino das disciplinas e aplicações científicas que instruem e condicionem a instituição da carreira policial e ao mesmo tempo o uso da Polícia Técnica.” (ESCOLA SUPERIOR DA PCPR, 21 jan. 2024). Ademais, cabe a ela também:

“[...] organização e a execução das atividades ligadas ao recrutamento e à seleção de pessoal para as carreiras da Polícia Civil do Paraná (PCPR); à formação de pessoal para as atividades da PCPR; ao aperfeiçoamento, à especialização, à atualização e à integração funcional dos servidores policiais civis; à formação de guardas municipais; a execução das atividades administrativas e de apoio inerentes; outras atividades correlatas.” (ESCOLA SUPERIOR DA PCPR, 21 jan. 2024).

A atual sede da Escola da PCPR foi inaugurada no ano de 1976, e somente no ano de 2001 é que a Unidade de Ensino passou a ser elevada à Escola Superior de Polícia Civil. Desde então, são desenvolvidas disciplinas básicas para a formação de Policiais Civis, além de disciplinas intermediárias para atualização profissional dos Servidores que fazem parte do quadro da instituição.

No ano de 2008, a Escola Superior de Polícia Civil do Paraná foi aprovada para ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu* na área de Segurança Pública. Desde então, a cada cinco anos ocorre um credenciamento junto ao Sistema Estadual de Ensino, que oportuniza a continuidade na oferta desses cursos, sendo o mais recente concluído neste ano de 2024 (ESPC, 22 jan. 2024).

Por fim, é importante refletir que a instituição policial deve primar pela sua “*práxis*” coligada ao direitos humanos. Consoante Balestreri (1998), “[...] a polícia é o vetor potencialmente mais promissor no processo de redução de violações aos Direitos Humanos.” (BALESTRERI, 1998, p. 4). Conforme Valente (2015), a atuação de defesa e de garante dos Direitos Humanos deve ser a identidade da polícia, e o policial deve ser: “[...] o primeiro ator na promoção dos princípios enformadores da política criminal” (VALENTE, 2015, p. 19).

Diante disso, se faz primordial a constante vinculação policial, sobretudo diante de seu meio educacional institucional, para que os profissionais sejam constantemente conscientizados de seus papéis de garantidores de direitos sociais.

4.3 GRADES CURRICULARES DOS CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE POLICIAIS CIVIS DO PARANÁ DOS ANOS DE 2022 E 2023 E DISCIPLINAS VOLTADAS A TEMAS DE DIREITOS HUMANOS

O Curso de Formação Técnico-Profissional do ano de 2022, com 930 horas aula, foi voltado aos cargos de Delegados, Escrivães, Investigadores e Papiloscopistas. As turmas foram subdivididas por cargos, da seguinte forma: 3 turmas de Delegados de Polícia; 3 turmas de Escrivães e Investigadores de Polícia (mistas), e 1 turma de Papiloscopistas.

As disciplinas por áreas temáticas foram dispostas conforme a tabela abaixo:

TABELA 12: DISCIPLINAS POR ÁREAS TEMÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2022

(continua)

ÁREA TEMÁTICA – 1 – INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CIBERNÉTICOS	12h/a
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	12h/a
INVESTIGAÇÃO CORPORATIVA E CULTURA ANTI-CORRUPÇÃO	12h/a
INVESTIGAÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS	12h/a
CRIME ORGANIZADO – FACÇÕES CRIMINOSAS	12h/a
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE COMBATE À CORRUPÇÃO	12h/a
INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA E LAVAGEM DE DINHEIRO	12h/a
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA	12h/a
INVESTIGAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS OU ADULTERADOS	12h/a
INVESTIGAÇÃO DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES	12h/a
TÉCNICA DE ENTREVISTA	12h/a
TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	12h/a
INTRODUÇÃO À ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	12h/a
ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA	12h/a
CONTRA-INTELIGÊNCIA	12h/a
OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA	12h/a
CIÊNCIAS FORENSES	16h/a
CIÊNCIA PAPILOSCÓPICA	12h/a
Subtotal	220h

TABELA 12: DISCIPLINAS POR ÁREAS TEMÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2022

(continuação)

**ÁREA TEMÁTICA 2 – CONHECIMENTO JURÍDICO CRIMINAL
(Aspectos jurídicos da investigação policial)**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
DIREITO CONSTITUCIONAL	8h/a
DIREITO ADMINISTRATIVO	8h/a
MEDIDAS CAUTELARES	12h/a
DIREITO PENAL APLICADO À POLÍCIA JUDICIÁRIA	8h/a
DIREITO PROCESSUAL PENAL APLICADO À POLÍCIA JUDICIÁRIA	12h/a
DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL (Estatuto do Idoso e Lei de Abuso de Autoridade)	8h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – DPMA	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – DELCON	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – DEDETRAN	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – DM	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – NUCRIA	4h/a
Subtotal	116h

ÁREA TEMÁTICA 3 – INQUÉRITO POLICIAL E PPJ-E (Aspectos informáticos operacionais da investigação policial)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INQUÉRITO POLICIAL	8h/a
SISTEMAS INFORMATIZADOS DE INVESTIGAÇÃO E-PROTOCOLO	16h/a
SIGEP	8h/a
BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO	8h/a
PPJ-E – PROC. DE POLÍCIA JUDIC. ELETRÔNICOS (PRÁTICA CARTORÁRIA)	100h/a
ANÁLISE CRIMINAL	8h/a
VERIFACT	4h/a
Subtotal	160h/a

ÁREA TEMÁTICA 4 – GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PCPR	4h/a
ESTRUTURA DA PCPR	2h/a
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	12h/a
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE UNIDADE POLICIAL	12h/a
GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA	6h/a
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MÍDIA	8h/a
ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL E PAD	20h/a
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS – GARH	2h/a

TABELA 12: DISCIPLINAS POR ÁREAS TEMÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2022 (continuação)

CORREGEDORIA (INSTRUÇÕES NORMATIVAS)	20h/a
AQUISIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GAF	10h/a
ESTRUTURA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	2h/a
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL – CGPC	2h/a
Subtotal	100h

ÁREA TEMÁTICA 5 – OPERAÇÃO POLICIAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INTRODUÇÃO À BALÍSTICA E A ARMAS DE FOGO	4h/a
SIMULADOR DE TIRO E ABORDAGEM	12h/a
MANUTENÇÃO DE ARMA DE FOGO	8h/a
USO LEGAL DA ARMA DE FOGO	40h/a
OPERAÇÃO POLICIAL	80h/a
PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES, EXECUÇÃO E PÓS-OPERAÇÃO	4h/a
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM COMBATE – MARC 1	12h/a
ASU (ATENDIMENTO DE SOCORROS URGENTES)	8h/a
TREINAMENTO FÍSICO POLICIAL	40h/a
DEFESA POLICIAL	40h/a
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO POLICIAL – RÁDIO/CEPOL	8h/a
PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	4h/a
GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CRISES	4h/a
OPERAÇÃO POLICIAL RURAL	26/a
Subtotal	290h

ÁREA TEMÁTICA 6 – PRÁTICA REFLEXIVA, PESQUISA E FORMAÇÃO HUMANISTA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
CRIMINOLOGIA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA	8h/a
ABORDAGEM HISTÓRICA, SOCIAL E PSICOLÓGICA DA VIOLÊNCIA	8h/a
FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL	4h/a
HISTÓRIA DO PARANÁ	4h/a
HISTÓRIA DA PCPR	4h/a
DEONTOLOGIA E ÉTICA POLICIAL	8h/a
FINANÇAS PESSOAIS E INVESTIMENTOS	4h/a
PSICOLOGIA NO ÂMBITO POLICIAL	4h/a
QUALIDADE DE VIDA, ERGONOMIA E SAÚDE DO TRABALHADOR	2h/a
AVALIAÇÃO DISCIPLINAR	Contínua
SEMINÁRIOS E AULA MAGNA	6h/a
AVALIAÇÕES DAS DISCIPLINAS E DA CPA	20h/a

TABELA 12: DISCIPLINAS POR ÁREAS TEMÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2022

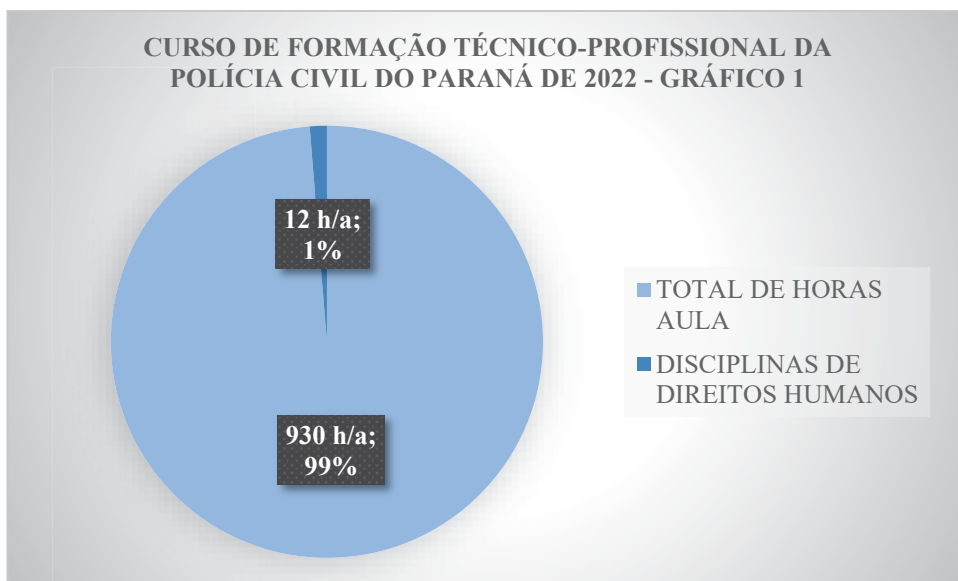
	(conclusão)
PROVA GERAL	8h/a
Subtotal	80h
CARGA HORÁRIA TOTAL	930h/a

FONTE: PCPR (2022)

Conforme os dados extraídos e acima apresentados, as disciplinas inerentes à temática de Direitos Humanos que foram ministradas aos alunos no Curso de Formação de 2022, foram “Direitos Humanos Aplicado à Atuação Policial (Estatuto do Idoso e Lei de Abuso de Autoridade)” e “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”.

O gráfico que segue, mostra a quantidade e também a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos que foi ministrada na formação dos Policiais Civis do Paraná no ano de 2022:

GRÁFICO 7 - TOTAL DE HORAS AULA E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTOS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DE 2022 – GRÁFICO 1



Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos com o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2022: Total de 930 horas aula, sendo 99% destinados a outras temáticas, e 12 horas aula, com 1% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

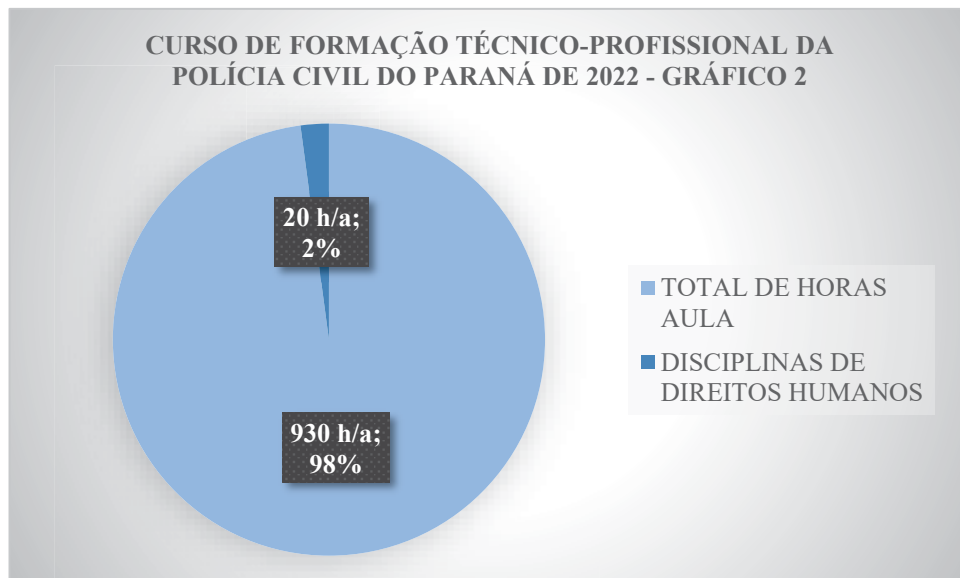
FONTE: A autora (2024)

Assim, visualizamos que o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2022, que contou com um total de 930 horas aula, teve 12 delas, ou seja, 1%,

dedicados à educação em Direitos Humanos, e os outros 99% foram destinados a disciplinas com outros temas.

Há que se falar, também, que é possível que a disciplina que leva o nome “Deontologia e Ética Policial”, da Área Temática “Prática Reflexiva, Pesquisa e Formação Humanista”, tenha abordado pontos relevantes de Direitos Humanos. Como não foi possível essa certificação com o plano de ensino e o plano de aula da disciplina, será exibido abaixo um novo gráfico, com o acréscimo das suas 8 horas aulas:

FIGURA 8 - TOTAL DE HORAS AULA E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTOS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DE 2022 – GRÁFICO 2



Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos com o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2022: Total de 930 horas aula, sendo 98% destinados a outras temáticas, e 20 horas aula, com 2% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

FONTE: A autora (2024).

Se assim for, pode-se dizer que o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2022, que contou com um total de 930 horas aula, teve 20 delas, ou seja, 2%, dedicados à educação em Direitos Humanos, e os outros 98% foram destinados a disciplinas com outras abordagens.

As cinco disciplinas com maiores cargas horárias do curso do ano de 2022 foram as seguintes:

TABELA 13 - AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DE 2022

RANKING	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	PPJ-E – Prática Cartorária	100
02	Operação Policial	80
03	Uso Legal da Arma de Fogo	40
04	Defesa Policial	40
05	Treinamento Físico	40
Total de carga horária		300

FONTE: PCPR (2022).

Assim, o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2022, com um total de 930 horas aula, teve as cinco disciplinas com as maiores cargas horárias voltadas para o **uso da força, letalidade e prática cartorária**.

Diante da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, ocorreu a reestruturação das carreiras da Polícia Civil do Estado do Paraná, que agrupou os cargos de Escrivão e Investigador em um só, o qual foi denominado, então, como Agente de Polícia Judiciária. Desse modo, o Curso de Formação Técnico-Profissional de 2023, que teve sua carga horária reduzida para 846 horas aula, foi aplicado aos alunos dos cargos de Delegados, Agentes de Polícia Judiciária e Papiloscopistas.

Para esse curso de formação, as disciplinas e áreas temáticas foram organizadas consoante as tabelas que se veem adiante:

TABELA 14: DISCIPLINAS POR ÁREAS TEMÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2023

(continua)

ÁREA TEMÁTICA – 1 – INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
TEORIA GERAL DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL/CRIMINAL	16h/a
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CIBERNÉTICOS	8h/a
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	8h/a
INVESTIGAÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS	8h/a
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA	8h/a
INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE CORRUPÇÃO	8h/a
INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA E LAVAGEM DE DINHEIRO	8h/a
CRIME ORGANIZADO – FACÇÕES CRIMINOSAS	4h/a
INVESTIGAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS OU ADULTERADOS	4h/a

TABELA 14: DISCIPLINAS POR ÁREAS TEMÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2023

(continuação)	
INVESTIGAÇÃO CORPORATIVA E CULTURA ANTICORRUPÇÃO	2h/a
INVESTIGAÇÃO DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES	2h/a
TÉCNICA DE ENTREVISTA	8h/a
TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	8h/a
ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	16h/a
CIÊNCIA PAPIOSCÓPICA I (PAPIOSCOPIA FORENSE)	4h/a
CIÊNCIA PAPIOSCÓPICA II (IDENTIFICAÇÃO FACIAL)	4h/a
CIÊNCIAS FORENSES/CADEIA DE CUSTÓDIA	8h/a
ESCURA ESPECIALIZADA	4h/a
CURSO EAD	40h/a
Subtotal	168h

ÁREA TEMÁTICA 2 – CONHECIMENTO JURÍDICO CRIMINAL
(Aspectos jurídicos da investigação policial)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO NA ATIVIDADE POLICIAL	4h/a
MEDIDAS CAUTELARES NO INQUÉRITO POLICIAL	8h/a
DIREITO PENAL E PROCESSUAL APLICADO À POLÍCIA JUDICIÁRIA	4h/a
DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL (Estatuto do Idoso e Lei de Abuso de Autoridade)	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – DPMA	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – DELCON	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – DEDETRAN	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – DA	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – DM	4h/a
LEGISLAÇÃO ESPECIAL – NUCRIA	4h/a
Subtotal	44h

ÁREA TEMÁTICA 3 – INQUÉRITO POLICIAL E PPJ-E (Aspectos informáticos operacionais da investigação policial)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INQUÉRITO POLICIAL	2h/a
SISTEMAS INFORMATIZADOS DE INVESTIGAÇÃO	16h/a
E-PROTOCOLO	2h/a
SIGEP	4h/a
BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO	8h/a
PPJ-E – PROC. DE POLÍCIA JUDIC. ELETRÔNICOS (PRÁTICA CARTORÁRIA)	80h/a
ANÁLISE CRIMINAL	4h/a
VERIFACT	2h/a

TABELA 14: DISCIPLINAS POR ÁREAS TEMÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2023

	(continuação)
EXTRAÇÃO DE IMAGEM – DVR	4h/a
CELLEBRITE	4h/a
Subtotal	126h/a

**ÁREA TEMÁTICA 4 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
INSTITUCIONAL**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PCPR	4h/a
ESTRUTURA DA PCPR	2h/a
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	8h/a
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE UNIDADE POLICIAL	12h/a
GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA	4h/a
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MÍDIA	4h/a
ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL E PAD	8h/a
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS – GARH	4h/a
CORREGEDORIA (INSTRUÇÕES NORMATIVAS)	8h/a
AQUISIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GAF	8h/a
ESTRUTURA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	2h/a
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL – CGPC	2h/a
VISITAS TÉCNICAS SUPERVISIONADAS/ESTÁGIO	32h/a
Subtotal	98h

ÁREA TEMÁTICA 5 – OPERAÇÃO POLICIAL

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
INTRODUÇÃO À BALÍSTICA E A ARMAS DE FOGO	4h/a
FUNDAMENTOS E SIMULADOR DE TIRO	8h/a
SIMULADOR DE ABORDAGEM	8h/a
MANUTENÇÃO DE ARMA DE FOGO	4h/a
USO LEGAL DA ARMA DE FOGO	40h/a
OPERAÇÃO POLICIAL	80h/a
PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES, EXECUÇÃO E PÓS-OPERAÇÃO	4h/a
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM COMBATE – MARC 1	16h/a
ASU (ATENDIMENTO DE SOCORROS URGENTES)	12h/a
TREINAMENTO FÍSICO POLICIAL	40h/a
DEFESA POLICIAL	40h/a
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO POLICIAL – RÁDIO/CEPOL	4h/a
PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	4h/a
GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CRISES	4h/a
OPERAÇÃO POLICIAL RURAL	40/a
Subtotal	308h

TABELA 14: DISCIPLINAS POR ÁREAS TEMÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2023

(conclusão)

ÁREA TEMÁTICA 6 – PRÁTICA REFLEXIVA, PESQUISA E FORMAÇÃO HUMANISTA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
CRIMINOLOGIA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA	4h/a
ABORDAGEM HISTÓRICA, SOCIAL E PSICOLÓGICA DA VIOLÊNCIA	4h/a
FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL	4h/a
HISTÓRIA DO PARANÁ	4h/a
HISTÓRIA DA PCPR	4h/a
DEONTOLOGIA E ÉTICA POLICIAL	4h/a
FINANÇAS PESSOAIS E INVESTIMENTOS	4h/a
PSICOLOGIA NO ÂMBITO POLICIAL	4h/a
QUALIDADE DE VIDA, ERGONOMIA E SAÚDE DO TRABALHADOR	2h/a
AVALIAÇÃO DISCIPLINAR	16h/a
SEMINÁRIOS E AULA MAGNA	8h/a
AVALIAÇÕES DAS DISCIPLINAS E DA CPA	4h/a
PROVA GERAL	8h/a
VISITAS TÉCNICAS SUPERVISIONADAS	32h/a
Subtotal	102h
CARGA HORÁRIA TOTAL	846h/a

FONTE: PCPR (2023).

Cumprido destacar que algumas das disciplinas acima referidas, passaram a ser tratadas como parte de Seminário, realizado na primeira semana de aula, com todas as turmas juntas, organizado da seguinte forma:

TABELA 15: SEMINÁRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2023

(continua)

MATÉRIA (ESTÁ NA GRADE)	CARGA HORÁRIA
SEMINÁRIOS E AULA MAGNA	4h
DIREITOS HUMANOS APLICADO À ATUAÇÃO POLICIAL	4h
FINANÇAS PESSOAIS E INVESTIMENTOS	4h
ESTRUTURA DO IIPR	2h
QUALIDADE DE VIDA, ERGONOMIA E SAÚDE	2h
GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA	4h
GERENCIAMENTO INT. CRISES E DESASTRES	4h

TABELA 15: SEMINÁRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, DO ANO DE 2023
(conclusão)

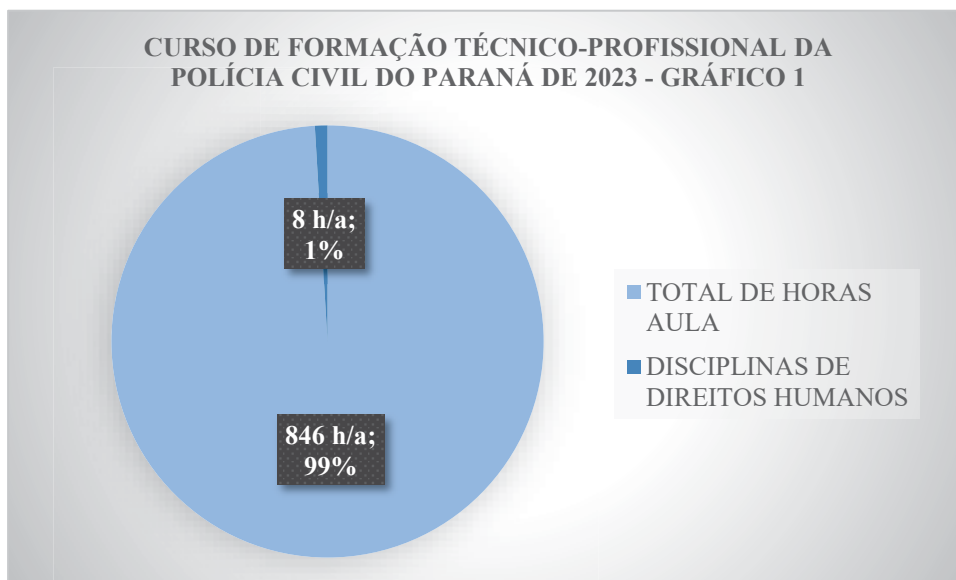
CRIMINOLOGIA APLICADA À SEG. PÚBLICA	4h
INVESTIGAÇÃO DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUN.	2h
INVESTIGAÇÃO CORPORATIVA E CULTURA ANTIC.	2h
ESTRUTURA DA PCPR	2h
CORREGEDORIA GERAL DA PCPR	2h
INTRODUÇÃO À BALÍSTICA E ARMAS DE FOGO	4h
HISTÓRIA DO PARANÁ	4h
HISTÓRIA DA PCPR	4h
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM COMBATE	4h

FONTE: PCPR (2023).

Conforme os dados extraídos do Plano Pedagógico do Curso de Formação de Policiais Civis do Paraná de 2023 (ESPC, 2023), as disciplinas inerentes à temática de Direitos Humanos, que foram ministradas aos alunos, foram as mesmas do ano de 2022, ou seja, “Direitos Humanos Aplicado à Atuação Policial (Estatuto do Idoso e Lei de Abuso de Autoridade)” e “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, contudo, observa-se uma redução de carga horária para a disciplina “Direitos Humanos Aplicado à Atuação Policial (Estatuto do Idoso e Lei de Abuso de Autoridade)”, que em 2022 contava com 8 horas aula, e em 2023 passou a contar com 4 horas aula. Ademais, a mesma disciplina passou a ser tratada, em 2023, como um “Seminário”, celebrado na primeira semana do curso, em auditório para todos os alunos de todos os cargos.

O gráfico a seguir, mostra a quantidade e também a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos que foi ministrada na formação dos Policiais Civis do Paraná no ano de 2023:

GRÁFICO 9 - TOTAL DE HORAS AULA E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTOS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DE 2023 – GRÁFICO 1



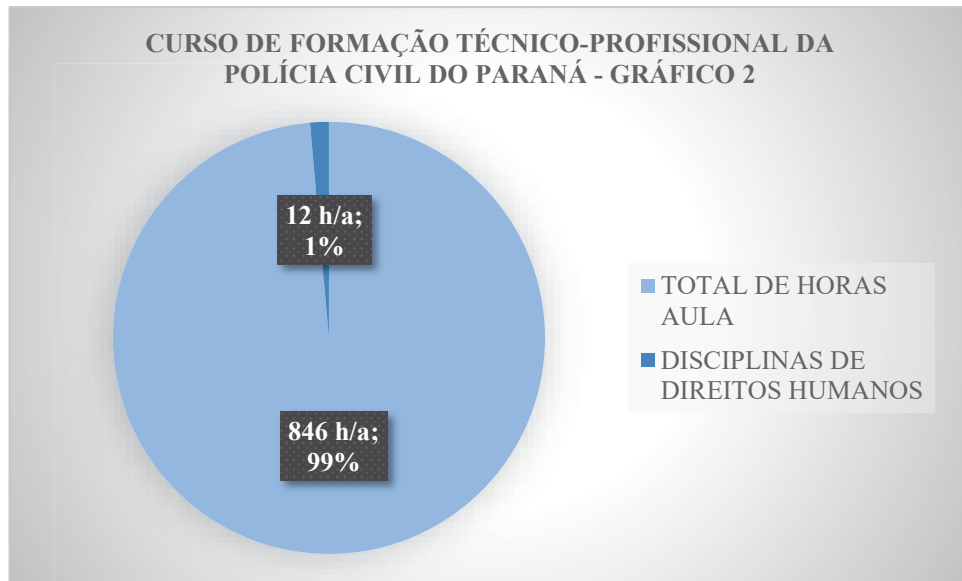
Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos com o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2023: Total de 846 horas aula, sendo 99% destinados a outras temáticas, e 8 horas aula, com 1% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

FONTE: A autora (2024).

Desse modo, visualizamos que o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2023, contou com um total de 846 horas aula, e 8 delas, ou seja, 1%, foram dedicados à educação em Direitos Humanos, sendo que os outros 99% foram destinados a disciplinas com outros temas.

Aqui, também farei a demonstração, com um segundo gráfico, inserindo a disciplina de “Deontologia e Ética Policial” como pertencente à temática de Direitos Humanos, a qual também teve sua carga horária reduzida, em 2023, de 8 para 4 horas aula:

GRÁFICO 10 - TOTAL DE HORAS AULA E DISCIPLINAS DE DIREITOS HUMANOS PROPOSTOS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DE 2023 – GRÁFICO 2



Descrição da Figura: Gráfico contendo o total e a porcentagem de horas aula de educação em Direitos Humanos propostos com o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2023: Total de 846 horas aula, sendo 99% destinados a outras temáticas, e 12 horas aula, com 1% do total do curso destinados à educação em Direitos Humanos.

FONTE: A autora (2024).

Conclui-se, portanto, que com o acréscimo da disciplina “Deontologia e Ética Policial” na análise, ainda que contando com 12 horas aula dedicadas à educação em Direitos Humanos, o Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná de 2023 dispôs de 1% do total de sua carga horária para a abordagem de Direitos Humanos aos seus alunos policiais.

As cinco disciplinas com maior carga horária do curso do ano de 2023 foram as seguintes:

TABELA 16 - AS CINCO DISCIPLINAS COM MAIOR CARGA HORÁRIA PROPOSTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ DE 2023

RANKING	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Operação Policial	80
02	PPJ-E – Prática Cartorária	80
03	Uso Legal da Arma de Fogo	40
04	Defesa Pessoal Policial	40
05	Treinamento Físico Policial	40
Total de carga horária		280

FONTE: PCPR (2023).

O Curso de Formação Técnico-Profissional da Polícia Civil do Paraná, de um total de 846 horas aula, teve as cinco disciplinas com as maiores cargas horárias voltadas para o **uso da força, letalidade e prática cartorária**.

4.4 EXPERIÊNCIA COMO DOCENTE DA DISCIPLINA “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”

No ano de 2022, a Escola Superior da Polícia Civil do Paraná (ESPC) abriu um processo seletivo para habilitação de professores, visando a atuação em atividades de docência e na composição dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) das áreas temáticas definidas em sua matriz curricular. Sabe-se que, anteriormente, os professores atuantes na ESPC eram convidados a ministrar aulas na instituição de ensino, ou selecionados por meio de cadastro realizado no banco de dados da PCPR para fazer parte do corpo docente.

Com o processo seletivo, foram diversos os requisitos de habilitação à docência na ESPC, e dentre eles, ser Policial Civil, ativo ou inativo, do estado do Paraná, assim como a obtenção de aprovação nas provas didáticas e de arguição pública perante banca examinadora, conforme a escolha, pelo candidato, das áreas temáticas disponibilizadas em edital.

Também fez parte do processo seletivo a frequência no Curso de Docência no Ensino Superior Policial, que teve duração de uma semana, nas dependências da ESPC, no mês de julho de 2022.

No deslinde desse curso, com os aprovados das fases anteriores, foram compostos os Núcleos Docentes Estruturantes da Escola Superior de Polícia Civil, e os professores de cada núcleo escolheram as disciplinas da área temática que mais se encaixavam com seus conhecimentos. A partir disso, cada docente montou o Plano de Ensino e o Plano de Aula da disciplina que ficou responsável por lecionar, contando com a ajuda dos demais docentes de cada núcleo, em alguns dias de reunião que foram oportunizados, para serem sanadas dúvidas e também para o auxílio com novas ideias.

Após a aprovação nas primeiras fases do processo seletivo, fui inserida no Núcleo Docente Estruturante denominado “Prática Reflexiva, Pesquisa e Formação Humanista”, e escolhi construir e lecionar a disciplina de “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”.

Assumindo a titularidade da disciplina, tive a responsabilidade de construir todo o conteúdo e dinâmica a serem ministrados aos alunos do corpo discente do curso de formação do ano de 2022. Procurei, dessa forma, analisar quais seriam os pontos principais e ideais de

abordagem nas aulas, prática essa que foi um tanto árdua, uma vez que há muito o que se evidenciar quando se coloca em relevo os Direitos Humanos e a atuação de forças de segurança pública. No entanto, busquei enfatizar apenas a realidade brasileira para a construção da disciplina, no propósito de adequar o que o cotidiano traz ao Policial Civil, seja nas ruas, seja nas delegacias, fazendo com que, diante de um entendimento de nossa história e a construção da sociedade no Brasil, se possa compreender a importância da relação dos Direitos Humanos e da atividade realizada pela polícia.

Cabe sublinhar, sem prejuízo do já exposto, que a construção da disciplina também foi alicerçada diante da experiência adquirida com os anos de carreira por mim já edificados, e também por meio dos conhecimentos adquiridos com a minha pós-graduação *lato sensu* em Direitos Humanos e Questão Social.

Com uma carga de 4 horas aula, insuficiente para maiores abordagens, o enfoque principal foi demonstrar como os primórdios de nossa história refletem à contemporaneidade de nosso país, e o que isso traz como consequência, à luz da intersecção dos Direitos Humanos e da Sociologia à prática da atividade policial.

No ano de 2022, o Plano de Ensino da disciplina foi construído com a seguinte Ementa:

- a) A disciplina situará os alunos acerca das reflexões advindas dos Direitos Humanos, iniciando com breve análise da origem histórica da sociedade brasileira e dos períodos de nossa formação social, até a contemporaneidade. Por meio de exposição teórica, ao apresentar nossas origens e consolidações hegemônicas, será possível perceber como surgiram as expressões geradoras de desigualdade no Brasil, e adiante, ao conceituar grupos vulneráveis e as minorias formadas e existentes em nosso país, serão apontados os direitos aos quais eles fazem jus. Buscar-se-á refletir que os Direitos Humanos, quando violados, podem ensejar a prática de crimes, os quais se reverterão em ocorrências a serem tratadas nas delegacias de polícia. Com a metodologia aplicada, será possível fazer com que o policial considere a intersecção entre ser garantidor de direitos da sociedade, e também ser sujeito de direitos nela, verificando quais são os reflexos da observância e da inobservância da aplicação dos Direitos Humanos para o cidadão e para o policial. Assim sendo, será enfatizada a abordagem desejável de ser empregada às populações vulneráveis, condizente com legislação e as reflexões propostas pela disciplina.

Já o conteúdo programático foi elencado conforme abaixo:

TABELA 17: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/TEMAS DA DISCIPLINA “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”, DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PCPR, DO ANO DE 2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/TEMAS	SUB-ITENS
1 A formação da sociedade brasileira;	1.1 O período colonial escravocrata; 1.2 Períodos democráticos e de exceção democrática; 1.3 A Constituição da República Federativa de 1988 e a sociedade contemporânea brasileira;
2 A composição dos grupos vulneráveis e das minorias na sociedade brasileira;	2.1 Conceito de grupos vulneráveis e minorias; 2.2 Os direitos dos grupos vulneráveis e das minorias no Brasil;
3 O policial como sujeito de Direitos Humanos;	3.1 Os Direitos Humanos dos policiais 3.2 O antagonismo moral entre polícia e bandido; 3.3 A observância dos Direitos Humanos e seus reflexos para o cidadão e para o policial;
4 Da abordagem policial às populações vulneráveis;	4.1 Conduta ética, técnica e legal; 4.2 Abordagem policial.

FONTE: A autora (2022).

A metodologia da disciplina foi empregada por meio de aulas desenvolvidas de forma expositiva e dialogada, com recursos didáticos em multimídia, instigando o aluno ao debate acerca do conteúdo.

A avaliação dos alunos foi proposta para ser realizada por meio de Conceito Disciplinar – avaliação formativa e continuada durante as aulas (presença, silêncio durante as exposições e respeito às normas instituídas pela ESPC), assim como, através de questões objetivas a serem inseridas em prova geral, todavia, a coordenação do Curso de Formação, não incluiu a disciplina de “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, nas provas escritas que foram aplicadas ao corpo discente.

As referências bibliográficas utilizadas na construção da disciplina foram as seguintes:

- a) BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo, RS: CAPEC, Paster Editora, 1998;
- b) CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos**. 6. ed. São Paulo, SP: Saraiva Educação, 2018;
- c) MAZUOLLI, Valério de Oliveira. **Direitos humanos das minorias e grupos vulneráveis**. Belo Horizonte, MG: Arraes Editores, 2007;
- d) NUCCI, Guilherme de Souza. **Há confronto entre direitos humanos e segurança pública?** Jusbrasil. Disponível em:

- <<https://guilhermedesouzanucci.jusbrasil.com.br/artigos/554147060/ha-confronto-entre-direitos-humanos-e-seguranca-publica>>. Acesso em 28 jul. 2022;
- e) RAMOS, Silvia. MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito**: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005;
- f) SCHWARCZ, Lilia Moritz. STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil**: uma biografia. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018;
- g) SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1ª. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- h) SIQUEIRA, Dirceu Pereira. CASTRO, Lorena Roberta Barbosa. **Minorias e grupos vulneráveis**: a questão terminológica como fator preponderante para uma real inclusão social. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE). V. 10, n. 1, 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.25245/rdsp.v5i1.219>. Disponível em: <<https://www.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/index>>. Acesso em 24 ago. 2022.

As referências bibliográficas complementares foram:

- a) DIMENSTEIN, Gilberto. **O Cidadão de Papel**: infância, adolescência e direitos humanos no Brasil. São Paulo, SP: Ática, 2005;
- b) ESSY, Daniela Benevides. **A evolução histórica da violência contra a mulher no cenário brasileiro**: do patriarcado à busca pela efetivação dos direitos humanos femininos. Disponível em: <<https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/50534/a-evolucao-historica-da-violencia-contra-a-mulher-no-cenario-brasileiro-do-patriarcado-a-busca-pela-efetivacao-dos-direitos-humanos-femininos>>. Acesso em 28 jul. 2022;
- c) FERREIRA, Ana Paula. TEIXEIRA, Solange Maria. **Direitos da pessoa idosa**: desafios à sua efetivação na sociedade brasileira. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4834944>>. Acesso em 28 jul. 2022;
- d) OLHOS QUE CONDENAM (When They See Us). Ava DuVernay. Produção de Participant Media LLC; Harpo Studios; Tribeca Productions. Estados Unidos, Netflix, 2019;
- e) COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Relatório sobre segurança cidadã e direitos humanos = Informe sobre seguridad ciudadana y derechos humanos = Report on citizen security and human rights / Inter-American Commission

- on Human Rights. (OEA documentos oficiais; OEA/Ser.L) (OEA documentos oficiales; OEA/Ser.L)(OAS official records; OEA/Ser.L). ISBN 978-0-8270-5431-8. Disponível em: <<http://cidh.oas.org/pdf%20files/seguridad%20ciudadana%202009%20port.pdf>>. Acesso em 28 jul. 2022;
- f) SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E POLÍCIA. Ten. Cel. RR BMRS Martim de Moraes Jr. Leandro Cordioli. Youtube. 22 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Pj4298aeaMM>>. Acesso em 28 jul. 2022;
- g) SIQUEIRA, Dirceu Pereira. MACHADO, Robson Aparecido. **A Proteção dos Direitos Humanos LGBT e os Princípios Consagrados contra a Discriminação Atentatória**. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/6814>>. Acesso em 28 jul. 2022;
- h) TVE DEBATE – COTAS RACIAIS. Tve Bahia. Youtube. 22 mar. 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ACc3L8W6yhY>>. Acesso em 28 jul. 2022.

O Objetivo Geral acrescentado ao Plano de Aula, foi:

- a) Situar os alunos acerca das reflexões advindas dos Direitos Humanos, instigando-os a compreender que a violação desses direitos pode ensejar a prática de crimes, devendo, ainda, ser analisada a intersecção do policial como sujeito de direitos e também garantidor de direitos da sociedade, assegurando o bom andamento da atividade policial.

Já os objetivos específicos, os conteúdos, a metodologia e os recursos, foram dispostos em acordo com a tabela que segue:

TABELA 18: PLANO DE AULA DA DISCIPLINA DE “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”, DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PCPR, DO ANO DE 2022 (continua)

Aula	Conteúdos	Objetivos Específicos	Metodologia	Conteúdos/Recursos
1/4	- Apresentação da disciplina e do plano de ensino; - Ministrar o item 1 e seus sub itens, quais sejam:	Apresentar a disciplina e o plano de ensino, a fim de que os alunos previamente conheçam o conteúdo que será ministrado.	Aula expositiva e dialogada	Power Point, computador e oratória

TABELA 18: PLANO DE AULA DA DISCIPLINA DE “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”, DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PCPR, DO ANO DE 2022
(continuação)

1/4	<p>1 A formação da sociedade brasileira;</p> <p>1.1 O período colonial escravocrata;</p> <p>1.2 Períodos democráticos e de exceção democrática;</p> <p>1.3 A Constituição da República Federativa de 1988 e a sociedade contemporânea brasileira;</p>	<p>Lecionar acerca das raízes escravocratas e coloniais de nosso país, promovendo a reflexão de como a sociedade brasileira foi originada e formada, a fim de que, na sequência, com um salto histórico já para o período democrático em nosso país, se compreenda como se concretizaram as exceções democráticas e como todas essas ocorrências refletem na contemporaneidade, realizando alusão à CRFB de 1988.</p>		
2/4	<p>- Ministrar o item 2 e seus sub itens, quais sejam:</p> <p>2 A composição dos grupos vulneráveis e das minorias na sociedade brasileira;</p> <p>2.1 Conceito de grupos vulneráveis e minorias;</p> <p>2.2 Os direitos dos grupos vulneráveis e das minorias no Brasil.</p>	<p>- Conceituar minorias e grupos vulneráveis, elencando suas espécies (idosos, deficientes, população LGBTQIA+, negros, população de rua, mulheres, indígenas, pobres, crianças e adolescentes, migrantes, refugiados e apátridas);</p> <p>- Expor os principais direitos dos grupos populacionais acima elencados;</p> <p>- Ilustrar, de modo prático, ocorrências (fazer uso de Boletins de Ocorrência velando nomes, locais e quaisquer tipos de identificação) nas delegacias de polícia envolvendo casos de violação de direitos humanos dos grupos enfatizados.</p>	Aula expositiva e dialogada	Power Point, computador e oratória

TABELA 18: PLANO DE AULA DA DISCIPLINA DE “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”, DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PCPR, DO ANO DE 2022 (conclusão)

3/4	<p>- Ministrando o item 3 e seus sub itens, quais sejam:</p> <p>3 O policial como sujeito de Direitos Humanos;</p> <p>3.1 Os Direitos Humanos dos policiais;</p> <p>3.2 O antagonismo moral entre polícia e bandido;</p> <p>3.3 A observância dos Direitos Humanos e seus reflexos para o cidadão e para o policial.</p>	<p>- Apresentar, conforme a bibliografia básica relativa, como o policial deve se perceber sujeito de Direitos Humanos;</p> <p>- Desconstruir, diante de exposição oral, o antagonismo moral entre polícia e bandido, conforme o referencial bibliográfico básico;</p> <p>- Promover reflexões aos alunos, de como a inobservância dos Direitos Humanos trazem reflexos para o cidadão e para o policial, fazendo uso da literatura e de casos concretos (extraídos da mídia e, caso extraídos do sistema de investigação policial, tratados de forma velada à identificação de pessoas).</p>	Aula expositiva e dialogada	Power Point, computador e oratória
4/4	<p>- Ministrando o item 4 e seus sub itens, quais sejam:</p> <p>4 Da abordagem policial às populações vulneráveis;</p> <p>4.1 Conduta ética, técnica e legal;</p> <p>4.2 Abordagem policial.</p>	<p>- Indicar meios de abordagem às populações vulneráveis, de acordo com a ética, com técnica e embasamento na legislação vigente;</p> <p>- Expor casos concretos em que as abordagens policiais foram realizadas sem as observâncias adequadas, e quais foram as suas consequências.</p>	Aula expositiva e dialogada	Power Point, computador e oratória

FONTE: A autora (2022).

Os procedimentos adotados ao Plano de aula, foram propostos como abaixo segue:

TABELA 19 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS AO PLANO DE AULA DA DISCIPLINA DE “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”, DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PCPR, DO ANO DE 2022

INTRODUÇÃO	DESENVOLVIMENTO	CONCLUSÃO
Na apresentação da disciplina e sua ementa, será buscado um <i>rapport</i> com os alunos, a fim de que melhor compreendam quais são os objetivos buscados com o curso, desconstruindo a crença inicial que possam ter com relação à temática. A sequência de cada tópico de aula será realizada sempre com links entre uma temática e outra, com proposições de atividades que instiguem o aluno a expor oralmente suas ideias acerca das perguntas que lhes serão feitas, relacionadas ao conteúdo programático.	Em todas as aulas será desenvolvida exposição teórica em conformidade com o referencial bibliográfico básico proposto, aliado à exposição de casos concretos, preferencialmente extraídos de ocorrências policiais, com todo o cuidado necessário para envolvidos não serem identificados, nem mesmo locais dos fatos. Deste modo, se permitirá estabelecer uma relação da teoria com a prática, ilustrando aos alunos os problemas concretos existentes e relativos a Direitos Humanos e que lhes esbarrarão, certamente, durante a carreira policial.	Ao final da aula, será dedicado tempo para uma conversa coletiva com os alunos, visando que exponham se obtiveram aproveitamento acerca do conteúdo ministrado, e dessa forma será possível avaliar se a didática utilizada foi frutífera e se foi possível melhorar as reflexões da classe sobre a temática de “Direitos Humanos”.

FONTE: A Autora (2022).

Em acordo com as experiências obtidas em sala de aula durante o Curso de Formação de 2022, além de minhas vivências pessoais e também profissionais construídas após lecionar aos alunos Policiais Civis no ano de 2022, efetuei algumas alterações tanto no Plano de Ensino como no Plano de Aula da disciplina de “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, para ser ministrada no Curso de Formação Técnico-Profissional de Policiais Civis do Paraná do ano de 2023.

Alterei o conteúdo programático da disciplina como adiante se vê, com grifos meus nos itens relativos às mudanças:

TABELA 20: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/TEMAS DA DISCIPLINA “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”, DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PCPR, DO ANO DE 2023

(continua)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/TEMAS	SUB-ITENS
1 A formação da sociedade brasileira;	1.1 O período colonial escravocrata; 1.2 Períodos democráticos e de exceção democrática; 1.3 A Constituição da República Federativa de 1988 e a sociedade contemporânea brasileira;

TABELA 20: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/TEMAS DA DISCIPLINA “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”, DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PCPR, DO ANO DE 2023

(conclusão)	
2 A composição da sociedade brasileira;	2.1 Composição da sociedade brasileira; 2.2 Conceito de grupos vulneráveis e minorias; 2.3 Os direitos dos grupos vulneráveis e das minorias no Brasil;
3 O policial como sujeito de Direitos Humanos;	3.1 Os Direitos Humanos dos policiais; 3.2 O antagonismo moral entre polícia e bandido; 3.3 A observância dos Direitos Humanos e seus reflexos para o cidadão e para o policial;
4 Da abordagem policial;	4.1 Conduta ética, técnica e legal; 4.2 Abordagem policial.
5 Do atendimento do policial à população	5.1 Atendimento à população nas unidades policiais.

FONTE: A autora (2023).

O conteúdo programático 2, passou da denominação “A composição dos grupos vulneráveis e das minorias na sociedade brasileira”, para “A composição da sociedade brasileira”, posto ter vislumbrado a necessidade de pontuar como nosso meio social como um todo se compôs, e como dele se ramificaram as minorias e as populações vulneráveis no Brasil.

A próxima alteração realizada foi referente ao conteúdo programático 4, que em 2022 foi denominado “Da abordagem policial às populações vulneráveis”, e em 2023 passou a ser intitulado “Da abordagem policial”. O sentido da mudança justifica-se que, em se tratando de direitos humanos para todos, a abordagem policial deve ser pautada com enfoque à toda a sociedade, que espera da polícia um bom desempenho de suas atividades. É importante que o aluno compreenda que toda a população deve ter seus direitos de abordagem policial respeitados, para que entenda que assim também devem ser respeitadas as minorias e os grupos vulneráveis, partes componentes de nossa sociedade.

A inclusão do item 5, “Do atendimento do policial à população”, foi por mim efetuada por ter constatado a carência que os profissionais ativos possuem em prestar um bom serviço de atendimento aos cidadãos que procuram as unidades policiais buscando informações de seus interesses.

Apesar de existir uma disciplina no curso de formação denominada “Atendimento ao público”, considerei importante abordar esse conteúdo junto da disciplina de “Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial”, pois o momento do contato do policial com a população é crucial para se fazer valer a aplicabilidade dos direitos humanos à toda e qualquer pessoa pertencente à sociedade.

Desse modo, os objetivos específicos, assim como os conteúdos, tiveram algumas alterações em acordo com a tabela abaixo, com grifos meus nos itens alterados ou acrescentados:

TABELA 21: PLANO DE AULA DA DISCIPLINA DE “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”, DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PCPR, DO ANO DE 2023

(continua)

Aula	Conteúdos	Objetivos Específicos	Metodologia	Conteúdos/Recursos
1/4	<p>- Apresentação da disciplina e do plano de ensino; - Ministrar o item 1 e seus sub itens, quais sejam:</p> <p>1 A formação da sociedade brasileira; 1.1 O período colonial escravocrata; 1.2 Períodos democráticos e de exceção democrática; 1.3 A Constituição da República Federativa de 1988 e a sociedade contemporânea brasileira;</p>	<p>- Apresentar a disciplina e o plano de ensino, a fim de que os alunos previamente conheçam o conteúdo que será ministrado.</p> <p>- Lecionar acerca das raízes escravocratas e coloniais de nosso país, promovendo a reflexão de como a sociedade brasileira foi originada e formada, a fim de que, na sequência, com um salto histórico já para o período democrático em nosso país, se compreenda como se concretizaram as exceções democráticas e como todas essas ocorrências refletem na contemporaneidade, realizando alusão à CRFB de 1988.</p>	Aula expositiva e dialogada.	Power point e oratória/computador
2/4	<p>- Ministrar o item 2 e seus sub itens, quais sejam:</p> <p>2 A composição da sociedade brasileira; - Expor os principais direitos dos grupos populacionais acima elencados;</p> <p>2.1 Conceito de grupos vulneráveis e minorias; 2.2 Conceito de grupos vulneráveis e minorias; 2.3 Os direitos dos grupos vulneráveis e das minorias no Brasil; 2.4 Direitos Humanos para todos.</p>	<p>- Pontuar a diversidade de nossos grupos étnicos; - Conceituar minorias e grupos vulneráveis, elencando suas espécies (idosos, deficientes, população LGBTQIA+, negros, população de rua, mulheres, indígenas, pobres, crianças e adolescentes, migrantes, refugiados e apátridas); - Expor os principais direitos dos grupos populacionais acima elencados; - Mostrar, consoante a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que os Direitos Humanos são para todos.</p>	Aula expositiva e dialogada.	Power point e oratória/computador.

TABELA 21: PLANO DE AULA DA DISCIPLINA DE “FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATUAÇÃO POLICIAL”, DO CURSO DE FORMAÇÃO DA PCPR, DO ANO DE 2023
(conclusão)

3/4	<p>- Ministrando o item 3 e seus sub itens, quais sejam:</p> <p>3 O policial como sujeito de Direitos Humanos;</p> <p>3.1 Os Direitos Humanos dos policiais;</p> <p>3.2 O antagonismo moral entre polícia e bandido;</p> <p>3.3 A observância dos Direitos Humanos e seus reflexos para o cidadão e para o policial.</p>	<p>- Apresentar, conforme a bibliografia básica relativa, como o policial deve se perceber sujeito de Direitos Humanos;</p> <p>- Desconstruir, diante de exposição oral, o antagonismo moral entre polícia e bandido, conforme o referencial bibliográfico básico;</p> <p>- Promover reflexões aos alunos, de como a inobservância dos Direitos Humanos trazem reflexos para o cidadão e para o policial, fazendo uso da literatura e de casos concretos (extraídos da mídia e, caso extraídos do sistema de investigação policial, tratados de forma velada à identificação de pessoas).</p>	Aula expositiva e dialogada	Power point e oratória/computador.
4/4	<p>- Ministrando os itens 4 e 5, e seus sub itens, quais sejam:</p> <p>4 Da abordagem policial;</p> <p>4.1 Conduta ética, técnica e legal;</p> <p>4.2 Abordagem policial.</p> <p>5 Do atendimento do policial à população;</p> <p>5.1 Atendimento à população nas unidades policiais.</p>	<p>- Indicar meios de abordagem às populações vulneráveis, de acordo com a ética, com técnica e embasamento na legislação vigente;</p> <p>- Expor casos concretos em que as abordagens policiais foram realizadas sem as observâncias adequadas, e quais foram as suas consequências;</p> <p>- Situar o discente que o atendimento à população deve se pautar na observância do respeito aos Direitos Humanos.</p>	Aula expositiva e dialogada.	Power point e oratória/computador.

FONTE: A autora (2023).

É preciso notabilizar ainda que, do conteúdo 2, “A composição da sociedade brasileira”, conclui necessário retirar do Plano de Aula o seguinte ponto: “Ilustrar, de modo prático, ocorrências (fazer uso de Boletins de Ocorrência velando nomes, locais e quaisquer tipos de identificação) nas delegacias de polícia envolvendo casos de violação de direitos humanos dos grupos enfatizados”. A retirada ocorreu visto que o tempo experienciado para a abordagem dos exemplos em sala era incompatível com a carga horária limitada concedida.

Frise-se também que, a perspectiva da abordagem aos alunos referente ao atendimento do policial à população, foi acrescentada visando orientá-los a sempre prestar informações aos cidadãos da melhor maneira possível, assim como sempre deixar claro às vítimas, testemunhas e abordados, de modo coloquial, quando necessário for, os seus direitos e deveres.

Nessa mesma direção, achei pertinente incluir na exposição oral da aula que, além da atenção que se deve dar à população como um todo, o policial deve ter em mente e também conceituar como relevante que as populações vulneráveis, assim como as minorias, devem ser atendidas em acordo com as suas necessidades, sem preconceito ou discriminação por suas condições, quaisquer que sejam elas.

Para concluir o tópico, considere enfatizar aos discentes o dever do policial de compreender o seu importante papel de respeito às mulheres, dentro e fora das delegacias, no curso de seus atendimentos, uma vez que elas são, por incontáveis anos, estigmatizadas por sua condição de gênero.

A revitimização da mulher durante o atendimento policial, principalmente quando realizada por um agente do sexo masculino, reforça que o *habitus* constituído através da dominação simbólica, ou seja, da ideia de dominação masculina e de submissão feminina, decorre da estrutura social que produz e reproduz essa relação. Essa faceta de violência de gênero acaba tendo visibilidade natural, sendo incorporada ao *habitus* do indivíduo.

Sobre isso, Bourdieu (2023) acentua que:

Certas formas de “coragem”, as que são exigidas ou reconhecidas pelas forças armadas, ou pelas polícias (e especialmente, pelas “corporações de elite”), e pelos bandos de delinquentes, ou também mais banalmente, certos coletivos de trabalho – como os que, nos ofícios da construção, em particular, encorajam e pressionam a recusar as medidas de prudência e a negar ou a desafiar o perigo com condutas de exibição de bravura, responsáveis por numerosos acidentes -, encontram seu princípio, paradoxalmente, no medo de perder a estima ou a consideração do grupo, de “quebrar a cara” diante dos “companheiros” e de se ver remetido à categoria, tipicamente feminina, dos “fracos”, dos “delicados”, dos “mulherzinhas”, dos “veados”. Por conseguinte, o que chamamos de “coragem” muitas vezes tem suas raízes em uma forma de covardia: para comprová-lo, basta lembrar todas as situações em que, para lograr atos como matar, torturar ou violentar, a vontade de dominação, de exploração ou de opressão baseou-se no medo “viril” de ser excluído do mundo dos “homens” sem fraquezas, dos que são por vezes chamados de “duros” porque são duros para com o próprio sofrimento e sobretudo para com o sofrimento dos outros [...]. (BOURDIEU, 2023, p. 91).

Desse modo, o campo policial tende a acentuar a sensação de virilidade, fazendo com que o profissional de segurança pública acabe se sentindo mais poderoso pela profissão que ocupa e pela autoridade que dela advém. Sendo assim, a reprodução da violência contra a

mulher, muitas vezes em sua forma simbólica, é empregada mediante adesão dóxica, ocorrida na construção do *habitus* do indivíduo.

É notório que muitos profissionais de segurança pública ainda não compreenderam que sua função social deve ser crucial para que aspectos como os acima discorridos, marcados de forma negativa na sociedade, possam sejam atenuados. Para tanto, uma das medidas que devem ser tomadas para a expansão de conhecimentos e reflexões dos policiais, é a promoção da educação daqueles que estão prestes a servir a população, ou seja, os novos policiais, bem como, que seja fomentada a formação continuada dos policiais que já estão na ativa. Sobre isso, Kant de Lima (2003) assevera:

A discussão e as propostas que se seguem, portanto, consideram que não se trata de formar apenas os policiais que entrarão na polícia doravante, mesmo porque estes poucos que entrariam (em relação à totalidade de policiais em atuação no Brasil hoje), não fariam muita diferença nem mesmo a médio prazo. Mais que tudo, trata-se de formar policiais já "formados" anteriormente, ou seja, de desconstruir paradigmas de pensamento e ação, dentro de uma nova concepção, em que todos os cidadãos, inclusive os policiais, independentemente de sua condição social, sejam vistos como sujeitos de direitos e destinatários da proteção da polícia.

A capacitação continuada dos policiais, não apenas em cursos de tiros e operacionais, é medida importante a ser tomada pelo Estado e seus entes federativos, não apenas realizando um convite aos seus servidores para que concluam os cursos, mas sim, que esses sejam tornados obrigatórios, como requisito avaliativo dos profissionais nas instituições.

Durante as aulas ministradas, tanto no ano de 2022 como no ano de 2023, optei por instituir em sala uma aproximação entre alunos, professor e temática da disciplina, por meio de questionamentos sobre seus atuais conhecimentos relativos aos direitos humanos.

Nos, docentes, fomos orientados a nos apresentarmos aos alunos ao início do contato com cada turma, assim como os alunos foram orientados, pelos coordenadores de curso, a levantarem-se toda vez que um professor adentrava em sala de aula.

Cada turma possuía um representante, denominado como "xerife". Geralmente o xerife se apresentava antes da aula iniciar, a fim de se colocar à disposição ou mesmo indicar alguma peculiaridade, como horário de intervalo, ou alunos faltantes por motivos diversos.

As turmas eram compostas, em média, de 50 alunos, o que, por vezes, tornava difícil o controle de dispersões variadas entre os policiais em formação. A maioria dos discentes se mostrou colaborativa em manter atenção e respeito durante a exposição oral da aula, contudo, outros se mostravam desinteressados já de início, seja dormindo sob a carteira, ou realizando atividades diversas de aula.

Após uma breve apresentação de meu currículo, passei a explorar o contato com o corpo discente por meio de perguntas que ensejavam respostas imediatas.

De início, trouxe aos alunos a seguinte premissa: “O que são direitos humanos?”.

Em praticamente todas as turmas, esse contato inicial teve a mesma reação: demora para as primeiras respostas surgirem. Há diversas hipóteses para isso ter ocorrido: estranhamento dos alunos com a temática da disciplina; dinâmica diferenciada de abordagem e interação através de questionamentos; desconhecimento acerca dos conceitos de Direitos Humanos; falta de interesse em cooperar com a aula.

A resposta mais obtida foi que os direitos humanos são os direitos da pessoa humana. Chamou a atenção um (a) dos (as) alunos (as), que já não expressava estar muito confortável com a aula que se iniciava, ter levantado a mão espontaneamente e proferido a seguinte frase: “Eu acho que isso daí de direitos humanos só serve pra defender bandido, e é só isso que eu vou ter pra falar” (sic).

As opiniões citadas divergem consideravelmente, já que, para alguns alunos os direitos humanos tratam dos direitos da pessoa humana, e para o aluno citado por último, há, ao que parece, diferenças de humanos, ou diferenças de humanos que merecem ter esses direitos respeitados.

Conforme o seguinte trecho da pesquisa de Pereira (2021):

A indignação social por uma morte existe em decorrência do ataque daquilo que entendemos como dignidade humana, ou seja, nos indignamos com a violação dos direitos daqueles que consideramos dignos de tê-los. Nessa perspectiva, quando a nossa indignação social com a violação de direitos seleciona ou filtra quais situações merecem ou não comoção e mobilização social é porque, na verdade, não reconhecemos igualmente em todos o seu valor e a sua dignidade como ser humano. (PEREIRA, 2021, p. 194).

Então, a discrepância ocasionada por acreditar que direitos humanos só se referem à defesa de “bandidos”, traz em evidência a “coisificação” do ser, já que os transgressores da lei não seriam dignos de humanidade. Ademais, a crença erroneamente propagada popularmente, de que somente quem comete crimes é detentor de proteção dos direitos humanos, acaba sendo disseminada para o meio policial. Logo, policiais ingressantes e que compartilham de tal pensamento, se unirão a outros que já fazem parte do quadro e que do mesmo modo pensam, e acabarão por incentivar essa idealização, quando não as colocarem em prática diante de seu cotidiano laboral.

Em seguida, apresentei aos alunos um conceito de direitos humanos extraído da obra de Castilho (2018):

São direitos positivados (através de inúmeros tratados e declarações) que pertencem à pessoa humana. Eles são universais (titularizados por todo e qualquer ser humano). Todas as pessoas devem ter seus direitos protegidos, não podendo haver qualquer tipo de distinção. (CASTILHO, 2018, p. 18-19).

Na continuidade da busca de aproximação com os alunos e suas concepções, instituí em sala de aula a seguinte pergunta: Como ocorre a aplicabilidade dos direitos humanos no Brasil? A resposta mais obtida, foi que em nosso país não há aplicabilidade de direitos humanos. Nessa fase, os alunos passavam a discutir mais entre si, expondo opiniões argumentativas, e os deixei sempre à vontade para se expressarem do modo que mais lhe convinha.

Expus que, de fato ocorre a aplicabilidade de direitos humanos em nosso país, entretanto, há uma ineficiência em fazer esses direitos serem aplicados não só no Brasil, mas no mundo, já que nem todos os humanos tem tais direitos validados. Nesse sentido, Arnaut (2020) destaca que: “[...] embora seja construído por humanos e para humanos, a humanidade concreta e visceral não basta à entrada no mundo do direito”. (ARNAUT, 2020, p. 1).

A próxima pergunta realizada foi: Por que os direitos humanos acabam sendo relacionados, pejorativamente, com “direitos dos bandidos”, “direitos dos manos”?”

Nessa fase, as turmas já pareciam mais dispostas a responder os questionamentos, sendo essa uma das perguntas mais debatidas em sala de aula. Para os discentes, um dos fatores primordiais para esse entendimento, tem grande contribuição da “mídia”, dos “meios de comunicação”.

As notícias veiculadas nos meios de comunicação diversos hoje existentes, são selecionadas para que tenham rentabilidade, atendendo os interesses de seus financiadores. Com isso, os noticiários escolhem notícias que tenham potencial capacidade de repercussão, identificando qual ângulo do fato terá mais notabilidade e atingirá seus objetivos.

A forma pejorativa como os direitos humanos são tratados, por vezes, em meio às notícias veiculadas, enseja a disseminação de abordagens discrepantes com a realidade. Nesse passo, a legitimação de opiniões propagadas em noticiários e em redes sociais acaba abarcando um grande público que, sem o devido conhecimento, forma convicções e as reproduz. É muito devido a essa prática que a propagação do preconceito é relacionada às classes sociais inferiores, ao gênero, à raça e aos demais componentes de grupos vulneráveis e minorias.

A mídia cumpre, assim, um papel de intensificação dos sentimentos de medo e de insegurança que dão legitimidade ao sistema penal. Isso ocorre quando há a divulgação de discursos que tensionam a punição, sem de fato serem identificadas as mazelas de que se reveste o sistema punitivo. Há, todavia, a aniquilação conceitual dos direitos e garantias fundamentais

de suspeitos, acusados e condenados, reduzindo-se o ideal garantista à ideia de “tolerância à bandidagem” (WAQCUANT, 2001).

A indagação seguinte aos alunos, em sala de aula, foi: Como vocês acreditam que os policiais entendem os direitos humanos? Assim, provoquei os discentes que teriam contato com familiares, amigos ou conhecidos policiais formados, para que trouxessem suas experiências. Uma resposta que chamou a atenção foi: “Eles não entendem, ou acham besteira”. Outra, foi: “Os policiais acabam entendendo conforme os conceitos que a mídia aponta”.

Em mais uma oportunidade, o papel dos meios de comunicação se observou relevante para o debate. A influência à sociedade do que é transmitido com as informações jornalísticas, ou postagens diversas em redes sociais, requer atenção maior no combate à difusão da segregação.

Ora, e quais são as consequências dessas errôneas disseminações midiáticas para a formação policial? Segundo Bourdieu (1990), o passado, ordenado e atuante, em funcionamento com o capital acumulado: “[...] produz história na base da história e assim assegura que a permanência no interior da mudança faça do agente individual um mundo no interior do mundo.” (BOURDIEU, 1990, p. 56).

Adiante, com o conteúdo “Formação da sociedade brasileira”, realizei em aula abordagens alusivas ao período colonial, enfatizando a violência gerada com o regime escravocrata que foi instituído no Brasil, demonstrando, com isso, quais foram as heranças com ele trazidas, tais como a desqualificação e exclusão moral das classes menos abastadas, a marginalização dos ex-escravos, que auxiliou na geração da população pobre do país, e a expansão da desigualdade social.

O intuito dessa abordagem, conforme já exposto, foi ensejar a reflexão dos alunos para a nossa construção histórico-social, a fim de se fazer perceptível sua influência à contemporaneidade.

Logo após, fiz uma exposição sobre o período ditatorial vivenciado em nosso país entre 1964 e 1985. O conteúdo foi enfatizado para trazer a perspectiva da grande repressão que com ele foi ocasionada, referindo-se, especialmente, aos atos institucionais, as torturas e a liquidação de opositores.

Nesse deslinde, em forma de parênteses, todavia, em conjunto com todo o já exposto, trago aqui um relato por mim ouvido de um (a) colega policial, ao criticar o posicionamento de um outro servidor, que fazia garantir os direitos de uma pessoa que estava sendo presa em flagrante: “Eu sou polícia velho (a), eu acho que esses caras (presos) tem que levar uns tapas mesmo. Eu acho que se o preso fala no interrogatório que apanhou durante a abordagem, o

delegado tem que fingir que nem ouviu e seguir adiante. Não tem que mandar nada pra corregedoria, tem que ser parceiro. Esse pessoal novo (se referindo a policiais recém-chegados à instituição) é muito medroso. Eu chego na casa (residência alvo de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão) e já vou entrando com o Mandado na mão sem falar nada, os novatos ficam me segurando falando pra ir com calma, esperar. E outra, esse negócio de ficar esperando chegar o advogado do preso pra interrogar... tem que tocar o interrogatório, se o preso fala que o telefone do advogado tá no celular dele, o celular tá apreendido, fala que não pode mexer, e acabou”.

Relatos como esse, infelizmente, acabam não sendo raros, principalmente entre policiais com maior tempo de carreira. Há quem esteja inserido em instituições de segurança pública e diga que não há resquícios da ditadura na polícia brasileira hoje. Sob esse posicionamento acima evidenciado, e outras mais histórias que acabamos conhecendo, questiono: Será?

Adiante, trouxe à tona ponto relativo à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que, conforme Schwarcz e Starling (2018), foi “[...] fruto de seu inevitável enquadramento histórico” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 488-489), ou seja, delineada ao período democrático conquistados após anos de repressão ditatorial.

Apresentando em aula o seguinte trecho da obra de Schwarcz e Starling (2018), relacionado à CRFB de 1988, questionei os alunos, logo após, sobre o que pensavam sobre a afirmação:

Ela é moderna nos direitos, sensível às minorias políticas, avançada nas questões ambientais, empenhada em prever meios e instrumentos constitucionais legais para a participação popular e direta, e determinada a limitar o poder do Estado sobre o cidadão e a exigir políticas públicas voltadas para enfrentar os problemas mais graves da população” (SCHWARCZ; STARLING, 2018, p. 489).

Os alunos, então, opinaram que nossa Constituição Federal traz diversos conceitos que, se de fato fossem aplicados, fariam de nosso Brasil um país melhor, pois creem que tanto a ideia enfatizada pelas autoras, como o que de fato há no conteúdo da Constituição, não corresponde à realidade existente.

Em sequência, abordei conteúdo relacionado à composição social brasileira e a diversidade de grupos étnicos existentes em nosso país. Busquei realçar as diferenças que são encontradas nos indivíduos que fazem parte de nossa sociedade, e como elas devem ser respeitadas perante a atuação da polícia.

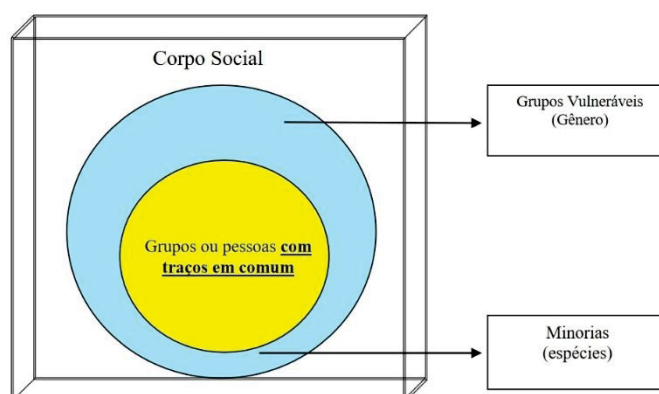
Enfatizei que a miscigenação brasileira é composta de três principais grupos étnicos, quais sejam, os indígenas, os africanos e os europeus, o que traz à tona, ao Brasil, a diversidade de raças, etnias, tradições, culturas, idiomas, dentre outros elementos.

Posteriormente, conceituei grupos vulneráveis e minorias, mostrando que o primeiro trata de gênero, e o segundo, de espécie. Portanto, apresentei grupos vulneráveis como sendo as pessoas físico, mental e/ou socialmente desfavorecidas, sem uma identidade ou fator que os atraem, e que são cidadãos possuidores de direitos civis e políticos. São indivíduos suscetíveis de serem ofendidos, atacados ou feridos.

Já as minorias, foram conceituadas como os grupos específicos na sociedade, ligados entre si, que articulam movimentos sociais visando participação nas decisões políticas. Possuem como uma de suas características a solidariedade entre seus membros.

Para demonstração dos conceitos, fiz o uso da figura abaixo:

FIGURA 1 – CONCEITOS DE GRUPOS VULNERÁVEIS E MINORIAS



FONTE: A Autora (2022).

Assim, os grupos vulneráveis e as minorias foram exemplificados com os negros, os indígenas, os refugiados, os apátridas, as mulheres, a população LGBTQIAPN+, os idosos, os moradores de rua e os portadores de deficiências, discriminados por suas condições étnicas, religiosas, de gênero, de sexualidade, culturais, físicas, sociais, dentre outras.

Visando introduzir o próximo conteúdo, questionei os alunos da seguinte forma: Como vocês relacionam os grupos vulneráveis e as minorias com a atuação policial? Alguns deles responderam que essas pessoas acabam sendo mais atendidas do que outras nas unidades policiais por terem seus direitos humanos mais desrespeitados pelas suas mais diversas condições. Isso me fez perceber que, de algum modo, os objetivos relacionados aos conteúdos

até então expostos poderiam estar sendo alcançados, já que era crucial fazer os discentes entenderem que os grupos vulneráveis e minorias estão em evidência à temática de Direitos Humanos, justamente por ser a parcela populacional que mais tem esses direitos feridos. Por conta disso, tais grupos acabam tendo grande contato com as instituições policiais.

Ato contínuo ao debate promovido, foram apresentadas algumas leis de nosso país que estão relacionadas com os direitos das minorias e dos grupos vulneráveis:

- a) Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
- b) Lei nº 9.474/1997 – Mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951;
- c) Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d) Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- e) Lei nº 6.001/1973 – Estatuto do Índio;
- f) Lei nº 7.716/1989 – Crimes resultantes de preconceito, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Enfatizei ainda, com relação à população LGBTQIAPN+, que há o reconhecimento de identidade de gênero e nome social, consoante o Decreto Federal nº 8.727/2016, além do direito à união estável à essa camada, em conformidade com o artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro. Informei que, apesar de não haver legislação no Brasil específica para pessoas LGBTQIAPN+, as condutas LGBTfóbicas são enquadradas a crimes autônomos, tais como ameaça, injúria, difamação, homicídio, lesões corporais, dentre outros, sendo importante enfatizar que a homofobia ou transfobia podem ser vinculadas ao crime de racismo, da Lei nº 7.716/1989, assim como em acordo com o que dispõe a Ação Direta de Inconstitucionalidade do STF, com nº 26, e o Mandado de Injunção nº 4733/2019.

Com a oportunidade, trouxe em sala de aula um exemplo concreto obtido no cotidiano profissional. Conteí aos alunos que em determinada ocasião, uma estagiária havia compartilhado uma experiência enquanto confeccionava um Boletim de Ocorrência no setor próprio da delegacia. Ela disse que, ao realizar o atendimento a uma mulher transgênera, chamou-a pelo seu nome social, ao passo que, a mulher proferiu a seguinte frase: “Moça, muito obrigada, hoje foi a primeira vez que, num órgão público, alguém me chamou pelo meu nome social”.

Nossa sociedade, ainda resistente às mutações diversas, em especial, às questões de gênero e minorias sexuais, carece de instrução voltada aos servidores de segurança pública que,

por vezes, não estão preparados, com seu trabalho, para ceifar a desigualdade condizente ao tratamento à essa parcela da população. Em alguns indivíduos, conforme Adorno (2019), não existe a compreensão de que tais questões não são novas, mas que antes faziam parte de história privada, e com as mudanças sociais, passaram a ter reconhecimento público.

A violência simbólica, muito latente para as questões de gênero devido as relações sociais desiguais e veladas que com elas se revelam: “[...] extorque submissões que sequer são percebidas como tais, apoiando-se em expectativas coletivas, em crenças socialmente inculcadas”. (BOURDIEU, 1996, p. 23).

A reprodução do *habitus* heterossexual conservador desvaloriza as aspirações das camadas LGBTQIAPN+, que lutam por reconhecimento de suas identidades na sociedade onde vivem. Os policiais devem cada vez mais receber educação adequada para não serem responsáveis por violar esses direitos humanos, e o Estado, ao se omitir no oferecimento de ferramentas adequadas de aprendizado aos servidores de segurança pública, detém grande culpa na desigualdade social que é reproduzida por suas instituições.

Nessa altura da aula, era realizado um intervalo previsto em torno de vinte minutos, oportunidade em que vários alunos chegavam até mim com diversas abordagens. Muitos deles relatavam suas formações e seus interesses no aprendizado de Direitos Humanos, acreditando que a temática merece maior destaque governamental para a formação de policiais.

Retomando a aula, introduzi a seguinte indagação aos alunos: Quais são os direitos humanos dos Policiais? Variadas foram as respostas: direito à boa remuneração; direito a cumprir carga horária adequada; direito à folga; direito à aposentadoria; direito de ser respeitado durante a abordagem policial, dentre outros.

Após, iniciei o conteúdo “O Policial como Sujeito de Direitos Humanos”, pontuando que, com suas prerrogativas valorizadas, ganha tanto o profissional como a sociedade, que terá um agente público capaz de prestar um bom serviço à população, que se beneficiará com o atendimento.

Para tanto, demonstrei aos alunos dos Cursos de Formação quais são as consequências advindas da visualização diária da violência pelo policial, e as influências que podem resultar de seus cotidianos. Os alertei sobre as mazelas da profissão, que trazem, sem sombra de dúvidas, esgotamento físico e mental, requerendo atenção para cuidados de saúde.

Trouxe à tona, em sala de aula, que por muitas vezes, pessoas próximas a nós acabam sendo afetadas por conta de nossas atitudes relacionadas à profissão, e que o cuidado conosco faz com que também tenhamos cuidado com familiares, amigos e colegas de trabalho. Não menos importante, foi falar sobre como a questão salarial do policial afeta seus direitos

humanos e também a sociedade, uma vez que um policial mal remunerado, ou com questões financeiras prejudicadas, faz com que seu atendimento possa perder qualidade pela insatisfação gerada, prejudicando a si e a sociedade, que terá uma má prestação de serviço.

Ao final de toda a exposição inerente ao tópico, pude notar expressões de surpresa em muitos alunos, além de ter notado, também, o despertar de interesse de vários deles pelas falas. Para muitos, pode ter sido a primeira vez que se perceberam também como sujeitos de direitos humanos.

Guardo a recordação de ter sido procurada por um (a) aluno (a), ao fim da aula de uma das turmas, que me disse: “Professora, obrigado (a), você foi a única professora, de todo o curso, que se preocupou com a gente, em falar para cuidarmos de nossa saúde mental, isso foi muito importante para muita gente aqui ouvir”.

O antagonismo entre policial e bandido também foi abordado, sendo aludido que o legítimo uso da força não deve ser confundido com truculência, pois a violência policial é geradora de mais violência, da qual o próprio policial se torna vítima, e para tanto, não se deve confundi-la com rigor.

Tratando de abordagem policial, enfatizei aos alunos que o policial deve manter sua conduta com ética, técnica e legalidade, pois, consoante Balestreri (1998), ele deve utilizar de procedimentos e atitudes que sejam coerentes, mantendo firmeza e moral reta, sempre buscando oposição radical aos desvios que são praticados pelo criminoso. Destarte, o policial deve ter ciência de que uma intervenção incorreta pode causar traumas até mesmo irreversíveis, assim como o bom policial poderá ser lembrado sempre de forma positiva.

Questionei os alunos da seguinte forma: Quais são os critérios para que seja realizada uma abordagem ao cidadão? A resposta mais comum foi que os critérios eram muito subjetivos, e que dependeriam de cada situação.

Um (a) aluno (a) respondeu: “O famoso kit mano, professora!”. Já imaginando do que se tratava, o (a) indaguei sobre o que seria o tal “kit mano”, ao passo que o (a) aluno (a) respondeu: “Ah, calça e camiseta largas, boné com aba grande, capuz da blusa na cabeça...”.

Muitos discentes, em todas as turmas, deram respostas parecidas, usando, por vezes, outras palavras para descrever um provável tipo de roupa usada por pessoas ditas suspeitas. Em debate, numa das oportunidades, um (a) aluno (a) disse, em tom de indignação: “Mas minha irmã mais nova anda bem assim, moletom largo, só usa capuz na cabeça, e ela não é criminosa”.

Aqui, há que se falar da abjeção preconizada por Butler (2003), quando algo de que se tem repulsa é expulso de nós mesmos, consolidando, assim, identidades culturais hegemônicas. Também é importante sublinhar a estigmatização aludida por Goffman (2004), já que muitos

critérios subjetivos se detêm em tipos de estigmas que funcionam como meio de controle social, tal como ocorre aos portadores de maus antecedentes.

Uma resposta muito difundida diante do questionamento, foi que a abordagem deve ser realizada diante da fundada suspeita. Essa resposta acabou sendo muito proferida por alunos que já exerciam a função de policiais militares ou guardas municipais antes do ingresso na PCPR. Eles disseram que a fundada suspeita se caracterizava quando indivíduos corriam ao avistar a viatura policial, ou demonstravam certo temor pela presença de uma equipe de policiais nas proximidades. Ainda, afirmaram que poderia gerar suspeitas visualizar pela rua uma pessoa, de madrugada, carregando objetos com algumas particularidades, como aparelhos televisores, ou eletrônicos em geral, objetos esses que poderiam ser provenientes de condutas ilícitas.

O estigma do criminoso está vinculado à pobreza, já que se crê que os pertencentes às classes inferiorizadas estão mais propensos à prática de delitos, todavia, isso acaba comprovando a ineficiência estatal em garantir a todos uma vida digna, com direitos igualitários independente de classe social (SANTOS; OLIVEIRA, 2012).

Adiante, a abordagem policial foi conceituada aos alunos conforme Sanchez (2016), que a entende como um:

[...] ato administrativo, em que o policial, capacitado na autoridade que lhe foi conferida, interpela o cidadão, com base em fundadas suspeitas, interferindo assim em direitos e garantias individuais, em prol de um interesse público maior, qual seja, o de proporcionar segurança pública a toda à população. (SANCHEZ, 2016, p. 01).

No mesmo deslinde, apresentei, em sala de aula, a obra decorrente da pesquisa de Musumeci e Ramos (2005), denominada “Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Aos alunos das turmas do ano de 2022, realizei a leitura dos seguintes trechos coletados mediante entrevistas realizadas com Policiais Militares atuantes na cidade do Rio de Janeiro:

Olha só: a abordagem é uma situação muito discutível porque **a abordagem é uma coisa subjetiva**. Às vezes uma coisa pode ser suspeita pra mim, mas pode não ser suspeita para outra pessoa, **vai depender do ponto de vista**. Por exemplo, quando se faz uma abordagem dentro de um ônibus, quais são os elementos que vão levar a pessoa a ser abordada? A pessoa que está olhando para fora do ônibus, está de cabeça baixa, fingindo que está dormindo. Na rua, uma camisa grande pode estar escondendo arma, é uma coisa que já vai chamando a atenção. Aquele policial que está trabalhando no morro há muito tempo, ele tem mais condições de visualizar aquilo. (Oficial de BPM do Centro). (Grifos nossos).

O suspeito é o **biótipo** que todos nós fazemos a avaliação. Avaliação que a senhora faz, todo mundo faz. É aquele biótipo quando a senhora está entrando na sua rua, a senhora observa. Não adianta, não vamos aqui forçar a barra e não vamos... todos nós

somos parte da sociedade. **É esse biótipo que a senhora está pensando, não adianta...** (Oficial de BPM do Centro). (Grifos nossos).

Cor, sem preconceitos. **A cor é fundamental, também.** Não digo nem a cor, digo **apresentação pessoal.** A cor, num primeiro momento, pode ser importante para a abordagem, num primeiro momento, na primeira observação, mas o mais importante é a apresentação pessoal (Major de BPM da Zona Sul). (Grifos nossos). (MUSUMECI, RAMOS, 2005, p. 58).

Depois das leituras, pedi que os alunos comentassem o que achavam desses relatos prestados por Policiais Militares do Rio de Janeiro. Em praticamente todas as turmas, os debates foram bastante acalorados, gerando até mesmo discussões que precisaram ser apaziguadas, acarretando muita dispersão e dificuldades para a retomada da aula.

Uma discussão mais intensa, teve início quando um (a) aluno (a) opinou, com relação ao terceiro trecho lido do livro, conforme acima descrito: “Professora, mas acho que o policial quis dizer da cor, tipo a cor queimadinho de sol, assim, não a cor negra”.

Essa afirmação surgiu sem nem ao menos alguém ter falado, anteriormente, em indivíduos da cor negra. Ela decorreu apenas da leitura dos trechos da obra acima mencionados. O pensamento incutido no (a) discente é aquele enraizado pela cultura brasileira, e faz parte da perpetuação da ideologia do embranquecimento, desenvolvida como resultado das intersecções entre racismo, colonialismo e a busca por uma identidade moldada diante de padrões europeus.

Lembro ainda de um (a) aluno (a) falar: “Esse negócio de falar que polícia aborda por ser negro, isso não existe mais, já tá ultrapassado”.

Ao contrário do preconizado pelo (a) aluno (a), ainda há um percurso muito longo para desconstruir ideologias baseadas na cor negra, já que se personaliza com o termo “criminoso”, o negro, o pobre, o analfabeto, dentre outras classes marginalizadas.

O que se abordou foi que a “fundada suspeita”, jargão comumente utilizado no meio policial, não detém parâmetros. O discurso policial para a suspeita é pobre, vazio, pairando por vezes na subjetividade do agente policial. O que ocorre, é que a falta de reflexão acerca da temática faz com que o policial detenha conceitos gerados a partir de senso comum para formar sua opinião.

Nas turmas de 2022, para encerrar a aula, realizei a leitura de um trecho constante da obra de Balestreri (1998), qual seja:

Ouvi, há pouco, uma história sobre um policial brasileiro que vindo de um estágio no Canadá, teria relatado o seguinte: “Numa noite muito fria, saí numa ronda com um colega policial canadense. Houve, então, o furto de um veículo. Daí em diante, participei de uma admirável ação policial. Corrida de automóvel digna de filmes de Hollywood. Trocados tiros, o criminoso, sem balas, correu, com o policial em seu encalço. Próximo, este saltou energicamente sobre as costas do bandido e o algemou.

Era meu herói naquele momento. Foi perfeito. Mas pôs tudo a perder quando ergueu o bandido e perguntou: ‘Você está bem?’” Partiu verbalmente pra cima do colega, indignado. Perguntar ao bandido, que ele perseguiu e prendeu magnificamente, se estava bem? ‘Que é isso?’, disse eu. E ele respondeu tranquilamente: ‘Ele já está imobilizado. Quero saber, agora, se está bem. Sou um profissional. Não fiz por raiva. Agi com tamanha energia, usando com habilidade toda a força necessária, porque sou treinado para isso. Talvez seja por esse motivo que erramos menos: porque agimos mais com a razão e não tanto com as emoções. ‘Mas ele é um bandido!’, disse-lhe, tentando convencê-lo, num último argumento. Ao que ele respondeu: ‘Mas eu não sou. Essa é a diferença’. Foi a melhor coisa que me aconteceu lá e que, como lição, jamais vou esquecer” (BALESTRERI, 1998, p. 33).

As reações ao final da leitura foram variadas. Alguns alunos demonstraram compreender em qual lugar pretendi chegar com a reprodução do trecho, já outros levantaram de suas cadeiras e saíram da sala. Alguns permaneceram em seus lugares, mas esboçaram não terem concordado, ou até mesmo achar absurda a exposição do trecho.

Devido às reações, em sua maior parte, negativas pelos alunos, bem como as discussões acaloradas entre os discentes, optei por não realizar a leitura desse trecho final, e nem as leituras relativas à obra de Musumeci e Ramos (2005), às turmas do Curso de Formação do ano de 2023. A intenção não foi “fugir da raia” ao tocar em um assunto tão latente e polêmico, mas o tempo reduzido para poder aprofundar o conteúdo foi um dos fatores decisivos. Sem uma carga horária adequada para um assunto tão complexo, era impossível controlar o ânimo dos alunos, expondo outros conceitos e exemplos para melhor compreensão do tópico.

Ademais, um dos objetivos principais era aproximar os alunos e os fazer assimilar que são sujeitos que também tem direitos humanos a serem assegurados, ao mesmo passo que são garantidores deles à sociedade. Afastando-os, sem tempo adequado para os “trazer para o professor” e para o foco novamente, boa parte do trabalho seria perdido.

Acrescento aos meus relatos que, no ano de 2023, com a inserção do conteúdo “Atendimento à população nas unidades policiais”, conforme já abordado, pude apresentar aos discentes os principais problemas, conforme minhas percepções profissionais, que fazem com que o policial acabe não desempenhando um bom dever com a sociedade para quem deve prestar seus serviços.

Ao enfatizar que muitos policiais ainda não sabem tratar devidamente ocorrências relacionadas à violência doméstica, ou que agem de forma misógina, demonstrando preconceito com o gênero feminino, um (a) aluno (a) perguntou: “Professora, por que a mulher é vista como vulnerável?” Expliquei que precisaria de um tempo maior para discorrer adequadamente sobre o assunto, porém, ressaltei que as mulheres são, historicamente, demasiadamente hostilizadas em nossa sociedade, sofrendo discriminações diversas pelo simples fato de pertencerem ao sexo feminino, o que por si só as torna vulneráveis socialmente.

Ainda, ressaltei que medidas educacionais como a que estava sendo realizada naquele momento, devem ser amplamente difundidas para que outros mais percepcionem que o tratamento às mulheres necessita de atenção, de modo a dissipar atos ou verbalizações que não devem mais coadunar com costumes outrora impostos.

O questionamento do (a) aluno (a) traz as seguintes análises à tona: há policiais com dúvidas e querendo compreender o porquê de o assunto “mulher” ser enfatizado entre os grupos vulneráveis e minorias sociais, e, conseqüentemente, o tema precisa ser melhor difundido nos cursos de formação e também na formação continuada dos profissionais de segurança pública.

Minha impressão ao término desse trabalho docente realizado nos anos de 2022 e 2023 é que, com uma carga horária maior, para melhor discorrer sobre os assuntos contidos no Plano de Aula da disciplina, com oportunidade de aprofundamento dos temas ali inseridos, muitos alunos tenderiam a ampliar seus horizontes.

Em um dado momento de uma das aulas, um (a) aluno (a) disse: “Professora, eu não sou da área, eu não conheço muito sobre direitos humanos, mas eu gostaria de entender mais sobre”. Percebi que alguns alunos que já tinham maior imersão sobre o tema, ficaram animados por encontrar mais alguém de “sua tribo”, mas a minha sensação de que outros mais poderiam fazer parte desta tribo, com maior tempo de trabalho em sala de aula, foi genuína.

O banco discente de novos policiais está composto de uma maioria de pessoas jovens e que não cessaram seus estudos, estando ainda em busca de novas alçadas. Formá-los, e posteriormente oferecer-lhes capacitação continuada obrigatória para promoção de carreira, reciclando seus conhecimentos acerca de direitos humanos e de outras temáticas de caráter humanístico, são passos importantes a fim de ensejar a redução da violência policial e das falhas de atendimento ao público encontradas no interior das instituições de segurança pública.

5 CONCLUSÃO

A educação em Direitos Humanos para policiais civis foi evidenciada nesta pesquisa mediante a análise da construção histórico-social da polícia no Brasil, e também foi realizada com a verificação das bases normativas, das diretrizes e das grades curriculares existentes e que norteiam a formação em Direitos Humanos para novos profissionais das Polícias Civis de estados federados brasileiros.

Relatos experienciais de docência e contato que obtive em sala de aula com corpos discentes de novos policiais em formação, também foram cruciais para analisar como a educação em direitos humanos para Policiais Civis vem sendo tratada, no objetivo de compreender como, de tudo, pode ser influenciada a construção desses profissionais.

Com o primeiro capítulo deste trabalho, puderam ser identificadas as raízes e os percursos da formação das instituições policiais no Brasil, que refletem até os dias atuais. É possível compreender que a polícia em nossa sociedade foi construída ancorada fortemente pelo patriarcalismo, pela arbitrariedade, pelo patrimonialismo e pelo machismo, que estiveram presentes em nossa cultura desde sempre. Diante da solidificação dessa formação que foi ofertada pelo Estado, as instituições de segurança pública tiveram grande contribuição para a desigualdade social ter se evidenciado no país.

A colonização empregada no Brasil para saquear riquezas e oferecer vantagens tão somente aos colonizadores e às elites, deixou rastros voluptuosos de violência, de discriminação e de desigualdade que jamais serão apagados de nossa história. As marcas são tão amplas que demasiadamente refletem em nossa contemporaneidade, fazendo sofrer várias camadas de nossa população, que carregam cotidianamente essa herança que lhes foi deixada.

As instituições policiais, desde então, continuamente vem servindo aos interesses do Estado e das classes mais favorecidas, sendo verificado, com o deslinde da pesquisa, que às polícias sempre foi ressaltado quem é o seu inimigo.

A repressão aos escravos e indígenas tornou-se a repressão ao pobre, ao negro e aos demais socialmente elencados como indignos de humanidade e de sociabilidade. A contestação a essas condições sempre foi causadora de mais repressão estatal como modo de represália aos que não se encaixam nos ideais construídos para o “cidadão de bem”.

Ao longo do tempo, com o respaldo de garantir a ordem no país, foram e vem sendo legitimadas atuações policiais não condizentes com os ditames encontrados na legislação. Os períodos de exceção democrática, conforme demonstrado ante a pesquisa, trouxeram maior legitimação ao controle social e a opressão aos denominados subversivos. Os regimes

ditatoriais, e, diga-se, com maior ênfase ao ocorrido no país entre 1964 e 1985, por certo refletem em atos empregados pelas polícias nos dias de hoje, estando a Constituição da República vigente e as demais legislações, longe de assegurar que as atuações das forças de segurança sejam igualitárias na promoção dos direitos humanos para a sociedade.

Com a pesquisa, constatou-se que são várias as bases normativas e as diretrizes existentes para nortear a educação em Direitos Humanos de profissionais de forças de segurança no Brasil, existindo até mesmo a Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública. O que se verifica é que, apesar dessa variedade de orientações, as horas aula apontadas em todas as grades curriculares analisadas neste trabalho, inclusive na Matriz Curricular Nacional, e que são voltadas para disciplinas que abordam direitos humanos, são muitíssimo insatisfatórias.

Para uma formação policial que deve fazer com que o aluno compreenda o seu papel de aplicar direitos e fazê-los serem assegurados, sobretudo os direitos humanos inerentes a todo e qualquer cidadão, o conteúdo que vem sendo predisposto para a temática é ínfimo.

No capítulo “Análise de grades curriculares de cursos de formação de policiais civis de estados da federação brasileira”, obtiveram-se resultados quantitativos satisfatórios a concluir que a educação em Direitos Humanos para as Polícias Civis ocupa lugar periférico na composição de disciplinas formadoras de novos profissionais.

As Polícias Civis dos estados de Goiás e do Rio Grande do Sul obtêm as maiores quantidades de horas aula focadas à educação em Direitos Humanos. Ambas dispõem de 55 horas aula em suas grades curriculares, inerentes a disciplinas que abordam esse conteúdo, todavia, para a quantidade total de horas aula de todo o curso de formação das duas instituições, esse número é inexpressivo, já que a Polícia Civil de Goiás oferece um curso com 2030 horas aula, e a Polícia Civil do Rio Grande do Sul oferta a formação inicial dos profissionais com 825 horas aula.

Já com o capítulo “Educação em Direitos Humanos para policiais civis no Paraná e experiência docente em cursos de formação para policiais civis do estado”, concluiu-se, dos dados levantados, que apenas 1% das disciplinas dos cursos formadores de novos profissionais realizados em 2022 e em 2023, foram dedicados à educação em Direitos Humanos.

De todas as grades curriculares aqui analisadas, foi possível concluir que as disciplinas com maiores cargas horárias se destinam sempre ao aprendizado de uso da força e letalidade. Evidentemente que para o campo instituído à profissão, já se esperava que as áreas temáticas voltadas a esses treinamentos e saberes teriam maior relevo nas matrizes e grades curriculares à formação do aluno, entretanto, a precariedade de horas aula dispostas à formação humanística,

em especial, à educação em Direitos Humanos, deixa evidente quais conhecimentos interessam mais ao Estado que sejam aplicados aos seus policiais, e quais são menos importantes ao que se deseja agregar ao profissional que servirá nas delegacias de polícia.

Sobre isso, Corrêa (2004) discorre:

Na verdade, não devemos pedir às polícias que respeitem os Direitos Humanos, mas sim motivá-las para que atuem com o objetivo de torná-los realidade. Com essa mudança de enfoque doutrinário, mudamos, também, o imaginário mais comum presente entre os policiais e contrastamos a noção, ainda tão comum, de que o “verdadeiro” trabalho de polícia é o de meramente conter e reprimir. Essa perspectiva ideológica, alimentada por um modelo reativo de policiamento ainda largamente hegemônico entre nós, termina por selecionar um tipo de ação policial que reduz o trabalho da segurança a um processo classista onde apenas os delitos praticados pelos que estão à margem da sociedade merecem atenção. Tão grave quanto isso, por desconsiderar completamente as possibilidades de prevenção ao alcance das polícias, condena seus profissionais a uma espécie de maldição equivalente àquela que obrigou eternamente Sísifo a rolar sua pedra na montanha. (CORRÊA, 2004, p. 15-16).

Com isso, destaca-se a necessidade impreterível de reformular a maneira com que se trata a educação humanística dos cursos de formação policial, para que sejam formados profissionais motivados a atuar *pari passu* com os ditames de direitos humanos e para que haja responsabilização de policiais que não respeitem esses direitos.

As relações de poder estabelecidas pelo pólo dominante no campo, pretendem conservar o capital social que foi acumulado através de uma série de mecanismos e instituições. Resta ao pólo dominado manifestar seus inconformismos com estratégias subversivas, entretanto, a convivência entre ambos os pólos merece ser levada em consideração, a fim de que a dominação não se torne suave. (CARVALHO, 2002, p. 109).

Essas relações de poder e o *habitus*, que interioriza o exterior e tem as ações ditadas pelas estruturas sociais, é que mantém a hegemonia repressiva classista policial, colocando os profissionais de segurança pública em analogia ao mito de Sísifo, mencionado por Corrêa (2004), sem perspectivas concretamente construídas à aplicabilidade e ao entendimento acerca da importância do saber e do apreender os direitos humanos.

Das experiências por mim obtidas como docente e do contato com os discentes, considero que encontrei vários alunos que se mostraram mais capacitados do que muitos dos policiais que tive contato anterior, ao longo de minha carreira.

Uma parcela dos discentes acenou possuir títulos acadêmicos de mestrado e doutorado, o que hoje ainda é raridade aos ocupantes de cargos policiais, demonstrando que pessoas com realidades de conhecimento distintas vem preenchendo as vagas da instituição.

Com isso, há o ensejo de algumas teorias:

- 1) que os cargos de segurança pública estão atraindo pessoas mais qualificadas e que desejam seguir carreira policial;
- 2) que os salários oferecidos vêm despertando o interesse de concurseiros, que buscam um cargo com uma boa rentabilidade aliada a estabilidade, almejando continuar estudando para conseguir aprovação em novos concursos;
- 3) que, com pessoas com maior qualificação fazendo parte do quadro de Policiais Civis, melhores atendimentos possam ser realizados no curso de suas atividades laborais, elevando o nível da instituição e a qualidade de serviços prestados à população.

Em geral, como já exposto no último capítulo, apesar de em sala de aula ter verificado que existiam novos policiais arraigados de *habitus* relacionados à cultura policial hegemônica, mesmo sem ainda terem ingressado efetivamente ao campo institucional, percebi que uma provável nova geração, com um olhar que pode estar mais acurado à dignidade da pessoa humana, está passando a integrar os cargos da Polícia Civil do Paraná. Do que isso resultará, somente daqui alguns anos se terá conhecimento, assim como se saberá do que pode se reverter a falta de uma educação mais coerente em Direitos Humanos aos discentes dos cursos de formação aqui destacados.

Para Rique e Lima (2003), é importante que se considere que tanto o aluno como o policial já ativo, em formação continuada, apreendam os direitos humanos como um modo de vida, que deve estar presente na rotina de seu dia a dia, e com isso, amplie sua percepção visando a criação de “elos” de identificação de seu papel como cidadão. Com isso, será incentivada a desmistificação de que, a violação de direitos está ligada apenas ao Estado e ao seu sistema penitenciário.

Durante a elaboração deste trabalho, também pude concluir que a celeuma da segurança pública em nosso país não deve ser encarada apenas como um déficit ocasionado pelas atividades desempenhadas pelos agentes policiais. Quando a população emite opiniões baseadas em senso comum, acusando tão somente a polícia pelo aumento da criminalidade, retira do Estado a responsabilidade por não ofertar e por não fazer concretizar a aplicabilidade de políticas públicas eficientes em diversas áreas sociais, que de fato, fariam transmutar a socialização de classes e grupos hostilizados.

Um exemplo disso, se consubstancia quando as taxas de homicídio de um município se elevam. Logo, começam a ser emitidas opiniões de senso comum formadas por parcela da sociedade, acusando a falta de policiamento onipresente, ou o trabalho desempenhado pelas forças de segurança pública atuantes na região. Não percebem que outros fatores mais

contribuem para que um indivíduo passe a tomar a decisão de tirar a vida de outrem, e isso pode decorrer de variados motivos que não proporcionaram ao criminoso uma socialização razoável. O Estado, omissos em garantir os direitos humanos de modo igualitário, é o responsável primeiro.

Portanto, conclui-se que o tratamento deficiente à educação em Direitos Humanos pode influenciar para a construção humanística deficiente dos policiais em formação, o que, conseqüentemente, acaba afetando outros campos da vida social não só do profissional de segurança pública, mas daqueles que estiverem ao seu redor, sejam eles integrantes de seu convívio ou pessoas que necessitem de seus serviços como representante do Estado.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. As raízes históricas e sociais da violência no Brasil. **YouTube, Canal USP**. São Paulo, 17 jan. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YhMbEXnUCPc&t=79s>. Acesso em 06 jul. 2024.
- AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. **Governo institui Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos**. Curitiba, 2024. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Governo-institui-Comite-Estadual-de-Educacao-em-Direitos-Humanos>. Acesso em: 08 mar. 2024.
- AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. **Órgãos de Justiça e Segurança Pública do Paraná se unem para educação em Direitos Humanos**. Curitiba, 2023. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Orgaos-de-Justica-e-Seguranca-Publica-do-Parana-se-unem-para-educacao-em-direitos-humanos>. Acesso em: 08 mar. 2024.
- AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. **Paraná terá plano para formação em direitos humanos de agentes de Justiça e Segurança Pública**. Curitiba, 2024. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana-tera-plano-para-formacao-em-direitos-humanos-de-agentes-de-Justica-e-Seguranca>. Acesso em: 08 mar. 2024.
- ARNAUT, Danilo. **Os humanos dos direitos: fenomenologia da pessoa concreta**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.
- BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo, RS: CAPEC, Paster Editora, 1998.
- BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. A evolução institucional da Polícia no século XIX: Inglaterra, Estados Unidos e Brasil em perspectiva comparada. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 4, n. 2, p. 30-47, 2010.
- BENEVIDES, Maria Victoria. **Cidadania e direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 1998. (Coleção de Ciência Política, 104 p.).
- BOITEUX, Luciana. **Controle penal sobre as drogas ilícitas: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade**. 2006. 273f. Tese (Doutorado –Programa de Pós Graduação em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2006.
- BONFIM, Edilson Mougenot. **Curso de processo penal**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- BOURDIEU, Pierre. **O Campo Científico**. In: Ortiz, Renato (org.). Coleção Grandes Cientistas Sociais, n 39, Editora Ática, São Paulo, 1983.
- BOURDIEU, Pierre. **The Logic of Practice**. Stanford: Stanford University Press, 1990.
- BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. Campinas: Papirus, 1996.

BOURDIEU, Pierre. **Meditações Pascalianas**. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura**. In: BOURDIEU, P. Escritos de educação. Seleção, organização, introdução e notas: Maria Alice Nogueira e Afrânio Catani. 16ª ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica**. 22ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2023.

BRASIL. Lei nº 7.716/1989, de 05 de janeiro de 1989. **Portal do Planalto**. Brasília, DF, 05 jan. 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em 04 set. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. **Portal do Planalto**. Brasília, DF, 21 dez. 2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm>. Acesso em 05 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007. **Portal do Planalto**. Brasília, DF, 24 out. 2007. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11530.htm>. Acesso em 19 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 8727, de 28 de abril de 2016. **Portal do Planalto**. Brasília, DF, 28 abr. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm?_=undefined. Acesso em 04 set. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.341, de 01 de janeiro de 2023. **Portal do Planalto**. Brasília, DF, 01 jan. 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11341.htm>. Acesso em 09 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023. **Portal do Planalto**. Brasília, DF, 19 jun. 2023. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/%5C_ato2023-2026/2023/Lei/L14600.htm>. Acesso em 09 mar. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos>>. Acesso em: 05 mar. 2024.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMPOS, Gustavo de Aguiar. DA SILVA, Flávia Maria Soares Pereira. Polícia e Segurança: o Controle Social Brasileiro. **Psicologia, Ciência e Profissão**. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/Y7jYH3JFyjmGczgQkmTdMtf/?format=html#>. Acesso em 28 mar. 2024.

CARNEIRO, Anna Karina Rodrigues. **Uma análise da dominação de raça e classe na política criminal brasileira a partir da guerra às drogas e do inquérito policial**. 2022. 54 f. Monografia (Graduação em Direito) - Escola de Direito, Turismo e Museologia, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2022.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos**. 6. ed. São Paulo, SP: Saraiva Educação, 2018.

CESAR, Tiago da Silva; OLMO, Pedro Oliver; BRETAS, Marcos Luiz (orgs.). **Polícia, justiça e prisões: estudos históricos**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2020.

CORRÊA, Luiz Fernando. As Políticas Públicas de Segurança como Instrumentos para a Garantia dos Direitos Humanos e a Promoção da Justiça. In **Direitos Humanos, Segurança Pública e Promoção da Justiça**. Org. Ricardo Balestreri. Passo Fundo: Gráfica Editora Berthier, 2004.

COTTA, Francis Albert. **Olhares sobre a Polícia no Brasil: a construção da *ordem* imperial numa sociedade mestiça**. **Fênix-Revista de História e Estudos Culturais**, v. 6, n. 2, p. 1-19, 2009.

CUNHA, Neiva Vieira. Como se “fabrica” um policial: algumas considerações em torno dos processos de socialização e formação profissional. **Comum**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 22, p. 198-207, 2004.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Pessoa, Sociedade e Direitos Humanos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

DOS SANTOS, Robson. Por uma sociologia histórica dos direitos humanos. **Sociologia e Educação em Direitos Humanos**. Organizadores: Dijaci David de Oliveira, Revalino Antonio de Freitas, Tânia Ludmila Dias Tosta. Goiânia: UFG/FUNAPE, 2010.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. v.2. Formação do estado e civilização. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

FELITTE, Almir Valente. **História da polícia no Brasil: estado de exceção permanente?** São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2023.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Forense, 2008.

FREYRE, Gilberto. **Sociologia: introdução ao estudo dos seus princípios**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora José Olympio; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1973.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Trad. Mathias Lambert. São Paulo: Sabotagem, 2004.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1997.

GUIMARÃES, Luiz Antônio Brenner. **Modelos de polícia – a polícia de proteção ao cidadão/comunidade. As universidades e a construção de novos modelos de polícia**. Porto Alegre: CORAG, 2001.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade doséculo XIX**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

KANT DE LIMA, Roberto. **Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, ANPOCS, 4 (10), p. 65-84, 1989.

KANT DE LIMA, Roberto. **Violência e justiça**: uma visão antropológica das formas de administração de conflitos no Brasil e nos EUA. *Revista Antropología y Derecho*, Misiones, p. 03-10, 2003.

MACIEL, Anny Karoline Carneiro. **A educação em direitos humanos no processo de formação da polícia civil da Paraíba**: contribuições e possibilidades no controle e combate da violência policial. Dissertação (Mestrado). João Pessoa, 2021.

_____. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública** / Secretaria Nacional de Segurança Pública, coordenação: Andréa da Silveira Passos... [et. al.]. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia?** São Paulo: EDUSP, 2012.

O ARQUIVO NACIONAL E A HISTÓRIA LUSO-BRASILEIRA. **Rio de Janeiro: uma Nova ordem na cidade**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5226&Itemid=215. Acesso em: 21 jan. 2024.

PACHECO, Thiago da Silva. As duas faces da repressão: semelhanças e diferenças da polícia política durante o Estado Novo (1937-1945) e durante a ditadura militar (1964-1983). **Revista de História Comparada**. Vol. 4, nº 1, 2010, págs. 126-139.

PARANÁ, Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982. **Estatuto da Polícia Civil do Paraná**. Curitiba, 08 mar. 2024. Acesso em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=7724&codItemAto=169582>. Acesso em: 08 mar. 2024.

PARANÁ, Lei nº 11070, de 16 de março de 1995. **Casa Civil - Sistema Estadual de Legislação**. Curitiba, 08 mar. 2024. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=5065&indice=1&totalRegistros=1>. Acesso em: 08 mar. 2024.

PARANÁ, Deliberação nº 02/2015-CEE/PR. **Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos**. Curitiba, 08 mar. 2024. Disponível em: www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2016/anexo2_1dia_s_p2016.pdf. Acesso em: 08 mar. 2024.

PARANÁ, Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023. **Dispõe sobre a estruturação das carreiras da Polícia Civil do Estado do Paraná, e dá outras providências**. Curitiba, 08 mar. 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-complementar-n-259-2023-parana-dispoe-sobre-a-estruturacao-das-carreiras-da-policia-civil-do-estado-do-parana-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 08 mar. 2024.

PARANÁ, Decreto nº 4923/2024. **Institui o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos**. Curitiba, 08 mar. 2024. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-05/decreto_4923.2024_ceedh.pdf. Acesso em 08 mar. 2024.

PATTO, Maria Helena Souza. Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. **Estudos Avançados**. 13(35), 167-198. 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/vfdbdpstqSj3P9gLWcFRs7g/#>. Acesso em 28 ago. 2024.

PEREIRA, M. P. A necropolítica e as medidas socioeducativas: o jovem negro em questão. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S. l.], v. 13, n. 38, p. 171-198, nov. 2021. Disponível em: <<https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/1214>>. Acesso em: 01 set. 2024.

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ. **Plano Estratégico PCPR 2019-2023**. Disponível em: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Plano-Estrategico-PCPR-2019-2023>. Acesso em 08 mar. 2024.

PORTAL STF. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 26**. Brasília, 19 dez. 2013. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4515053>. Acesso em 04 set. 2024.

PORTAL STF. **Mandado de Injunção nº 4733**. Brasília, 10 mai. 2012. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4239576>. Acesso em 04 set. 2024.

PORTAL STF. **Guardas Municipais integram o Sistema de Segurança Pública, decide STF**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=512996&ori=1>. Acesso em: 09 mar. 2024.

RAMOS, Sílvia. MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005

RIQUE, Célia. LIMA, Marcos Costa. **A nova relação entre a polícia e a sociedade: uma perspectiva emancipatória**/Célia Rique e Marcos Costa Lima; prefácio de Antônio Jorge Siqueira. Recife: Bagaço, 2003.

RODRIGUES, Raimundo Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1938.

ROORDA, João Guilherme Leal. **Criminalização da vadiagem na primeira república: o sistema penal como meios de controle da população negra (1900-1910)**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. São Paulo, vol. 135, p. 269-306, 2017. p. 284-286.

SANTOS, Fernando Santana de Oliveira. OLIVEIRA, Monique Santana de. A estigmatização do “criminoso”: aspectos diferenciadores que atuam na eleição dos alvos do “mundo penal”. In **Criminologia em foco: Pelas sendas de um Direito plural, sensível e emancipatório**. BONFIM, Urbano Félix Pugliese do (Org.). Salvador: Dois de Julho, 2012.

SANTOS, Ynaê Lopes dos; VIEIRA, Thales Monteiro e; SANTOS SEGUNDO, Jalba Santiago dos. **Curso Susp e o enfrentamento da desigualdade racial no Brasil**. Pronasci: Brasília, 2023.

SCHWARCZ, Lília Moritz. STARLING, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1ª. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA. **Conselho Permanente de Direitos Humanos**. Curitiba, 08 mar. 2024. Disponível em: <<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>>. Acesso em: 08 mar. 2024.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Prumos**. Curitiba, 2019. Disponível em: <https://www.seguranca.pr.gov.br/programa-prumos>. Acesso em: 08 mar. 2024.

SOUZA, Elton Basílio de. **A formação experiencial do investigador de polícia**: estudo sobre prática e formação profissional no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais. Dissertação (mestrado), Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. 2019, 151 p.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **Dilemas do ensino policial**: das heranças às pistas inovadoras. In: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; MADEIRA, Lígia Mori. (Org.) *Segurança cidadã*. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2014.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **A polícia do estado democrático e de direito**. 1. ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2015.

WACQUANT, L. 2001. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.